

Proc. Administrativo 8.387/2024

De: Andressa L. - SEMEC-ME

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 26/08/2024 às 13:46:30

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMAD-SP, SEMEC-ME

Requisição 229/2024 Aquisição de alimentos especiais (sem glúten e sem lactose) Merenda Escolar

—
Andressa Fernanda Tomaz de Lima

Professora

Anexos:

A_ETP245_2024.pdf

B_TR_ALIMENTOS_ESPECIAIS.pdf

C_TR_ALIMENTOS_ESPECIAIS.docx

D_NOTA_TECNICA.pdf

E_TERMÔ_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

F_Declaracao_Ordenador_despesa.pdf

G_ORCAMENTO_DE_PRODUTOS_ESPECIAIS_OFICIAL.pdf

H_Orcamento_Plataforma_unificados.pdf

Estudo Técnico Preliminar 245/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A secretaria de Educação e Cultura com objetivo é fornecer alimentos especiais apropriados para promover o desenvolvimento e aprendizado dos alunos, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar. Esses alimentos especiais serão disponibilizados no ambiente escolar ao longo de todo o ano letivo.

Nesse sentido, atualmente, a informatização de processos tem se mostrado ferramenta indissociável da evolução das organizações, passando a otimizar recursos, processos e rotinas de trabalho, e, isso, também, está sendo experimentado pelos Órgãos Públicos.

Nesse sentido, atualmente, a informatização de processos tem se mostrado ferramenta indissociável da evolução das organizações, passando a otimizar recursos, processos e rotinas de trabalho, e, isso, também, está sendo experimentado pelos Órgãos Públicos.

Deste modo, a escolha da experimentação desta solução, em detrimento da utilização de ata de registro de preços, leva em consideração que a CONTRATANTE terá maior controle, eficiência e eficácia ao suprir a demanda de alimentos especiais, visto que passará a utilizar ferramenta muito semelhante a ferramenta que as empresas privadas ou consumidores finais utilizam, porém adequada as necessidades de Órgãos Públicos.

Além disso, definir e quantificar itens enquadrados como alimentos especiais por vezes se torna tarefa árdua e difícil de realizar, considerando que a demanda por estes alimentos é proporcional ao nível de alunos que possuem alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças na utilização biológica de nutrientes ou na via de consumo alimentar , ou seja, se houver mais entradas de alunos com essa aletração metabóloca, por consequência teremos maior necessidade desses alimentos.

Assim, o modelo que se pretende adotar, como será detalhado em Termo de Referência, estima um valor para fornecimento de gêneros alimentícios, ou seja, torna-se possível a CONTRATANTE comprar os itens enquadrados neste subelemento conforme a necessidade alem determinado período.

Por fim, estima-se, que haverá, com a utilização deste modelo, ganhos financeiros com a redução de tempo de trabalho nas licitações, considerando que o objeto passa a ser licitado com contrato passível de prorrogação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7> e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve:

Prestar serviço de almoxarifado vinculado a plataforma web de compras locais, devendo para tanto, apresentar lista de fornecedores parceiros no de Ubiratã, em plataforma virtual, similar a Marketplace, totalmente customizado para atender órgãos públicos.

Capacitar o Administrador, os Gestores e os demais Usuários da plataforma, sobre a navegação nas telas da plataforma, seleção de ofertas, inclusão no carrinho de compras, bem como sobre possíveis inclusões em pedidos de orçamentos;

Instruir sobre a gestão de pedidos de compras realizados a partir das ofertas pré-cadastradas, e sobre a gestão de pedidos de compras oriundos de solicitações de orçamentos;

Instruir sobre a gestão do Catálogo Eletrônico Padronizado, forma de inclusão e exclusão de itens, e meios de solicitação de manutenção dos itens;

Orientar sobre gestão da Tabela de Preços do Município de Ubiratã na plataforma.

Ofertar Cadastro de Catálogo e de Produtos, podendo a Contratante solicitar cadastro de novos itens no Catálogo, desde que enquadrados no elemento de despesa objeto desta contratação, a qualquer tempo, sempre que entender necessário ao bom andamento da prestação dos serviços;

Apresentar cadastrados no catálogo todos os itens do listados no Estudo Preliminar, com no mínimo 5 (cinco) produtos/marcas por item do catálogo, com qualidade e especificação técnica que atenda a descrição do item do catálogo.

Apresentar Certificado de Valor Sugerido por item do Catálogo, confeccionado seguindo as orientações do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial a IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021, para todos os itens que constaram do catálogo que forem listados no Estudo Preliminar, e atualizá-los no mínimo semestralmente.

Apresentar Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município de Ubiratã que mantenham as condições mínimas de habilitação jurídica em licitações públicas, no mínimo de 10 (dez) fornecedores em Nível Nacional e 3 (três) fornecedores sediados no Município de Ubiratã que atendam ao elemento de despesa objeto desta contratação.

Apresentar plataforma com ofertas cadastradas pelos Fornecedores Parceiros, de acordo com a qualidade esperada para o item do Catálogo do Município de Ubiratã, durante todo o período de execução contratual, constando no mínimo 3 (três) ofertas cadastradas por item do catálogo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após algumas pesquisas, encontramos algumas soluções adotadas por instituições públicas e privadas para modelagem e operação do processo de suprimento de material de consumo e gêneros alimentícios, a seguir os principais aspectos sobre os modelos:

Terceirização da gestão do estoque e distribuição

Neste modelo, todo o estoque de materiais armazenado no Município de Ubiratã, sejam eles de consumo, alimentação e medicamentos, seriam transferidos para uma unidade central que se tornaria um Centro de Distribuição, contratando-se empresa especializada para gestão do estoque e distribuição, trazendo a contratada, consigo, toda expertise de técnicas para gestão do almoxarifado.

Modelo “Rede de suprimento”

Modelo idealizado pela Fundação de Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, a iniciativa “Rede de suprimentos” é caracterizada pela aquisição de bens com fornecimento de serviços, sendo uma plataforma de comércio e logística integrada com suporte para operações que vão desde o pedido inicial, armazenamento, separação e distribuição nos endereços das unidades usuárias.

Este modelo, separa a licitação em lotes considerando seus elementos de despesa e sua abrangência geográfica no Estado, então, por exemplo, haverá um fornecedor único para atender o fornecimento de gêneros alimentícios de determinada região do Estado, e quando se tratar de outro elemento de despesa o fornecimento se dará por outro fornecedor.

Modelo “almoxarifado virtual”

Este modelo foi implementado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade –ICMBio, sendo o objeto da contratação a prestação de serviços continuados de outsourcing, em lote único, para atendimento de todas as unidades do órgão no território nacional, onde a contratada assume o armazenamento, separação e distribuição dos materiais nas unidades organizacionais.

Então, neste caso, a contratada é efetivamente a vendedora dos materiais objetos de outsourcing, fazendo a gestão de entrega deste para as unidades organizacionais, conforme os pedidos são realizados na plataforma.

Modelo “Almoxarifado integrado a Marketplace”

Este modelo reúne dois conceitos de compras atualmente utilizados, sendo o almoxarifado e o Marketplace, os dois modelos somados proporcionam que o Órgão Público utilize estoque, que constam na Plataforma Web da contratada, advindo de diversos fornecedores locais, para pulverizar os pedidos de compras durante o tempo de execução do contrato.

Assim o modelo, permite utilizar o estoque dos fornecedores locais como se fosse o próprio estoque do Órgão Público, deixando muito mais próximo o ponto de consumo do ponto de compra, considerando a localização do fornecedor, além de, indiretamente promover a movimentação da economia local, pilar central do desenvolvimento local/regional.

Escolha do modelo

Considerando os modelos estudados, e ponderando o custo-benefício, conclui-se que o modelo “Almoxarifado integrado a Marketplace” representa alternativa tecnicamente viável para melhorar a gestão de compras pretendida nessa licitação, a fim de minimizar os custos das licitações repetidas, fracassadas ou desertas, e, indiretamente, promover a economia local ao realizar compras de empresas locais por meio da plataforma.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende a contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubitatã, que será devidamente caracterizada e detalhada em Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades, informada neste tópico não vincula ao Município de Ubitatã a compra, A estimativa visto que são quantitativos estimados para permitir deduzir com certa precisão o valor a ser contratado, nem tão pouco vinculam a administração a compra exclusiva dos itens levantados, pois a contratação se dará considerando o elemento de despesa dos itens levantados, sendo eles:

Item	Produto	MARCA DE REFERÊNCIA	Quantidade	Unidade
1	Achocolatado em pó instantâneo, zero açúcar, sem gluten, sem lactose, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição básica maltodextrina, cacau em pó, vitaminas do complexo B, ferro, sucralose e aromatizantes. Pote plástico atóxico com no mínimo 210 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com legislação vigente.	APTI/ WOLFS /SUAVIPAN	12	PT
2	Adoçante dietético líquido, 100% stevia, extraído das folhas de stevia. Sem glúten. Sem lactose. Ingredientes obrigatórios: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservantes. Sem adição de outros adoçantes na composição. Frasco opaco conta gotas com no mínimo 60 ml. Embalagem lacrada, sem amassados, sem violação, com rótulo de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação, data de validade com no mínimo 4 meses a partir da entrega, lote e peso.	LOWÇUCAR SOSTEVIA/ LINEA/AOCYL	12	FR
3	Arroz integral, tipo 1, classe longo e fino, subgrupo parboilizado integral, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, descascado, sem gluten, sem lactose, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais dos grãos. Constituídos de grãos inteiros. Livre de avarias como grãos mofados, fermentados, picados ou manchados. Isento de substâncias terrosas, sujidades, bolores, insetos, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	URBANO/ TIO JOÃO/ SABOR SUL	12	PC

	estranho ao produto. Embalado em saco de polietileno, selado, sem rasgos e/ou perfurações, contendo 1kg. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz integral".			
4	Bebida láctea fermentada, zero lactose, sabor morango. Produto lácteo resultante da mistura de leite e soro do leite, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, enzima lactase, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos permitidos na legislação vigente. Consistência líquida viscosa, cor rosada, odor e sabor característicos de morango. Isento de sujidades, grumos, insetos, parasitas e outras substâncias estranhas ao produto. Envasada em materiais atóxicos e adequados para as condições de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. O produto deve apresentar no rótulo procedência, classificação, peso, lote, validade, condições de armazenamento, selo de Inspeção Federal (SIF/DIPOA). Embalagem plástica atóxica própria para o produto, com tampa e lacre, capacidade mínima de 850g.	AURORA/ UNIBABY	24	UND
5	Biscoito de polvilho salgado sem lactose, sem glúten, vários formatos. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, sal refinado, ovo. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Embalagem plástica, de material atóxico, selado, íntegro, contendo no mínimo 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente, constando data de fabricação, prazo de validade, lote, peso. No ato da entrega o produto deve ter a validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação.	BOMBISCOITO/ NAZINHA /ANDRIOLLI	300	PT
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker sem glúten, sem recheio, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com amido modificado, farinha de arroz, amido de arroz, gordura vegetal, extrato de soja, sal refinado, carbonato de cálcio, emulsificantes (hidroxipropilmetilcelulose, carboximetilcelulose, éster de ácido tartárico di acetilado de mono e diglicerídeo, ácidos graxos vegetais saturados, glicerina bi-destilada, lecitina de soja), realçador de sabor (aromatizante, amido modificado, cloreto de potássio, ácido cítrico), fermentos químicos, melhorador de farinha metabissulfato de sódio, aromatizante, corante natural urucum. Biscoito crocante, inteiro, formato quadrado. Composição obrigatória de sódio <= 700 mg/100g de produto. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas, pacotes em filme polipropileno atóxicos, podendo ser metalizado. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 3 meses de validade. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, ANVISA.	LIANE/ VITAMASSA	25	PC
7	Chocolate em pó 50% cacau, zero lactose, sem gluten, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição obrigatória: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Embalagem com no mínimo 200 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com a legislação vigente.	NESTLE/ MELKEN/ GAROTO	20	UND
8	Farinha sem glúten, sem lactose, farinha de arroz, amido, espessante goma xantana. A farinha deverá se apresentar seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, cor branca, isenta de impurezas. Embalagem íntegra, sem furos, sem violações, podendo ser de papel ou saco de polietileno transparente e atóxico, com 1 kg e original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	BELADRI /URBANO	56	PC

9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-3 anos) destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com proteína hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas, emulsificante. Sem glúten, sem lactose. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten e lactose. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de proteína 1,8g/100kcal e o teor máximo de 3,0g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e mel. O produto deve ser embalado em recipiente seguros e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais como aroma, sabor e cor. Embalagem com no mínimo 400 gramas, com selo de proteção e tampa. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011. A embalagem deve seguir a legislação vigente e conter peso, denominação do produto, lote, data de validade, estar lacrada, sem violações.	ALFARÉ/ PREGOMIN PEPTI	779	LT
10	Leite em pó zero lactose instantâneo. Composição obrigatória: leite integral, enzima lactase, emulsificantes lecitinas, sem gluten. Poderá ter adição de vitaminas e minerais desde que estejam dentro do padrão legal vigente e declarado no rótulo. Isento de adição de açúcar e outros ingredientes. O pó deve ser uniforme sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Produto na coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem do produto deverá ser saco plástico aluminizado, hermeticamente selado, íntegro, capacidade para 300 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF.	ITAMBÉ/ PARMALAT MAX	417	PC
11	Leite zero lactose, sem gluten, integral, para dietas com restrição de lactose, produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluída. Composição obrigatória: leite integral, enzima lactase, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Embalagem tetra-pak, sem aberturas, amassados, rachaduras ou qualquer tipo de violação, com lacre, com volume líquido de 1 litro. Deverá apresentar informações nutricionais no rótulo do produto, data de validade de no mínimo 4 meses a contar da entrega do produto. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF.	ITALAC/ PIRACANJUBA /NINHO	1793	UND
12	Macarrão integral, massa curta e seca. Composição obrigatória: macarrão integral tipo parafuso, sem lactose, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de amido de milho, corantes artificiais e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	GALO/ LIANE	12	PC
	Macarrão ave maria sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Composição obrigatória: sem ovos, sem lactose. Pode conter farinha de arroz, milho, água e corantes naturais. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento corantes artificiais. Embalagem de			

13	polietileno atóxico, com no mínimo 200g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	CASARÃO/ TUI ALIMENTOS	783	PC
14	Macarrão parafuso ou fusilli sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Sem ovos, com farinha de arroz e/ou farinha de milho, com corantes naturais, curcuma, urucum. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de corantes artificiais, ovos e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	RENATA/ URBANO/ CASARÃO/ TIVVA	203	PC
15	Manteiga com sal zero lactose, sem gluten, com cheiro e sabor característicos, tendo como ingredientes o creme de leite, cloreto de sódio (sal), enzima lactase e 0% de gordura trans. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa e capacidade para 200 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 5°C a 10°C. Deverá conter na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Código no compras governamentais: 446386.	PIRACANJUBA/ ITACOLONY	208	PT
16	Creme vegetal, sabor manteiga, sem lactose, sem gluten, com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, com 0% de gordura trans. Pode conter: gordura vegetal, óleo vegetal, sal, emulsificante, conservantes, lectina de soja, cloreto de potássio, pasta de castanha de caju, corante natural de urucum e aroma idêntico ao natural de manteiga. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo de protetor de segurança e com no mínimo 180 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1°C a 10°C.	NATURAL LIFE/ GRINGS/ VCON	38	PT
17	Pão integral, sem açúcar, fatiado, com miolo e casca de cor homogênea. Pode conter farinha de trigo integral, gluten, sal e conservadores e grãos. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de farinha de trigo comum, sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 350g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter	PULLMAN /PANCO	12	PC

	identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.			
18	Pão tradicional sem gluten, sem lactose, sem açúcar, fatiado, com miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Pode conter fécula de mandioca, amido de milho, óleo vegetal, espessante, goma xantana e /ou goma guar, conservantes e sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 420g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.	AMINNNA	830	PC

Neste sentido, no Termo de Referência constará somente a descrição do elemento de despesa como item, não constando todos os itens levantados para mensuração das quantidades e valores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.511,93

8.1 A estimativa de preços da contratação levará em consideração a estimativa das quantidades, que comporá o item Fornecimento de gêneros alimentícios do Termo de Referência, e o levantamento de mercado sobre o item “Taxa sobre o consumo”, no valor final.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o objeto da contratação não é viável o parcelamento do objeto, visto que objetiva contratar empresa especializada em almoxarifado integrado a marketplace, porém, indiretamente, ao considerar o modelo de compras na plataforma, haverá certo parcelamento, pois os pedidos de compras serão pulverizados durante o ano, sem a necessidade de repetição de contratação. Ainda, cumpre citar que estima-se a ampliação da competição ao buscar fornecedores parceiros no Município de Ubitatã que não participavam de licitações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta contratação em específico não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 No contexto do Planejamento das Contratações Públicas (PCA), destaca-se que o mesmo está em fase de desenvolvimento, visando sua implementação a partir do próximo ano, tal contratação se dá em razão necessidade de adaptação a novas normas, considerando que planejamento das contratações públicas pode ser um processo complexo e que demanda tempo, especialmente em casos onde é necessário realizar estudos de viabilidade, levantamento de mercado e análise de riscos detalhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando o modelo, alguns resultados são esperados, dentre eles:

Redução de ocorrência de itens desertos ou fracassados em licitações de baixo interesse dos fornecedores, ou seja, redução do custo de repetição de licitação;

Mobilidade de consumo do órgão público, considerando a vinculação do consumo ao elemento de despesa e não a produtos específicos, importando em redução do custo de licitação para um item específico;

Redução de custo de licitação anual ou bianual, visto que à teresse da administração o contrato pode ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, ou seja, por até 10 (dez) anos;

Aplicabilidade da Lei Municipal que trata sobre a priorização de compras locais/regionais, promovendo, deste modo, a economia local.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências prévias inerentes a esta contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não existem impactos ambientais que demandem medidas mitigadoras nesta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudo técnico realizado e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável. Com base nos estudo técnico realizado e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA FERNANDA TOMAZ DE LIMA

Professora



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 16:22:14.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubitatã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1.1 1	1	Taxa sobre o consumo.	1	MEN	1.288,9300	1.288,93
1.2 1	2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose).	1	UN.	22.223,0000	22.223,00

Obs.: O valor relativo ao item 1 corresponde ao valor que o município estima consumir no período contratual, acrescido da taxa sobre o consumo. O detalhamento da tabela indica separadamente os valores para fornecimento dos produtos (1.1) e o valor da taxa de consumo (1.2), calculada em 4,80% sobre o valor máximo previsto para o fornecimento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4 A Contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município de Ubitatã na Plataforma Web de compras locais, incidindo sobre o preço da oferta do fornecedor.

O valor recebido a título de taxa sobre o consumo deverá incluir todos os custos, impostos, taxas, bem como despesas diretas e indiretas para a execução do objeto.

Não será admitindo a cobrança de taxa sobre as vendas dos fornecedores parceiros cadastrados na Plataforma de compras locais, seja qual for seu título ou descrição.

Fica ressalvada deste caso a taxa de adiantamento financeiro dos recursos oriundos das vendas realizadas pelo parceiro fornecedor em favor do Município, quando houver solicitação do parceiro fornecedor deste adiantamento.

Para este caso, só poderá incidir taxa de adiantamento financeiro entre a data da confirmação de recebimento dos produtos ou serviços pelo Município e a data do pagamento do Município em favor da contratada, considerando a venda que deu origem ao adiantamento financeiro.

1.5 Não será admitida taxa negativa considerando que o item 1.5 inviabiliza a remuneração indireta da contratada, tornando a contratação mais transparente ao identificar com fidelidade o custo dos serviços prestados pela contratada.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses - com base nos artigos 105, 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3 Não serão exigidas amostras nesta contratação.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de avaliação da Plataforma Web

4.6 A Plataforma Web da licitante classificada em 1º lugar, será avaliada mediante simulações fictícias, em Sessão Pública, presencial, agendada até 3 (três) dias úteis após a realização da etapa de lances, sendo realizadas no período vespertino para que todas as técnicas citadas possam participar. As simulações fictícias serão realizadas por pessoa designada pelo licitante, sendo de sua responsabilidade a seleção de pessoa tecnicamente capaz para a apresentação que são: Andressa F. T De Lima, Maria Isabel de Paiva, Claudine Leffer Esquianti.

Consta ANEXO “A”, os requisitos que deverá apresentar e será lavrada ata que consignará situação:

APROVADA: Caso sejam cumpridos mínimos de 70% dos requisitos;

REPROVADA, caso não seja cumprido o mínimo de 70% dos requisitos.

Em caso de aprovação a empresa vencedora terá o prazo de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato para plataforma estar 100% disponível à contratante em sua ambiente WEB (on-line), com todos os requisitos do anexo A atendidos.

A situação aprovada permite o prosseguimento do certame para a próxima fase, e a situação reprovada permite a administração realizar o chamamento da próxima licitante melhor colocada para apresentação de sua plataforma web e avaliação dos requisitos mínimos.

Informações importantes para o dimensionamento da proposta

4.7 Conforme item 1.4 deste instrumento, a contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município na plataforma, ficando vedada a cobrança de taxa sobre as vendas do fornecedor parceiro, o que inviabiliza a oferta de taxa negativa neste processo licitatório.

4.8 Caso a melhor oferta seja 0% (zero por cento) de Taxa sobre o Consumo, a contratada tem ciência que realizará a prestação do serviço gratuitamente, considerando que estão vedadas cobranças de taxas sobre as vendas dos fornecedores parceiros, seja a título de taxa, locação do software, ou qualquer outra denominação. Fica ressalvado o adiantamento financeiro, citado no item 1.4.2.1, que é

compulsório e a pedido do fornecedor parceiro, não podendo ser de contratação obrigatória pelo fornecedor parceiro.

4.9 Estas condições, no decorrer da execução do contrato, sempre que a contratante entender necessário poderá ser objeto de solicitação de comprovação, quando serão solicitados os comprovantes dos repasses aos fornecedores parceiros para conciliação com os movimentos gerados na plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Implantação e início da prestação dos serviços

5.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá assim que houver a assinatura do contrato, passando a contar os seguintes prazos para implantação da plataforma de compras locais:

Capacitação: do 1º ao 10º dia;

Disponibilização da Plataforma: a partir do 1º dia;

Cadastro do Município e Usuários; do 1º ao 3º dia;

Cadastro de Catálogo e de Produtos: do 1º ao último dia do contrato;

Disponibilização de Certificado de Valor Sugerido: do 1º ao último dia do contrato;

Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município: do 1º ao último dia do contrato;

Ofertas de produtos cadastradas pelos Fornecedores: do 1º ao último dia do contrato;

Para os itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, deve a contratada apresentar os quantitativos mínimos para início da prestação do serviço, constante respectivamente dos itens 5.3.1.1, 5.4.1.1, 5.5.1.1 e 5.6.1.1 deste instrumento, do 1º ao 25º dia.

5.2 Capacitação:

A Contratada, sem ônus para a Contratante, deverá capacitar o Administrador, os Gestores e os demais Usuários da plataforma, sobre a:

Navegação nas telas da plataforma, seleção de ofertas, inclusão no carrinho de compras, bem como sobre possíveis inclusões em pedidos de orçamentos;

Gestão de pedidos de compras realizados a partir das ofertas Pré-cadastradas, e gestão de pedidos de compras oriundos de solicitações de orçamentos;

Gestão do Catálogo Eletrônico Padronizado, forma de inclusão e exclusão de itens, e meios de solicitação de manutenção dos itens;

Gestão da Tabela de Preços do Município de Ubiratã na plataforma.

A capacitação será realizada em data e hora definida pela Contratante presencial, com duração mínima de 5 (cinco) horas;

5.3 Cadastro de Catálogo e de Produtos:

A Contratante poderá solicitar cadastro de novos itens no Catálogo, desde que enquadrados no elemento de despesa objeto desta contratação, a qualquer tempo, sempre que entender necessário ao bom andamento da prestação dos serviços;

Para o início da execução do objeto a contratada deve apresentar cadastra dos no catálogo todos os itens do listados no Estudo Preliminar, com no mínimo 5 (cinco) produtos/marcas por item do catálogo, com qualidade e especificação técnica que atenda a descrição do item do catálogo.

5.4 Certificado de Valor Sugerido:

A Contratada deve apresentar Certificado de Valor Sugerido por item do Catálogo, confeccionado seguindo as orientações do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial a INSEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Para o início da execução do objeto deve ser apresentado Certificado de Valor Sugerido para todos os itens que constaram do catálogo, listados no Estudo Preliminar.

O Certificado de Valor Sugerido deve ser atualizado no mínimo a cada 6 (seis) meses.

5.5 Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município:

A Contratada deve apresentar Cadastro de Fornecedores Parceiros do Município de Ubiratã, que mantenham as condições mínimas de habilitação jurídica em licitações públicas.

O cadastro de fornecedores parceiros deve ter no mínimo 10 (dez) fornecedores em Nível Nacional e 3 (três) fornecedores sediados no Município de Ubiratã que atendam ao elemento de despesa objeto desta contratação.

A inviabilidade de captação de fornecedores parceiros sediados no Município de Ubiratã deve ser comprovada pela Contratada com apresentação do histórico de captação e comprovação da negativa por parte dos fornecedores.

5.6 Ofertas de produtos cadastradas por fornecedores:

A Plataforma da Contratada deve apresentar ofertas cadastradas pelos Fornecedores Parceiros, de acordo com a qualidade esperada para o item do Catálogo no Município de Ubiratã, durante todo o período de execução contratual, podendo a Administração optar por comprar os produtos pela oferta cadastrada ou enviar solicitação de orçamento aos fornecedores parceiros.

Para cada item do catálogo deve constar no mínimo 3 (três) ofertas cadastradas no Município de Ubiratã, salvo se houver a inviabilidade citada no item 5.5.1.2, abrindo-se, neste caso, a possibilidade de ter no mínimo 3 (três) ofertas de modo geral.

5.7 DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA.

A Plataforma deve estar disponível à Contratante, em ambiente WEB (on-line), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível nos principais navegadores, tais como: Mozilla Fire Fox, Google Chrome, e Microsoft Edge.

Caso ocorram erros ou inconformidades que tornem a Plataforma indisponível, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retornar a disponibilidade da plataforma, limitada a uma ocorrência mensal não cumulativo.

Caso ocorram erros ou inconformidades que afetem os dados guardados em banco de dados, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a correção. Para correção dos dados guardados em banco de dados, pode a Contratada pleitear dilação do prazo, mediante comprovação da necessidade, e anuência do Fiscal do Contrato.

5.8 Prestação dos serviços

No decurso da prestação dos serviços a contratada deve no mínimo:

Manter as condições de sua habilitação;

Manter as condições de sua proposta de preços;

Manter as condições de implantação e início da prestação dos serviços; e

Manter as condições de entrega.

A Contratante, no decurso da prestação dos serviços, se entender necessário, poderá:

Solicitar inclusão de novos itens no Catálogo Eletrônico Padronizado, desde que condizentes com o elemento de despesa objeto da contratação;

Solicitar inclusão e avaliação de novos produtos/marcas nos itens do Catálogo Eletrônico Padronizado;

Solicitar reavaliação do Certificado de Valor Sugerido a qualquer tempo, se constatado valor excessivamente abaixo ou acima do valor no mercado nacional;

Solicitar inclusão de novos fornecedores parceiros na plataforma quando entender necessário para a prestação do serviço; e

Solicitar a inclusão de novas ofertas pelos fornecedores parceiros.

5.9 CONDIÇÕES DA ENTREGA

As entregas serão realizadas parceladamente, tendo o prazo máximo de 5 (CINCO) dias para sua realização, a contar da confirmação do pedido na plataforma web.

Caso seja inviável a entrega no prazo do item anterior, o fornecedor parceiro deverá justificar as razões da inviabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da confirmação do pedido na plataforma web, visando pleitear possível prorrogação.

A entrega deverá acontecer nos seguintes locais: LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola Municipal Porto Dos Santos	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, 636, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nosso lar	Av: João Medeiros, 2191, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Dona Mariquinha	Av: Nilza de Oliveira Pipino, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda Rua Santa Catarina, nº 135 A aprox. 16 km 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Conjunto Boa Vista	Av: Raimundo Soares do Nascimento, s/nº 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Edília Amorin de Quadro	Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h

CMEI Arte de Cresce	Av: Clodoaldo de Oliveira, nº 1817, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Nil Pereira	Prolongamento de Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola ED. Esp. Jesus Menino (APAE)	Av: João Medeiros, nº 1 08:00h às 11:30h das 13:00h às 16:30h
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Princesa Isabel – 1593. Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Edneia Pereira de Andrade, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Maria Lucília Alves Azevedo.

6.7 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato senhora Claudine Leffer Esquianti acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato a servidora Edneia Pereira de Andrade verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor do Contrato

O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Elcia Godinho de Moraes da Silva, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Fatura de Consumo, referente as notas fiscais do consumo na Plataforma Web, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Taxa sobre o Consumo.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado sendo realizado conforme necessidade de consumo da secretaria demandante, registrada nos pedidos de compras na Plataforma Web.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REQUISITOS CONTRATUAIS

Previamente à celebração do contrato, a contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubitatã.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubitatã, 23 de agosto de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA

Cr terios de Avalia  o da Plataforma Web

1.1. Cr terios a serem avaliados nas simula  es fict cias realizadas na Plataforma Web da licitante:

N�	Requisito	Demonstrar	Meio	Atende (Sim/N�o)
1	Plataforma Web	Demonstrar acessibilidade de plataforma webnos navegadores geralmente utilizados tais como: Mozilla, Firefox e Google Chorme, em suas vers�es mais atuais.	Visual em Tela	
2	Seguran�a da Plataforma	Demonstrar utiliza��o de HTTP sobre SSL- HTTPS por meio de certificado digital v�lido.	Visual em tela	
3	Acesso restrito	Demonstrar acesso restrito e autorizado, somente a usu�rios previamente cadastrados, autenticados por senha individualizada.	Visual em tela	
4	Filtros de Pesquisa	Demonstrar a navega��o na plataforma permitindo fazer filtros, tais como: pesquisa de produto filtra por elemento de despesa, filtro por cidade da oferta.	Visual em tela	
5	Cat�logo	Demonstrar o detalhamento do item do cat�logo que conste no m�nimo: foto ilustrativa, descri��o simples, descri��o completa, valor sugerido, produtos e marcas vinculadas ao item, me link pr�prio para o item do cat�logo.	Visual em tela + PDF	

6	Produto	Demonstrar o detalhamento do produto, que conste no mínimo: foto, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, em link próprio para o produto.	Visual em tela	
7	Elementos de despesa	Demonstrar vinculação do item do catálogo e de seus produtos ao seu elemento de despesa	Visual em tela	
8	Centros de custos	Demonstrar vinculação de centros de custos do Município	Visual em tela	
9	Empenhos	Demonstrar cadastro de empenho para o município por centro de custos e elementos de despesa.	Visual em tela	
10	Controle de saldo	Demonstrar o controle de saldo de empenho de modo a vedar o contratante de finalizar pedidos sem saldo para os elementos de despesa contratado ou para elementos de despesa não contratados.	Visual em tela	
11	Autorização de pedido	Demonstrar ser possível realizar autorização do pedido de compras, por servidor designado para essa função.	Visual em tela	
12	Criação de catálogo	Demonstrar função de criação de Catálogo Eletrônico Padronizado do Município contendo no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, código e link próprios, elemento de despesa, qualidade mínima, e valor máximo de compra.	Visual em tela + PDF	
13	Gestão do catálogo	Demonstrar função de gestão da qualidade mínima e valor máximo para o item, definidos pelo município.	Visual em tela	
14	Valor Sugerido	Demonstrar o Certificado de valor sugerido do produto, confeccionado pela contratada, com base no Art. 23 da lei 14.133/2021 e IN CEGES/ME 65/2021, vinculado ao item do catálogo e disponível para consulta, tanto no catálogo, quando na tela do produto.	Visual em tela + PDF	
15	Carrinho de compras	Demonstrar o funcionamento do carrinho de compras, sendo, no mínimo, possível: selecionar diversos produtos, de diferentes elementos de despesas, e de diferentes fornecedores, finalizar a compra de modo a gerar um pedido	Visual em tela	

		para cada fornecedor individualmente.		
16	Carrinho de orçamento	Demonstrar ser possível montar carrinho de orçamento, tanto a a partir da tela do produto específico, como a partir do carrinho de compra.	Visual em tela	
17	Pedido de Compra	Demonstrar a área de pedidos, com informações sobre os produtos comprados, valor da composição do preço do produto, em especial sobre preço do produto, frete e taxa sobre o consumo.	Visual em tela	
18	Gestão de pedido	Demonstrar a área de pedidos e como realizar operações de gestão, no mínimo: autorização de pedidos finalizados no carrinho de compras pela secretaria, aceite de frete e atesto de Nota Fiscal.	Visual em tela	
19	Orçamentos	Demonstrar ser possível solicitar orçamento dos produtos aos fornecedores, receber o retorno e converter o orçamento em pedido de compra.	Visual em tela	
20	Histórico das compras	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo Município, contendo no mínimo: data, fornecedor parceiro, centro de custos, número do pedido, produtos, valor unitário, total do pedido (visual em tela deve, constando, ainda, foto dos produtos).	Visual em tela + Impressão	
21	Fatura do consumo	Emitir relatório em que conste a fatura de consumo por período de consumo.	Impressão	
22	Fornecedores parceiros	Demonstrar geração de relatório de fornecedores parceiros cadastrados.	Impressão	

NOTA TÉCNICA Nº 229/2024 - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubiratã, conforme condições, quantidades e exigências a serem definidas.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5º, incisos II e V da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2 Foram pesquisados os parâmetros do artigo 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

PARÂMETROS PESQUISA DE PREÇO	ALTERNATIVA
Banco de preço	Através de pesquisa
Menor preço	Através de pesquisa

2.3 Para atender a taxa de administração foram pesquisados os parâmetros do artigo 5º, inciso II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

PARÂMETROS PESQUISA DE PREÇO	ALTERNATIVA
Ministério Público do Acre	Através de pesquisa
Contrato Serviço Público do Estado do Pará	Através de pesquisa
Fast Supre Consultoria e Intermediações Ltda	Através de pesquisa

2.4 Apesar da dificuldade em encontrar processos semelhantes no último ano, devido às especificidades dos itens, utilizamos editais com contratações semelhantes. Essa abordagem visou obter uma estimativa mais precisa e competitiva dos preços para este processo de contratação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados para o requerido processo constam em anexo a este documento.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço dos itens deu-se estimado com base no valor médio obtidos direto nos canais de preço, como segue anexado ao processo.

Sobre a taxa de administração a porcentagem estimada deu-se pela média das porcentagens das contratações utilizadas como respaldo.

Parâmetros para Média da Taxa	Taxa
Ministério Público do Acre	5%
Contrato Serviço Público do Estado do Pará	8.41%

bela, amada e gentil

Fast Supre Consultoria e Intermediações Ltda	4%
Valor Médio da taxa	5,80%

O método foi estabelecido em razão de promover competitividade entre os participantes respaldada nos orçamentos minuciosamente analisados que compõem presente processo.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ **R\$23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos).**

5.2. O valor estimado para atender a demanda utilizando a menor porcentagem de 5,80% sobre o valor dos itens resultará em uma taxa no valor de R\$ 22.223,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais).

5.3. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Andressa Fernanda Tomaz de Lima, matrícula nº 3385.

Ubiratã/PR, 23 de agosto de 2024.

ANDRESSA F T DE LIMA
PROFESSORA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº: **229/2024**

OBJETO: PLATAFORMA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SEM GLUTÉM E SEM LACTOSE)

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

FISCAL: Edneia Pereira de Andrade

FISCAL SUBSTITUTA: Maria Lucília Alves Azevedo

Ubatuba/Pr: 23 de AGOSTO de 2024.

Edneia Pereira de Andrade
Fiscal do contrato

Maria Lucília Alves Azevedo
Fiscal substituta do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, , ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, Secretário da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 229/2024 , tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã Pr. 23 de agosto de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Secretária da Educação e Cultura

ORÇAMENTO DE PRODUTOS ESPECIAIS

Achocolatado Zero Lactose E Zero Açúcar210g - Zero Açúcar, Zero Lactose E Sem Glúten É Fonte De Vitaminas E Ideal Para Consumidores Com Ou Sem Restrições Alimentares. Embalagem De 210Gr.

1 Córrego do Ouro GO

R\$ 27,99

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 02321115000103-1-000015/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DO CORREGO DO OURO

MODALIDADE: Pregão - Presencial

DATA: 30/04/2024 09:00

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Derivados.

LOTE/ITEM: 1/151

DESCRIÇÃO: Achocolatado Zero Lactose e Zero Açúcar210g - Zero açúcar, zero lactose e sem glúten é fonte de vitaminas e ideal para consumidores com ou sem restrições alimentares. Embalagem de 210Gr.

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024 00:00

SRP: Sim

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

LINKS: [Edita](#) [Consulta](#)

BANCO DE PREÇOS **NOVO TREINAMENTO** **Mapeamento de Fornecedores** **Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP** **ANOTA NA AGENDA** Dia: 06/08 Horário: 10h00 **INSCREVA-SE JÁ**

2 Ponta Porã MS

R\$ 18,89

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 03434792000109-1-000003/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE PONTA PORÁ

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 15/02/2024 08:50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

LOTE/ITEM: 1/1303200

DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - de boa qualidade deverá ser isento de glúten e lactose. Embalagem mínima de 210 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, Zero açúcar. - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - de boa qualidade deverá ser isento de glúten e lactose. Embalagem mínima de 210 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, Zero açúcar.

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

LINKS: [Edita](#) [Anexos](#) [Consulta](#)

BANCO DE PREÇOS **NOVO TREINAMENTO** **Mapeamento de Fornecedores** **Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP** **ANOTA NA AGENDA** Dia: 06/08 Horário: 10h00 **INSCREVA-SE JÁ**

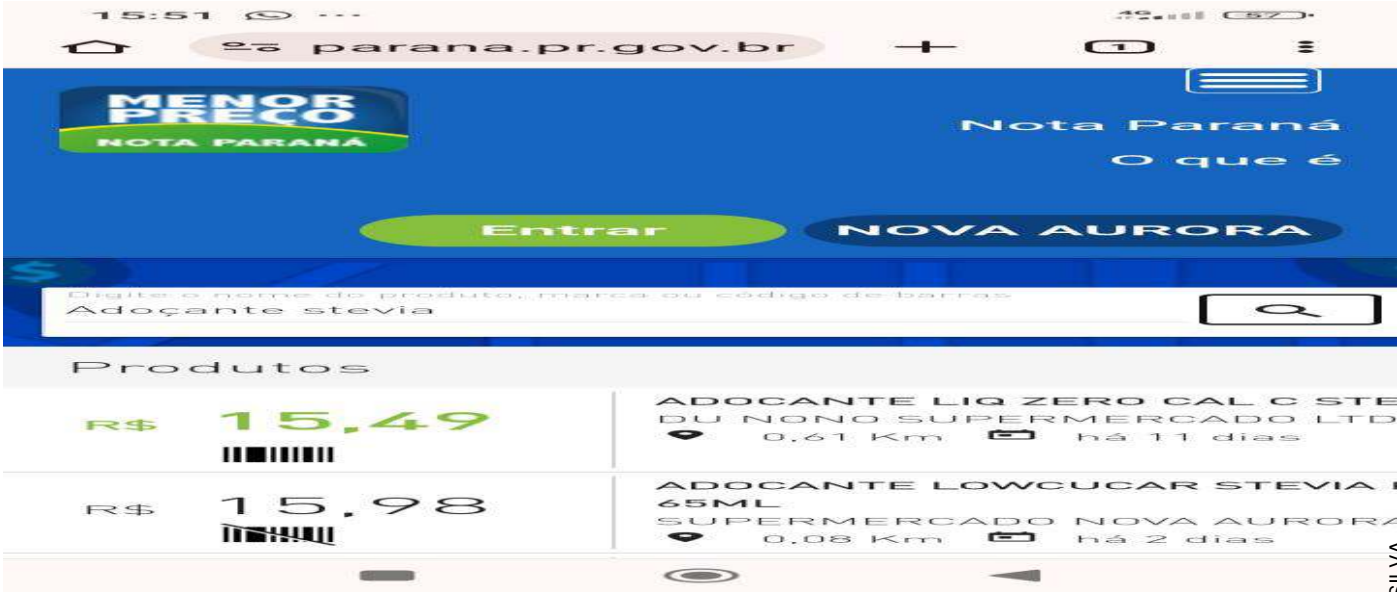
3 Ponta Porã MS

R\$ 19,93

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>



MENOR PREÇO Nova Aurora Pr
6 R\$ 15,49



Produto	QUANT	Valor 4	Valor 5	Valor 6	Média	VALOR MÉDIA
Adoçante dietético líquido, 100% stevia, extraído das folhas de stevia. Sem glúten. Sem lactose. Ingredientes obrigatórios: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservantes. Sem adição de outros adoçantes na composição. Frasco opaco conta gotas com no mínimo 60 ml. Embalagem lacrada, sem amassados, sem violação, com rótulo de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação, data de validade com no mínimo 4 meses a partir da entrega, lote e peso.	12	R\$ 6,99	R\$ 8,45	R\$ 15,49	R\$ 10,31	R\$ 123,75

Arroz integral, tipo 1, classe longo e fino.
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE Sergipe
7 R\$ 7,75



Arroz Integral, Longo, Tipo 1, Acondicionado Em Saco Polietileno Transparente, Fechado Hermeticamente, Embalagem De 1 Kg | Arroz Integral, Longo, Tipo 1, Acondicionado Em Saco Polietileno Transparente, Fechado... 740 KG SE 17/07/24 R\$ 7,75 4

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 99374

ÓRGÃO: [MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE](#)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/07/2024 00:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE.

LOTE/ITEM: /15

DESCRIÇÃO: Arroz integral, longo, tipo 1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 1 kg | Arroz integral, longo, tipo 1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 1 kg | Arroz integral, longo, tipo 1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 1 kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e prazo de validade

SRP: Sim

FONTE: [licitanet.com.br](#)

LINKS: [Ata](#) [Editais](#) [Anexos](#) [Consulta](#)

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – PR
8 - R\$ 9,49

Arroz: Integral; Grupo Beneficiado, Subgrupo Arroz Integral, Classe Longo Fino, Tipo 1; Graos Inteiros; Com Teor De Umidade Recomendada De 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos De Tolerância De Impurezas; Matérias... 65 PCT PR 17/07/24 R\$ 9,49 2

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 43-2024-RAMILÂNDIA-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/07/2024 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LOTE/ITEM: 52/

DESCRIÇÃO: Arroz: integral; grupo beneficiado, subgrupo arroz integral, classe longo fino, tipo 1; graos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, graos mofados, ardidos e enegreci - Arroz: integral; grupo beneficiado, subgrupo arroz integral, classe longo fino, tipo 1; graos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, graos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, canunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 08 meses na data da entrega - pct 1 kg

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024 11:34

SRP: Sim

FONTE: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
9- R\$ 8,60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7> e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7

Arroz Integral Kg: Característica Do Produto: Grãos Longos Finos, Tipo 1, Sem Glúten. Embalagem Primária Plástica, Transparente, De 1 Kg. Padrões De Qualidade: Deverão Atender A Legislação Sanitária Vigente...

700 QUILOGRAMAS AL 16/07/24 R\$ 8,60 2

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 012-2024-FEIRA GRANDE-AL-MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 16/07/2024 09:00

OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das secretarias que compõem o Município de Feira Grande.

LOTE/ITEM: 11/

DESCRIÇÃO: ARROZ INTEGRAL KG: Característica do produto: grãos longos finos, tipo 1, sem glúten. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, merc - ARROZ INTEGRAL KG: Característica do produto: grãos longos finos, tipo 1, sem glúten. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.

HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024 09:49

SRP: Sim

FONTE: https://bancodeprecos.com.br/precos/Pesquisa/IdLogPesquisa=cp9fJfEB-LyvZaWjX-ZU

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

Produto	QUANT	Valor 7	Valor 8	Valor 9	Média	VALOR TOTAL
Arroz integral, tipo 1, classe longo e fino, subgrupo parboilizado integral, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, descascado, sem gluten, sem lactose, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais dos grãos. Constituidos de grãos inteiros. Livre de avarias como grãos mofados, fermentados, picados ou manchados. Isento de substancias terrosas, sujidades, bolores, insetos, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Embalado em saco de polietileno, selado, sem rasgos e/ou perfurações, contendo 1kg. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz integral".	5	R\$ 7,75	R\$ 9,49	R\$ 8,60	R\$ 8,61	R\$ 103,32

Bebida láctea fermentada, zero lactose.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo – SC

10 R\$ 17,05

Bebida Láctea Zero Lactose, Fermentada, Com Polpa De Fruta Para Dieta Com Restricao A - Bebida Láctea Zero Lactose, Fermentada, Com Polpa De Fruta Para Dieta Com Restricao A Lactose. Embalagem Em Polietileno...

1.500 LT SC 12/06/24 R\$ 17,05 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 27395_2820241

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 12/06/2024 09:00

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC.

LOTE/ITEM: 1/9

DESCRIÇÃO: Bebida lactea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restricao a - Bebida lactea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restricao a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto.Resfriado no maximo de 10º C. Prazo de validade minima de 45 dias. Devera constar registro no Ministerio da Agricultura.

SRP: Sim

FONTE: https://comprasbr.com.br/

LINKS: Ata Edital Anexos Consulta

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

MUNICIPIO DE BRACO DO TROMBUDO SC

11 R\$ 17,05

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7 e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7

R\$ 16,00

PRODUTO	QUANT	VALOR 10	VALOR 11	VALOR 12	MÉDIA	VALOR TOTAL
Bebida láctea fermentada, zero lactose, sabor morango. Produto lácteo resultante da mistura de leite e soro do leite, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, enzima lactase, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos permitidos na legislação vigente. Consistência líquida viscosa, cor rosada, odor e sabor característicos de morango. Isento de sujidades, grumos, insetos, parasitas e outras substâncias estranhas ao produto. Envasada em materiais atóxicos e adequados para as condições de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. O produto deve apresentar no rótulo procedência, classificação, peso, lote, validade, condições de armazenamento, selo de Inspeção Federal (SIF/DIPOA). Embalagem plástica atóxica própria para o produto, com tampa e lacre, capacidade mínima de 850g.	40	R\$ 17,05	R\$ 17,05	R\$ 16,00	R\$ 16,70	R\$ 668,00

R\$ 8,67



1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=F6CHFJEB-LyvZaWjqRRd

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Fornecedores

Mapa de Comp. ME/EPP

Mentoria

Solicitação de Suporte

Chat Online

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.
Biscoito Salgado Sem Glúten E Sem Lactose. Podendo Ser De Polvilho Ou De Arroz. O Biscoito Deve Ser Isento De Glúten, Trigo, Lactose E Leite De Vaca, E Não Ter Recheio. O Sabor E Cheiro Devem Ser Característicos Do Biscoit...	60 UNIDADE	RS	16/07/24	R\$ 8,67	1

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 01615314000161-1-000137/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 16/07/2024 08:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE/ITEM: 1/2

DESCRIÇÃO: Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Podendo ser de polvilho ou de arroz. O biscoito deve ser isento de glúten, trigo, lactose e leite de vaca, e não ter recheio. O sabor e cheiro devem ser característicos do biscoito e agradáveis. Embalagens de 100 g

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024 00:00

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP

ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar

POR PTB2 16:25 02/08/2024

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes PI

14 R\$ 12,92

1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=F6CHFJEB-LyvZaWjqRRd

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Solicitação de Suporte

Chat Online

Biscoito Doce/Salgado Sem Glúten E Sem Lactose: Características Técnicas: Biscoito Tipo Cookies, Doce, Diversos Sabores (Laranja, Mel, Fruta Silvestre, Castanhas, Coco). Ingredientes: Pode Conter Polvilho, Fécula De Batata,...	350 PC	PI	05/07/24	R\$ 12,92	5
--	--------	----	----------	-----------	---

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 317678

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes

MODALIDADE: Pregão

DATA: 05/07/2024 20:29

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simplicio Mendes, estado do Piauí.

LOTE/ITEM: 1/84

DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE/SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BISCOITO TIPO COOKIES, DOCE, DIVERSOS SABORES (LARANJA, MEL, FRUTA SILVESTRE, CASTANHAS, COCO). INGREDIENTES: PODE CONTER POLVILHO, FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVOS, GORDURA - BISCOITO DOCE/SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BISCOITO TIPO COOKIES, DOCE, DIVERSOS SABORES (LARANJA, MEL, FRUTA SILVESTRE, CASTANHAS, COCO). INGREDIENTES: PODE CONTER POLVILHO, FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVOS, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, DEXTROSE, SAL IODADO, LEVEDURA, ESPESANTE, EMULSIONANTE, LEVEDANTES, AROMATIZANTE NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, PacoteS DE 100G A 500G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.

SRP: Não

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores & Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP

ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar

POR PTB2 16:27 02/08/2024

MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT

15 R\$ 9,00

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7> e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 033-2024-LUCAS DO RIO VERDE-MT-MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 23/04/2024 09:00

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás P45 para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2024 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

LOTE/ITEM: 2/

DESCRIÇÃO: BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO, SEM SOJA, EMPACOTAD - BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO, SEM SOJA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024 09:22

SRP: Não

BANCO DE PREÇOS

NOVO TREINAMENTO

Mapeamento de Fornecedores

Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP

ANOTA NA AGENDA

Dia: 06/08 Horário: 10h00

INSCREVA-SE JÁ

PRODUTO	QUANT	VALOR 13	VALOR 14	VALOR 15	MÉDIA	VALOR TOTAL
Biscoito de polvilho salgado sem lactose, sem glúten, vários formatos. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, sal refinado, ovo. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Embalagem plástica, de material atóxico, selado, íntegro, contendo no mínimo 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente, constando data de fabricação, prazo de validade, lote, peso. No ato da entrega o produto deve ter a validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação.	106	R\$ 8,67	R\$ 12,92	R\$ 9,00	R\$ 10,19	R\$ 1.080,14

Biscoito salgado, tipo cream cracker sem glúten, sem recheio.
16 Município de Canarana MT
R\$ 11,76

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 99134

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 16/07/2024 00:00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

LOTE/ITEM: /69

DESCRIÇÃO: Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose (Pacote 400g) - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante - Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose (Pacote 400g) - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS

NOVO TREINAMENTO

Mapeamento de Fornecedores

Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP

ANOTA NA AGENDA

Dia: 06/08 Horário: 10h00

INSCREVA-SE JÁ

17 Município Centenário TO
R\$ 8,49

18 Município de Dumont

R\$ 6,05

Biscoito De Sal 400G - Biscoito, Quadrado, Água E Sal, Salgado, Tipo Cream Cracker Sem Recheio, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato De Malte, Açúcar Invertido, Sa...

700 UNIDADE TO 11/07/24 R\$ 8,49 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 99079

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO/TO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 11/07/2024 00:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-TO.

LOTE/ITEM: /4

DESCRIÇÃO: BISCOITO DE SAL 400G - BISCOITO, QUADRADO, ÁGUA E SAL, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM RECHEIO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN, (SIMILAR AO MARILAN)

SRP: Sim

FONTE: licitnet.com.br

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker: Biscoito Salgado Do Tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Permeado De Soro De Leite, Açúcar, Farinha De Rosca,...

200 PCT SP 04/06/24 R\$ 6,05 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 46940888000143-1-000013/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DUMONT

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 04/06/2024 09:30

OBJETO: Aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao Setor de Assistência Social do Município.

LOTE/ITEM: 1/9

DESCRIÇÃO: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: biscoito salgado do tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja; - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: biscoito salgado do tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja; bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Podendo conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. EMBALAGEM DE 400G. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024 00:00

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 INSCREVA-SE JÁ

Produto	QUANT	Valor 16	Valor 17	Valor 18	Média	TOTAL
Biscoito salgado, tipo cream cracker sem glúten, sem recheio, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com amido modificado, farinha de arroz, amido de arroz, gordura vegetal, extrato de soja, sal refinado, carbonato de cálcio, emusificantes (hidroxipropilmetilcelulose, carboximetilcelulose, éster de ácido tartárico di acetilado de mono e diglicerídeo, ácidos graxos vegetais saturados, glicerina bi-destilada, lecitina de soja), realçador de sabor (aromatizante, amido modificado, cloreto de potássio, ácido cítrico), fermentos químicos, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante, corante natural urucum. Biscoito crocante, inteiro, formato quadrado. Composição obrigatória de sódio <= 700 mg/100g de produto. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas, pacotes em filme polipropileno atóxicos, podendo ser metalizado. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 3 meses de validade. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, ANVISA.	10	R\$ 11,72	R\$ 8,49	R\$ 6,05	R\$ 8,75	R\$ 87,50

Chocolate em pó 50% cacau, zero lactose, sem glúten.

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7 e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7

R\$ 22,99

20 Município de Campo Bom

R\$ 24,34

21 Município de Campo Bom

R\$ 24,34

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://uibrata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7> e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7



1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar Portal Nacional de Contratação

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=ZGHnI5EB7tOSx7IoKja9

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Pannel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Chocolate Em Pó Solúvel, 50% De Cacao Em Pó, Açúcar, - Emulsificante: Lecitina De Soja E Aroma Artificial De Baunilha, Não Contém Glúten. Embalagens De 1Kg. Não Deverá Conter Gordura Hidrogenada, Prazo De Validade... 970 KG RS 06/06/24 R\$ 24,34 6

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 301777

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Bom

MODALIDADE: Pregão

DATA: 06/06/2024 13:20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LOTE/ITEM: 1/28

DESCRIÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, - EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, - EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO

SRP: Sim

FONTE: www.portaldecompraspublicas.com.br

LINKS: Ata Edital Anexos Consulta

BANCO DE PREÇOS NOVO TREINAMENTO Mapeamento de Fornecedores Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00 Não há notificações novas

Pesquisar

Produto	QUANT	Valor 19	Valor 20	Valor 21	Média	TOTAL
Chocolate em pó 50% cacau, zero lactose, sem glúten, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição obrigatória: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Embalagem com no mínimo 200 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com a legislação vigente.	20	R\$ 22,99	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 23,85	R\$ 477,00

Farinha sem glúten, sem lactose, farinha de arroz.
22 MUNICÍPIO DE CANARANA/MT
R\$ 15,77

1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=OmGBKJEB7tOSx7Io37qF

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Pannel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Farinha De Arroz - Embalagem De 1 Kg. Farinha De Arroz Obtida A Partir Da Moagem De Grãos Selecionados De Arroz Polido. Cor Branco Típico, Odor E Sabor Característicos Trigo Duro, Limpo, Desgerminado, Com Uma Extração... 300 PCT MT 16/07/24 R\$ 15,77 2

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 99134

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 16/07/2024 00:00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

LOTE/ITEM: /28

DESCRIÇÃO: Farinha de Arroz - Embalagem de 1 Kg. Farinha de arroz obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz polido. Cor branco típico, odor e sabor característicos trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de pr - Farinha de Arroz - Embalagem de 1 Kg. Farinha de arroz obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz polido. Cor branco típico, odor e sabor característicos trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima de 240 segundos. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega, embalagem de 1kg.

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO MELHORIA CONTÍNUA ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar

23 Prefeitura Municipal de Emilianópolis SP
R\$ 15,41

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>

1Doc Banco de Preços Banco de Preços: Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=OmGBKJEB7tOSx7Io37qF

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubatirã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubatirã Compras.gov.br

Farinha De Arroz – Ingredientes: 100% Grãos De Arroz (Oriza Sativos Spp.) Moidos. Não Contém Glúten. Características: Cor, Odor, Sabor E Textura Característica. Embalagem Primária: Saco Plástico, Hermeticamente... 100 CX SP 15/07/24 R\$ 15,41 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 319716

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Emilianópolis

MODALIDADE: Pregão para Registro de Preço

DATA: 15/07/2024 10:49

OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL PROJETO GURI E PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES.

LOTE/ITEM: 1/31

DESCRIÇÃO: FARINHA DE ARROZ – ingredientes: 100% grãos de arroz (oriza sativos spp.) moidos. Não contém glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.

SRP: Sim

FONTE: www.portaldecompraspublicas.com.br

LINKS: Ata Editar Consulta

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
MELHORIA CONTÍNUA
ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar 13:27 06/08/2024

24 MUNICÍPIO DE MARATA RS

R\$ 14,70

1Doc Banco de Preços Banco de Preços: Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=OmGBKJEB7tOSx7Io37qF

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubatirã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubatirã Compras.gov.br

Farinha De Arroz 1Kg 50 UN RS 11/07/24 R\$ 14,70 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 76900-95-2024-PCE

ÓRGÃO: PM DE MARATÁ

MODALIDADE: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

DATA: 11/07/2024 00:00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos nas secretarias da Educação, Saúde e CRAS.

LOTE/ITEM: 1/170

DESCRIÇÃO: FARINHA DE ARROZ 1KG - FARINHA DE ARROZ 1KG

HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024 00:00

SRP: Sim

FONTE: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003::NO::

LINKS: Anexos Consulta

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
MELHORIA CONTÍNUA
ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar 13:31 06/08/2024

Produto	QUANT	Valor 22	Valor 23	Valor 24	Média	TOTAL
Farinha sem glúten, sem lactose, farinha de arroz, amido, espessante goma xantana. A farinha deverá se apresentar seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, cor branca, isenta de impurezas. Embalagem integra, sem furos, sem violações, podendo ser de papel ou saco de polietileno transparente e atóxico, com 1 kg e original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	24	R\$ 15,77	R\$ 15,41	R\$ 14,70	R\$ 15,29	R\$ 366,96

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-3 anos).

24 MUNICIPIO DE GONZAGA - MG

R\$ 135,00

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7 e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7



1Doc Banco de Preços Banco de Preços: Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=5o6LKJEB_u4ShZHVmonm

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Pannel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

UN 1.000 MG 02/04/24 R\$ 135,00 1

Fórmula Infantil Para Lactentes De 0 A 03 Anos De Idade E De Seguimento Para Lactentes E/Ou Crianças Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoter FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 03 ANOS DE IDADE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Embalagem em pó com 400g.

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 18307421000125-1-000003/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE GONZAGA

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 02/04/2024 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE/ITEM: 1/31

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024 00:00

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

- IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
- MELHORIA CONTÍNUA
- ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 **INSCREVA-SE JÁ**

https://www.bancodeprecos.com.br/Mentoria

Pesquisar 13:41 06/08/2024

25 MUNICIPIO DE RIO DO SUL SC

R\$ 147,70

1Doc Banco de Preços Banco de Preços: Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=5o6LKJEB_u4ShZHVmonm

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Pannel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

240 UNIDADE (U) SC 04/03/24 R\$ 147,40 1

Fórmula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes E/ Ou Crianças De Primeira Infância, Destinada A Necessidades Dietoterápicas Específicas Com Restrição De Lactose E À Base De Aminoácidos Livres Em Pó (0 A...

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 83102574000106-1-000044/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE RIO DO SUL

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 04/03/2024 08:00

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades dos estudantes matriculados na rede de ensino público municipal de Rio do Sul/SC.

LOTE/ITEM: 1/73

DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES EM PÓ (0 A 3 ANOS). 400G - Conforme Termo de Re - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES EM PÓ (0 A 3 ANOS). 400G - Conforme Termo de Referência

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024 00:00

SRP: Sim

FONTE: https://www.gov.br/pncp/pt-br

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

- IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
- MELHORIA CONTÍNUA
- ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 **INSCREVA-SE JÁ**

Pesquisar 13:43 06/08/2024

26 MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

R\$ 121,30

1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=5o6LKJEB_u4ShZHVmonm

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Lote 28 - Fórmula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes E Crianças De Primeira Infância Destinada A Necessidades Dietoterápicas Específicas Com Proteína Extensamente Hidrolisada E Com Restrição D... 40 UNIDADE SP 05/04/24 R\$ 121,30 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 46248837000155-1-000165/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 05/04/2024 08:00

OBJETO: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preço para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir a alimentação escolar e às necessidades dos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Vargem Grande do Sul, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

LOTE/ITEM: 1/28

DESCRIÇÃO: Lote 28 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, QU - Lote 28 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS: GLICOSE; FONTE DE LÍPIDOS: PREDOMINANTEMENTE ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE GLÚTEN. DEVE CONTER DHA + ÁRA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS - CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024 00:00

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO

MELHORIA CONTÍNUA

EXTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO Dia: 13/08 Horário: 10h00

INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar

13:45 06/08/2024

PRODUTO	QUANT	VALOR 24	VALOR 25	VALOR 26	MÉDIA	TOTAL
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-3 anos) destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com proteína hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas, emulsificante. Sem glúten, sem lactose. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten e lactose. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de proteína 1,8g/100kcal e o teor máximo de 3,0g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e mel. O produto deve ser embalado em recipiente seguros e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais como aroma, sabor e cor. Embalagem com no mínimo 400 gramas, com selo de proteção e tampa. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011. A embalagem deve seguir a legislação vigente e conter peso, denominação do produto, lote, data de validade, estar lacrada, sem violações.	70	R\$ 135,00	R\$ 147,70	121,30	R\$134,66	R\$ 9.426,20

LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE

27 Defesa Civil Rio de Janeiro RJ

R\$ 20,49

1Doc Banco de Preços Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=r5_0E5EB-LyvZaWjg0wE

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

PESQUISA SISTEMATIZADA EM 65/2021 (Lei nº 14.133)

Principais Resultados

Inc I Art 5º Compras Governamentais

Inc II Art 5º Outros Entes Públicos

Inc III Art 5º Outras Mídias

Inc IV Art 5º Cotação Fornecedor

Inc V Art 5º Notas Fiscais

Filtro Avançado Foram encontrados 1268 itens para sua pesquisa.

Produto Qtd UF Data Preço Un. Fornecedor

Leite Em Pó - Leite Em Pó, Origem De Vaca Teor Gordura Integral Solubilidade Instantâneo Tipo Restrição Zero Lactose 30 EMBALAGEM RJ 17/06/24 R\$ 20,49 8

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: N°Pregão:900182024 / UASG:168007

CATMAT: 447375 - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Instantâneo | Tipo Restrição: Zero Lactose

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Indústria de Material_Belico do Brasil/FMCE/RJ

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BANCO DE PREÇOS

NOVO TREINAMENTO

Mapeamento de Fornecedores

Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP

ANOTA NA AGENDA Dia: 06/08 Horário: 10h00

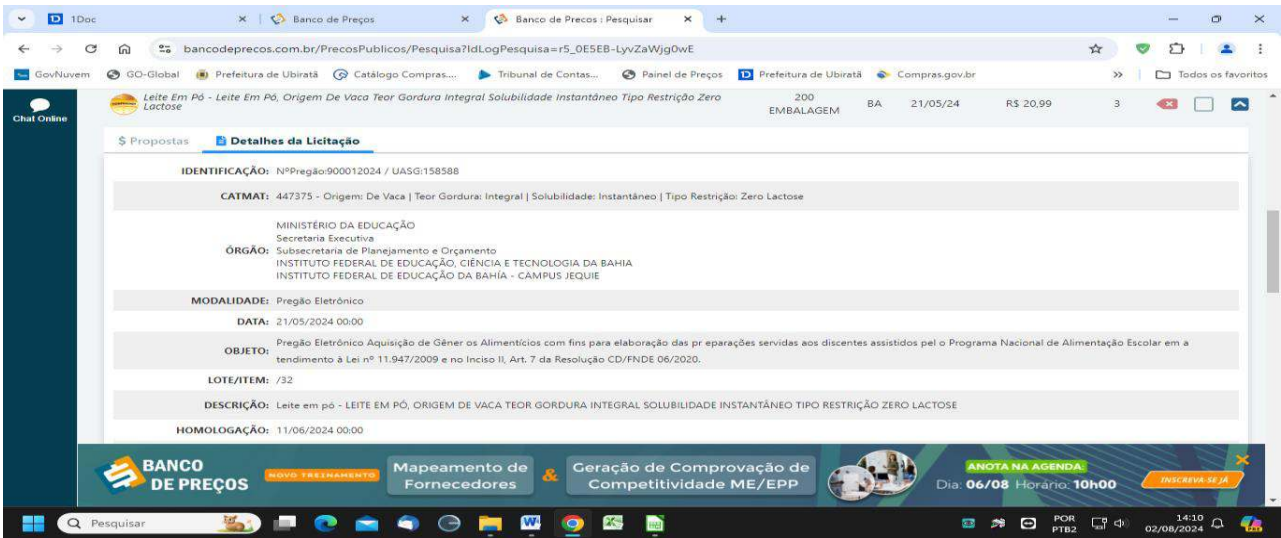
INSCREVA-SE JÁ

Pesquisar

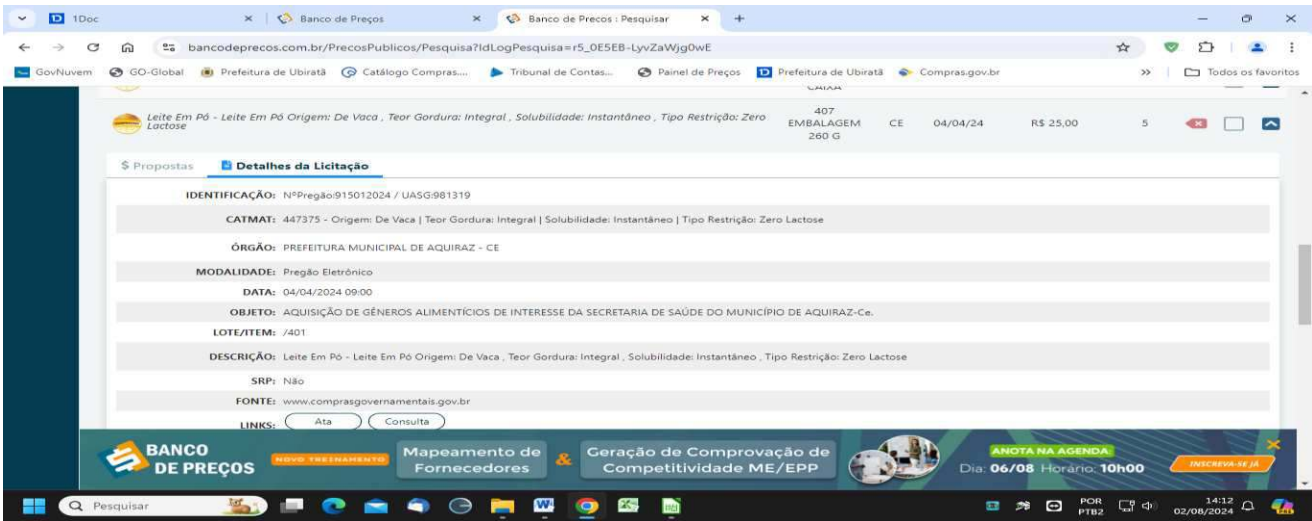
13:59 02/08/2024

28 Ministério da Educação Bahia BA

R\$ 20,99



29 Secretaria da Saúde Município de Aquiraz Ceará CE
R\$ 25,00



Produto	QUANT	Valor 27	Valor 28	Valor 29	Média	VALOR TOTAL
Leite em pó zero lactose instantâneo. Composição obrigatória: leite integral, enzima lactase, emulsificantes lecitinas, sem gluten. Poderá ter adição de vitaminas e minerais desde que estejam dentro do padrão legal vigente e declarado no rótulo. Isento de adição de açúcar e outros ingredientes. O pó deve ser uniforme sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Produto na coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem do produto deverá ser saco plástico aluminizado, hermeticamente selado, íntegro, capacidade mínima de 300 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF.	100	R\$ 20,49	R\$ 20,99	R\$ 25,00	R\$ 22,18	R\$ 2.218,00

Leite Fluido - Leite Fluido, Origem De Vaca Tipo A Teor Gordura Integral Processamento Uht Tipo Restrição Zero Lactose.

30 Leite Fluido Zero Lactose
Brasília DF
R\$ 7,80



Leite Fluido - Leite Fluido, Origem De Vaca Tipo A Teor Gordura Integral Processamento Uht Tipo Restrição Zero Lactose 80 CAIXA DF 10/06/24 R\$ 7,70 3

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:900152024 / UASG:110001

CATMAT: 445998 - Origem: De Vaca | Tipo: A | Teor Gordura: Integral | Processamento: Uht | Tipo Restrição: Zero Lactose

ÓRGÃO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 10/06/2024 00:00

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios sob demanda.

LOTE/ITEM: /48

DESCRIÇÃO: Leite fluido - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024 00:00

SRP: Não

FONTES: www.comprasgovernamentais.gov.br

BANCO DE PREÇOS **NOVO TREINAMENTO** **Mapeamento de Fornecedores** **Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP** **ANOTA NA AGENDA** Dia: 06/08 Horário: 10h00 **INSCREVA-SE JÁ**

31 Leite Fluido Zero Lactose

Bahia BA

R\$ 8,80

Leite Fluido - Leite Fluido, Origem De Vaca Tipo A Teor Gordura Integral Processamento Uht Tipo Restrição Zero Lactose 350 CAIXA BA 15/05/24 R\$ 8,80 5

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:900022024 / UASG:158277

CATMAT: 445998 - Origem: De Vaca | Tipo: A | Teor Gordura: Integral | Processamento: Uht | Tipo Restrição: Zero Lactose

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Balano
Campus Santa Inês

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 15/05/2024 00:00

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Refeitório e das aulas práticas do curso Técnico em Alimentos do Instituto Federal Balano Campus Santa Inês.

LOTE/ITEM: /101

DESCRIÇÃO: Leite fluido - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2024 00:00

BANCO DE PREÇOS **NOVO TREINAMENTO** **Mapeamento de Fornecedores** **Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP** **ANOTA NA AGENDA** Dia: 06/08 Horário: 10h00 **INSCREVA-SE JÁ**

32 Leite Fluido Zero Lactose

Rio Grande do Sul

R\$ 7,27

Leite Fluido - Leite Fluido, Origem De Vaca Tipo A Teor Gordura Integral Processamento Uht Tipo Restrição Zero Lactose 1.499 CAIXA RS 13/06/24 R\$ 7,27 4

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:900542024 / UASG:155125

CATMAT: 445998 - Origem: De Vaca | Tipo: A | Teor Gordura: Integral | Processamento: Uht | Tipo Restrição: Zero Lactose

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário de Santa Maria

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 13/06/2024 00:00

OBJETO: Pregão Eletrônico Aquisição eventual e parcelada de leite e derivados, presunto, e desinfetante para frutas, para uso pela Unidade de Nutrição Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria HUSM/E BSEH (Vigência :08 (oito) meses.

LOTE/ITEM: /12

DESCRIÇÃO: Leite Fluido - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2024 00:00

SRP: Não

BANCO DE PREÇOS **NOVO TREINAMENTO** **Mapeamento de Fornecedores** **Geração de Comprovação de Competitividade ME/EPP** **ANOTA NA AGENDA** Dia: 06/08 Horário: 10h00 **INSCREVA-SE JÁ**

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>

Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Tipo: Integral , Apresentação: Parafuso

4.000 QUILOGRAMA PA 17/08/23 R\$ 8,25 5

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: N°Pregão:962023 / UASG:926654

CATMAT: 458988 - Teor De Umidade: Massa Seca | Base Da Massa: De Farinha De Trigo | Tipo: Integral | Apresentação: Parafuso

ÓRGÃO: 03.593.364/0001-10 - serviço social do comercio - departamento regional do estado do Pará

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 17/08/2023 09:00

OBJETO: Registro de preço para provável aquisição de Gêneros Alimentícios tipo estivas para reposição de estoque do Centro de Distribuição do Sesc-PA

LOTE/ITEM: /18

DESCRIÇÃO: Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Tipo: Integral , Apresentação: Parafuso

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2023 18:25

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

BANCO DE PREÇOS

A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

NOVO TREINAMENTO

INSCREVA-SE JÁ

PRODUTO	QUANT	VALOR 33	VALOR 34	VALOR 35	MÉDIA	TOTAL
Macarrão integral, massa curta e seca. Composição obrigatória: macarrão integral tipo parafuso, sem lactose, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de amido de milho, corantes artificiais e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	5	R\$ 8,96	R\$ 8,00	R\$ 8,25	R\$ 8,40	R\$ 42,00

Macarrão ave maria sem gluten, sem lactose.

36 Prefeitura Municipal de São José de Princesa PB

R\$ 8,17

Macarrão Sem Glúten E Sem Lactose: Sem Glúten E Lactose, 0 % Sódio, Não Deverá Conter Corantes, Conservantes E Aromatizantes, Não Deverá Apresentar Sujidades, Bolor, Cheiro De Mofo, Manchas Ou Fragilidade À Pressão Do...

10 UND PB 22/07/24 R\$ 8,17 2

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 321056

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

MODALIDADE: Pregão

DATA: 22/07/2024 08:13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2024.

LOTE/ITEM: 1/37

DESCRIÇÃO: MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Sem glúten e lactose, 0 % sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta - MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Sem glúten e lactose, 0 % sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoldado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no ministério da agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entre.

SRP: Não

FONTE: www.portaldecompraspublicas.com.br

BANCO DE PREÇOS

A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

NOVO TREINAMENTO

INSCREVA-SE JÁ

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>

R\$ 8,51

38 Prefeitura Municipal De Pedro Avelino BA

R\$ 8,75

PRODUTO	QUANT	VALOR 36	VALOR 37	VALOR 38	MÉDIA	TOTAL
Macarrão ave maria sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Composição obrigatória: sem ovos, sem lactose. Pode conter farinha de arroz, milho, água e corantes naturais. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento corantes artificiais. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 200g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	102	R\$ 8,17	R\$ 8,51	R\$ 8,75	R\$ 8,47	R\$ 863,94

R\$ 8,60

[Prefeitura de Ubiatã](#)
[Banco de Ubiatã](#)
[Banco de Arcos](#)
[Banco de Araxá](#)
[Banco de Araxá](#)
[Banco de Araxá](#)

[GovNuvem](#)
[GO-Global](#)
[Prefeitura de Ubiatã](#)
[Catálogo Compras...](#)
[Tribunal de Contas...](#)
[Painel de Preços](#)
[Prefeitura de Ubiatã](#)
[Compras.gov.br](#)

BNCC

Massa Alimentícia De Arroz (Macarrão Sem Glúten) Sem Ovos: Massa Feita A Partir Do Arroz, Sem Ovos, Acondicionados Em Embalagem De 500g, De Forma Inteira E Sem Perfurações, Produto Fisicamente Bem...

40 PCT
MG
17/07/24
R\$ 8,60
1

[\\$ Propostas](#)
[Detalhes da Licitação](#)

IDENTIFICAÇÃO: 105-2024-ARCOS-MG-MUNICIPIO DE ARCOS-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE ARCOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/07/2024 09:01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, carnes, leites e fórmulas infantis para atender as demandas das Escolas e Creches municipais de Arcos/MG.

LOTE/ITEM: 23/

DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN) SEM OVOS: Massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 500g, de forma inteira e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024 10:59

SRP: Sim

FONTE: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

R\$ 9,80

R\$ 7,85

PRODUTO	QUANT	VALOR 42	VALOR 43	VALOR 44	MÉDIA	TOTAL
Macarrão parafuso ou fusilli sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Sem ovos, com farinha de arroz e/ou farinha de milho, com corantes naturais, curcuma, urucum. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de corantes artificiais, ovos e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	60	R\$ 8,60	R\$ 9,80	R\$ 7,85	R\$ 8,75	R\$ 525,00

42 MUNICIPIO DE SALTO GRANDE SP
R\$ 18,50



50 POTE SP 13/11/23 R\$ 18,50 2

Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: 058-2023-SALTO GRANDE-SP-MUNICIPIO DE SALTO GRANDE-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 13/11/2023 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

LOTE/ITEM: 67/

DESCRIÇÃO: MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE 200G: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACAJUBA). - MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE 200G: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE, NÃO CONTEM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACAJUBA).

HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2023 12:33

SRP: Sim

FONTE: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

LINKS: [Ata](#) [Edita](#) [Anexos](#) [Consulta](#)

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

- IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
- MELHORIA CONTÍNUA
- ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 **INSCREVA-SE JÁ**

43 MUNICIPIO DE CAPINZAL SC

R\$ 16,48

500 UNIDADE SC 20/02/24 R\$ 16,48 1

Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: 82939406000107-1-000039/2024

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE CAPINZAL

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 20/02/2024 09:55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal.

LOTE/ITEM: 1/114

DESCRIÇÃO: Manteiga com sal zero lactose, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O tran - Manteiga com sal zero lactose, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024 00:00

SRP: Sim

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

- IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
- MELHORIA CONTÍNUA
- ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 **INSCREVA-SE JÁ**

44 Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás GO

R\$ 22,95

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 271142

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás

MODALIDADE: Pregão para Registro de Preço

DATA: 19/12/2023 08:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOTE/ITEM: 1/36

DESCRIÇÃO: Manteiga extra sem sal: 500 gramas. Ingredientes: Contém derivados do leite e lactose. Não contém glúten e zero açúcar. A embalagem deve conter: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção - Manteiga extra sem sal: 500 gramas. Ingredientes: Contém derivados do leite e lactose. Não contém glúten e zero açúcar. A embalagem deve conter: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

SRP: Sim

FONTE: www.portaldecompraspublicas.com.br

LINKS: Ata Editar Anexos Consulta

PRODUTO	QUANT	VALOR 42	VALOR 43	VALOR 44	MÉDIA	TOTAL
Manteiga com sal zero lactose, sem gluten, com cheiro e sabor característicos, tendo como ingredientes o creme de leite, cloreto de sódio (sal), enzima lactase e 0% de gordura trans. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa e capacidade para 200 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 5°C a 10°C. Deverá conter na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Código no compras governamentais: 446386.	40	R\$18,50	R\$ 16,48	R\$ 22,95	R\$ 19,31	R\$ 772,40

Creme vegetal, sabor manteiga, sem lactose, sem gluten, com sal.

45 MAGAZINE LUIZA

R\$ 19,99

Manteiga de Coco Sabor Manteiga Sem Glúten 210g Natural Life

Imagem de Manteiga de Coco Sabor Manteiga Sem Glúten 210g Natural Life

Magalu Garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

Vendido por Fava Representações

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 19,99 no Pix

Cartão de crédito sem juros R\$ 19,99 1xR\$ 19,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

46 <https://www.lojagrings.com.br/vegan-manteiga-180g-grings>

Grings

VEGAN MANTEIGA 180G GRINGS

REF: 1326 MARCA: GRINGS

Seja o primeiro a opinar

R\$ 20,38

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Imagem de uma captura de tela de uma página de e-commerce (Magalu) mostrando o produto "Manteiga Vegetal De Palma Jayna 200g Vegano Zero Lactose".

Detalhes do Produto:

- Nome do Produto:** Manteiga Vegetal De Palma Jayna 200g Vegano Zero Lactose
- Código:** bjb2e51kfk | [Ver descrição completa](#) | [Jayna](#)
- Imagem do Produto:** Um pote de manteiga vegetal de palma Jayna, 200g, com embalagem amarela e vermelha. O rótulo indica "Manteiga de Palma", "LIVRE DE LACTOSE", "SEM ODORE", "COM ORIGEM NÃO COCIDA" e "200g".
- Classificação:** 5.0 (1) Avaliação do produto.
- Sabor:** SABOR TRADICIONAL.
- Preço:** R\$ 19,99 no Fix.
- Formas de Pagamento:**
 - Cartão de crédito:** sem juros (R\$ 19,99 / 1xR\$ 19,99).
- Botão de Ação:** COMPRAR AGORA.

Na parte inferior da imagem, há uma barra de busca com o texto "Pesquisar" e ícones de aplicativos no canto inferior direito.

PRODUTO	QUANT	VALOR 45	VALOR 46	VALOR 47	MÉDIA	TOTAL
Creme vegetal, sabor manteiga, sem lactose, sem gluten, com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, com 0% de gordura trans. Pode conter: gordura vegetal, óleo vegetal, sal, emulsificante, conservantes, lectina de soja, cloreto de potássio, pasta de castanha de caju, corante natural de urucum e aroma idêntico ao natural de manteiga. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização.	20	R\$ 19,99	R\$ 20,38	R\$ 19,99	R\$ 20,10	R\$ 402,00

--	--	--	--	--	--

48 Estado de São Paulo SP

1Doc

Banco de Preços: Pesquisar

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

1000 UNIDADE SP 07/03/24 R\$ 9,66 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:900422024 / UASG:986291

CATMAT: 460403 - Base: De Farinha De Trigo Integral | Tipo: De Forma | Apresentação: Fatiado | Tipo Embalagem: Embalagem Individual

ÓRGÃO: ESTADO DE SAO PAULO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 07/03/2024 09:30

OBJETO: Fornecimento contínuo de panificados.

LOTE/ITEM: /4

DESCRIÇÃO: Pão - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS: [Ata](#) [Consulta](#)

BANCO DE PREÇOS

A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

- IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO
- MELHORIA CONTÍNUA
- ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES

NOVO TREINAMENTO

DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00

INSCREVA-SE JÁ

15:17 08/08/2024

R\$ 14,00

R\$ 14,10

1Doc Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=uWM6M5EB7tOSx7Io9ELc

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Pão - Pão Base; De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual 375 QUILOGRAMA TO 15/01/24 R\$ 14,10 6

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: N°Pregão:32023 / UASG:929064

CATMAT: 460403 - Base: De Farinha De Trigo Integral | Tipo: De Forma | Apresentação: Fatiado | Tipo Embalagem: Embalagem Individual

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 15/01/2024 08:30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento no Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz para o ano letivo de 2024.

LOTE/ITEM: /35

DESCRIÇÃO: Pão - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024 12:24

SRP: Sim

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS: Ata Edital Anexos dos Itens Anexos de Proposta/Habilitação Gerenciamento da Ata Termo de Adjudicação Termo de Homologação

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JÁ

15:28 08/08/2024

PRODUTO	QUANT	VALOR 48	VALOR 49	VALOR 50	MÉDIA	TOTAL
Pão integral, sem açúcar, fatiado, com miolo e casca de cor homogênea. Pode conter farinha de trigo integral, gluten, sal e conservadores e grãos. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de farinha de trigo comum, sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 350g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.	4	R\$ 9,66	R\$ 14,00	R\$ 14,10	R\$ 12,58	R\$ 50,32

Pão tradicional sem gluten, sem lactose, sem açúcar.

51 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME GO

R\$ 15,69

1Doc Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=emNCM5EB7tOSx7IoyEW6

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Pão De Forma Sem Glúten E Zero Lactose 350G, Pão De Forma Tradicional Fatiado Sem Glúten E Zero Lactose, Composto De Amido Modificado, Amido (Mandioca E Ou Milho E Ou Batata), Extrato De Soja, Gordura De Palm... 200 PCT GO 24/04/24 R\$ 15,69 1

Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 44785294000180-1-000003/2024

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico

DATA: 24/04/2024 08:10

OBJETO: [LICITANET] - AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FME.

LOTE/ITEM: 1/4059707

DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE 350G. PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE, COMPOSTO DE AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), EXTRATO DE SOJA, GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM PÓ, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESANTES HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO, NO MÍNIMO, 350G. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024 00:00

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO

NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JÁ

15:33 08/08/2024

52 Fundo Municipal De Educação de Paranaiguara/GO

R\$ 15,69

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7> e informe o código 84BF-55AF-2C53-52C7

1Doc Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=emNCM5EB7tOSx7IoyEW6

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Mentoria Solicitação de Suporte Chat Online

Pão De Forma Sem Glúten E Zero Lactose 350G. Pão De Forma Tradicional Fatiado Sem Glúten E Zero Lactose, Composto De Amido Modificado, Amido (Mandioca E Ou Milho E Ou Batata), Extrato De Soja, Gordura De Palma,... 200 PCT GO 24/04/24 R\$ 15,69 1

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 87350

ÓRGÃO: FME-Fundo Municipal De Educação de Paranaiguara/GO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 24/04/2024 00:00

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FME.

LOTE/ITEM: /103

DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE 350G. PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE, COMPOSTO DE AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), EXTRATO DE SOJA, GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM PÓ, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESSA - PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE 350G. PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE, COMPOSTO DE AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), EXTRATO DE SOJA, GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM PÓ, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESSTANTES HIDROXIPROPILMETILCELOULOSE, GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO, NO MÍNIMO, 350G. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.

SRP: Sim

FONTE: licitanet.com.br

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO MELHORIA CONTÍNUA ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JA

Pesquisar 15:34 08/08/2024

53 MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PADRE BERNARDO GO
R\$ 13,09

1Doc Banco de Preços : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=emNCM5EB7tOSx7IoyEW6

GovNuvem GO-Global Prefeitura de Ubitatã Catálogo Compras... Tribunal de Contas... Painel de Preços Prefeitura de Ubitatã Compras.gov.br

Chat Online

Pão De Forma Tradicional Sem Glúten E Sem Lactose 300G - Amido Modificado, Óleo De Milho, Açúcar, Ovo, Sal, Emulsificantes Mono E Triglicerídeos De Ácidos Graxos, Hidroxipropilmetilcelulose E Goma Xantana, Aromatizante,... 20 UN GO 27/02/24 R\$ 13,09 2

\$ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 02-2024-PADRE BERNARDO-GO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PADRE BERNARDO - FMME PADRE BERNARDO-PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PADRE BERNARDO - FMME PADRE BERNARDO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 27/02/2024 08:00

OBJETO: REFERENTE À AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.

LOTE/ITEM: 74/

DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 300G - amido modificado, óleo de milho, açúcar, ovo, sal, emulsificantes mono e triglicerídeos de ácidos graxos, hidroxipropilmetilcelulose e goma xantana, aromatizante, conservadores propionato de cálcio - PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 300G - amido modificado, óleo de milho, açúcar, ovo, sal, emulsificantes mono e triglicerídeos de ácidos graxos, hidroxipropilmetilcelulose e goma xantana, aromatizante, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio. Embalagem de 300 g.

SRP: Sim

FONTE: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

BANCO DE PREÇOS A IMPORTÂNCIA DA ESPECIFICAÇÃO PRECISA NA PESQUISA DE PREÇO IMPACTO NA PESQUISA DE PREÇO MELHORIA CONTÍNUA ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES NOVO TREINAMENTO DIA: 13/08 HORÁRIO: 10H00 INSCREVA-SE JA

Pesquisar 16:24 08/08/2024

PRODUTO	QUANT	VALOR54 51	VALOR 52	VALOR 53	MÉDIA	VALOR
Pão tradicional sem gluten, sem lactose, sem açúcar, fatiado, com miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Pode conter fêcula de mandioca, amido de milho, óleo vegetal, espessante, goma xantana e/ou goma guar, conservantes e sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 420g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.	196	R\$ 15,69	R\$ 15,69	R\$ 13,09	R\$ 14,82	R\$ 2.904,72

SOMA TOTAL DAS MÉDIAS DE TODOS OS ITENS R\$ 22.223,00

SITES UTILIZADOS PARA CONSULTAS DE VALORES:
<https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=emNCM5EB7tOSx7IoyEW6>
<https://www.notaparana.pr.gov.br/servicos/Cidadao/Nota-Parana-e-Menor-Preco/Pesquisar-precos-Menor-Preco-do-Nota-Parana-dYo9jKNL>
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ANDRESSA F T DE LIMA.



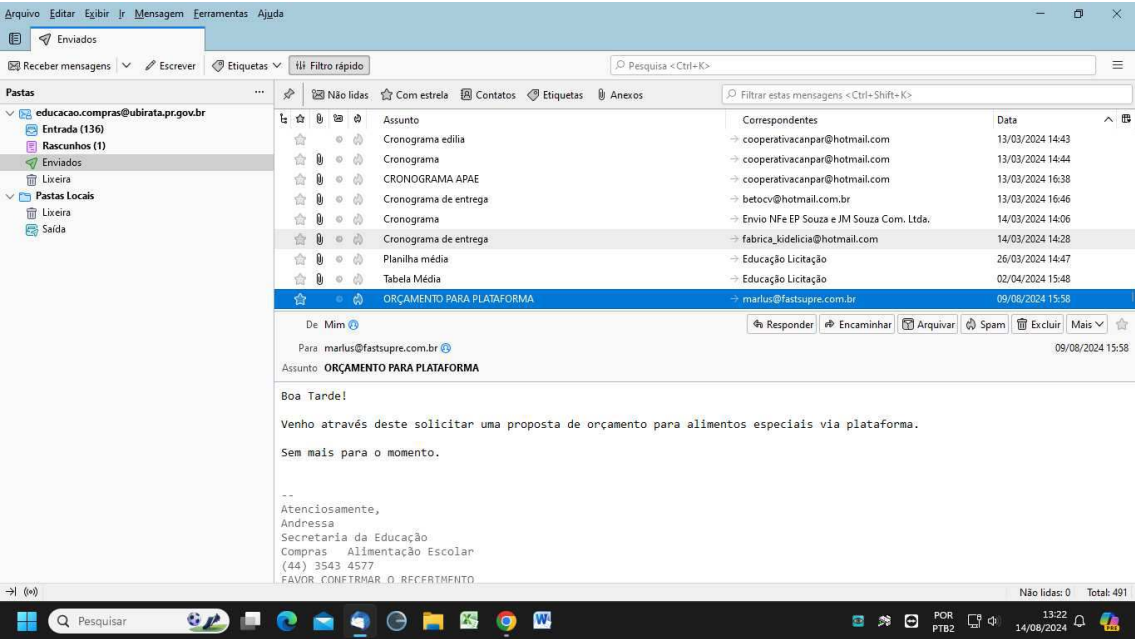
JUSTIFICATIVA DO CREME VEGETAL

A busca em órgãos oficiais não teve êxito, pois o creme vegetal não se encontra disponível para orçamento, sendo necessária a busca em outros sites. O creme vegetal será destinado a substituição da manteiga no caso de alergia a proteína do leite de vaca, sendo o creme uma opção adequada, pois não possui proteínas de origem animal em sua composição, além de oferecer menor quantidade de gorduras saturadas.

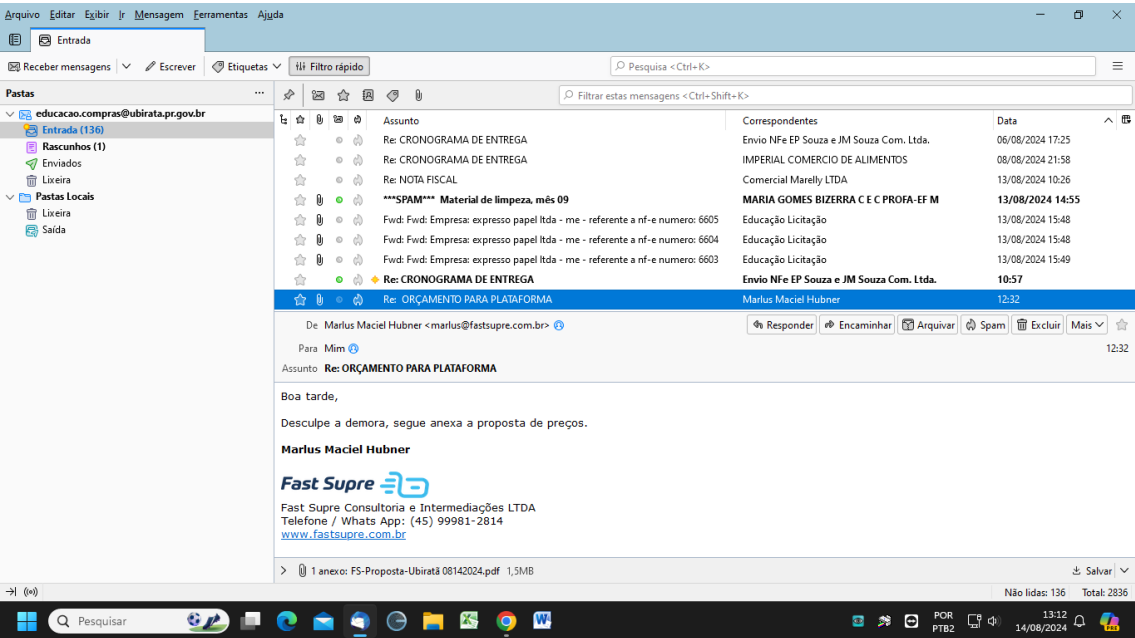


ORÇAMENTO PLATAFORMA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



RESPOSTA DO PEDIDO DE ORÇAMENTO



Ubiratã PR

Município de Ubiratã/PR

PROPOSTA COMERCIAL

- | Catálogo Eletrônico
- | Almoxarifado Virtual
- | Marketplace



(45) 99981-2814



marlus@fastsupre.com.br



www.fastsupre.com.br

Sobre a Fast Supre

Simplificamos compras públicas

Inovamos o mercado de compras públicas, simplificando o processo de aquisição de materiais de uso e consumo e serviços comuns em órgãos públicos, criando o primeiro marketplace com regra de negócios específica para órgãos públicos.

Catálogo de produtos

Criamos o catálogo eletrônico do órgão público conforme sua necessidade, contamos com diversos produtos cadastrados em nossa base, padronizados, e com características individualizadas, sendo, ainda, possível a inclusão e gestão de novos produtos.

Marketplace

Lançamos o primeiro marketplace para órgãos públicos, plataforma de comércio eletrônico que permite aos órgãos governamentais, após contratados nossos serviços, comprar e suprir suas necessidades de almoxarifado de forma eletrônica, tudo muito simples e prático.

The screenshot displays the Fast Supre marketplace interface. At the top, there's a navigation bar with the Fast Supre logo, a search bar, and user options like 'Olá, visitante! Faça seu login'. Below the navigation bar, there are tabs for different product categories: EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E EXTINTORES, ALIMENTOS, and MAIS. The main content area shows a search results page for 'Caneta Esferográfica 1.0 mm, Azul, 1 Unidade'. On the left, there's a sidebar with filters for 'FILTRAR POR:', 'MARCAS', 'CATEGORIAS', and 'CIDADES', along with 'Aplicar' and 'Limpar' buttons. The search results are displayed in a grid of six product cards. Each card shows a product image, the product name, the number of units, a star rating, the suggested value, and the brand name. The products shown are: 1. Caneta Corretiva, 8 ml, Branca, Blister com 1 Unidade (Bic). 2. Caneta Esferográfica 1.0 mm, Azul, 1 Unidade (Bic). 3. Caneta Esferográfica 1.0 mm, Azul, Caixa com 50 Unidades (Bic). 4. Caneta Esferográfica 1.0 mm, Preta, 1 Unidade (Bic). 5. Caneta Esferográfica 1.0 mm, Preta, Caixa com 50 Unidades (Bic). 6. Caneta Esferográfica 1.0 mm, Vermelha, 1 Unidade (Bic).

Benefícios ao contratar



Marketplace

Plataforma simples e prática, faça compras de modo similar ao atual modelo de comércio eletrônico.



Catálogo eletrônico

Catálogo eletrônico padronizado para o órgão público, tudo simples e rápido, deixe para nós o cadastro de produtos.



Economia local

Plataforma voltada para promoção da economia local, que permite filtrar fornecedores da Cidade ou Região.



Preço sugerido

Além de informar o seu preço máximo de compras, nós também sugerimos o preço máximo para o produto.



Equipe especializada

Nosso atendimento é realizado por equipe especializada, que promove o sucesso do cliente.



Almoxarifado virtual

Utilize o estoque dos fornecedores da plataforma como se fosse seu próprio estoque, diminuindo estoques físicos.



API Sinapi

API robusta que facilita a tomada de decisão do órgão público ao concluir o processo de compra.



Custo de licitação

Diminuição de risco de itens desertos ou fracassados, nós nos preocupamos com novos produtos e fornecedores.



Custo de estocagem

Redução do almoxarifado físico, trabalhe com o estoque da rede, fazendo compras mínimas.



Segurança

Segurança e disponibilidade 24Hs por dia, tecnologia atual e robusta equiparada as melhores do mercado.

Jornada do cliente



Etapa 1 - Reunião de escopo

Começamos aqui, nos conhecendo, aprofundando relacionamento, entendendo as necessidades e dificuldades que você tem ao realizar compras.

Etapa 2 - Proposta comercial

Nesse ponto, você tem nossa proposta comercial, já conhecemos suas particularidades, e mensuramos tudo em nossa proposta.

Etapa 3 - Licitação ou Dispensa de licitação

Aqui começa a jornada de licitação dos serviços desejados, seja por meio de pregão eletrônico ou dispensa de licitação a depender do valor dos serviços levantados no escopo da contratação.

Etapa 4 - Cadastro na plataforma

Pronto! Contratados, nós iniciaremos o processo de cadastro, busca de fornecedores, liberação de usuários e limites, bem como a montagem de seu catálogo eletrônico.

Jornada de consumo



Momento 1 - Acesso a plataforma

Aqui você começa sua jornada de compra, informando seu login e senha, individualizados, com limites e produtos liberados para consumo.

Momento 2 - Escolha de produto e fornecedor

Neste ponto, você navega pela plataforma, filtrando produtos por descrição, marca, categoria, cidade do fornecedor, escolhe os produtos e monta seu carrinho.

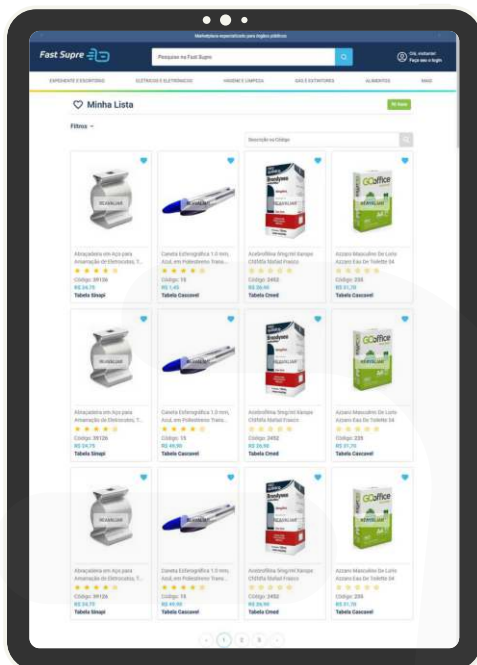
Momento 3 - Pedido

Agora você já montou seu carrinho, finalizou e gerou o pedido, quando irá receber informações sobre frete, confirmação do pedido, nota fiscal, retirada e entrega, bem como avaliar a compra.

Momento 4 - Fatura

Este é o momento final, mensalmente você receberá a fatura com o fechamento das compras efetivadas e entregues por meio do Marketplace Fast Supre.

Catálogo eletrônico



Facilidades

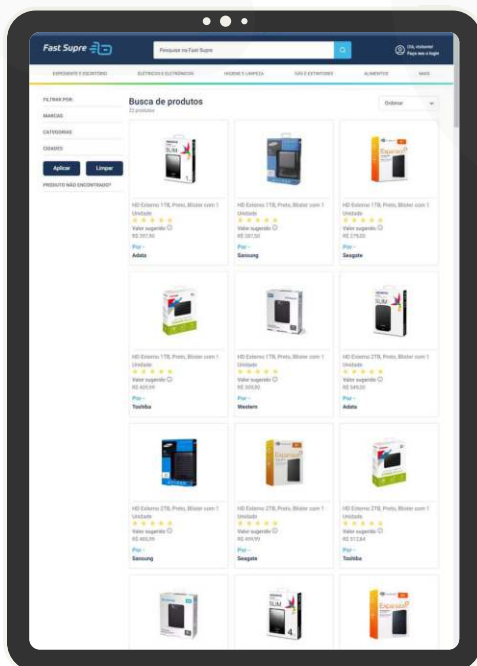
Não se preocupe com a **definição técnica** dos itens de seu **catálogo**, nós **cuidamos disso**, você só escolhe os itens que deseja.

Cada **item do catálogo com link próprio**, foto, descrição, descrição técnica e vinculação ao catálogo oficial de origem.

Vinculação de produtos ao item do catálogo, com link próprio, que atendem a especificação e descrição.

API Sinapi vinculada ao item do catálogo, veja o valor da tabela na página do item.

Marketplace



Facilidades

Milhares de produtos cadastrados, com descrição, fotos e preços, disponíveis para compra ou orçamentação.

Cada **produto tem sua página individualizada** e vinculada ao catálogo eletrônico padronizado.

Acesso individualizado por órgão, fornecedores com preço único para o produto na plataforma, ou seja, você **compra pelo mesmo preço que outros órgãos** públicos.

API Sinapi vinculada ao item do catálogo, veja o valor da tabela na página do produto.

Escopo do serviço

Criação de Catálogo Eletrônico Padronizado

Criação de Catálogo Eletrônico Padronizado, com no mínimo 5 produtos por item do catálogo, que atendam as especificações de materiais de expediente e suprimento de informática.

Cadastro de Fornecedores de Ubatatã/PR

Cadastro, manutenção e montagem da loja virtual de fornecedores na cidade de Ubatatã/PR, aptos ao fornecimento dos itens, considerando a validação dos requisitos necessários a contratação com órgãos públicos. Não há limitação de cadastro de interessados e montagem de loja virtual, podendo ser cadastrados todos os fornecedores do Município.

Criação do Almoxarifado Virtual

Criação do almoxarifado virtual de Ubatatã/PR para materiais de expediente e suprimento de informática, logo após o cadastro e criação da loja virtual dos fornecedores, sendo possível visualizar o estoque do fornecedor.

Ativação de conta no Marketplace para compras locais

Cadastro de Ubatatã/PR no marketplace, sem limitação de usuários cadastrados, para compra dos itens, considerando o menor valor no mercado local.

Manutenção de Preço Sugerido

Manutenção de Preço Sugerido, por meio de pesquisa de preços, conforme Art. 23 da Lei [14.133](#), de 01 de abril de 2021, para referência de preços nas compras realizadas por intermédio do marketplace.

Reuniões

Realização de até 2 (duas) reuniões, a critério do Gestor Municipal, para apresentação da metodologia de compras locais, em associação comercial ou outro local definido pelo Gestor.

Implantação e Treinamento

Implantação de Marketplace no Município de Ubatatã, com treinamento para o Município, bem como aos fornecedores que queiram vender na plataforma, no total de 5 (cinco) horas.

Investimento

Agora sabemos como ficou fácil suprir suas necessidades de gêneros alimentícios contratando a Fast Supre, e você irá se surpreender com o investimento versus benefícios da contratação.

Ativação	Investimento
Criação do Catálogo eletrônico padronizado	Incluso
Cadastro de fornecedores (Loja Virtual)	Incluso
Criação do Almoxarifado Virtual	Incluso
Ativação da conta no Marketplace	Incluso
Manutenção de Preço Sugerido	Incluso
Implantação e treinamento (até 5 horas)	Incluso
Reuniões (até 2 realizações)	Incluso
Atualizações e novas funcionalidades	Incluso
Atendimento especializado	Incluso
O investimento nas soluções é de 4% (quatro por cento) de taxa de administração sobre o valor das compras efetivadas por intermédio da Plataforma.	

Cascavel, 14 de agosto de 2024.


Marlus Maciel Hubner
Diretor Geral

Fast Supre Consultoria e Intermediações LTDA
CNPJ: 45.417.739/0001-31



CONTRATO Nº 16/2021
PROCESSO 23479.007642/2020-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 (UASG 201057)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, sediado(a) na Estrada Tenente Marques, nº 1818 – Galpão 16 a 21 – Chácaras CEP: 06.534-030, em Santana de Parnaíba / São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.964.828-1, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 073.937.078-29, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.007642/2020-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2020 (UASG 201057)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, SOB DEMANDA, VISANDO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VIA SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 (UASG 201057).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PEDIDOS	TAXA DE AJUSTE (%)
1	1 e 2	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados da regiões Norte e Sudeste.	1.049	8,41





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O **valor** total da contratação é de **R\$ 276.473,81 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

3.1.1. A taxa de Ajuste, sobre o preço dos materiais é de 8,41%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **154823**

Fonte: **8100**

Programa de Trabalho: **171351**

Elemento de Despesa: **33.90.39-84**

Pl: **M154G0100R**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

FRANCISCO RIBEIRO DA
COSTA:37639226287

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RIBEIRO DA
COSTA:37639226287
Dados: 2021.12.13 10:36:21
-03'00'

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

MARIA CECILIA CLETO
NUNES:07393707829

Assinado de forma digital por MARIA
CECILIA CLETO NUNES:07393707829
Dados: 2021.12.10 15:06:18 -03'00'

**Autopel Automação Comercial e
Informática LTDA**
P/ CONTRATADA





EDITAL Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO Nº 19.05.0362.0000001/2024-84

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), com sistema informatizado e integrado de gestão com acessos por meio de login e senha, via web (on-line) e que utilize ou não cartões magnéticos com ou sem limites de usuários, a fim de atender todas as unidades Ministeriais, Capital e interior, para plena realização das atividades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Licitação.

ABERTURA: 19 de junho de 2024

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG – 925899

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2024.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) do MPAC



EDITAL Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO Nº 19.05.0362.0000001/2024-84

01. PREÂMBULO

01.01. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu (sua) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 067/2024/SG, de 31/01/2024, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1.679 de 02/02/2024, página 04, torna público que realizará às 11h00min (horário de Brasília) do dia 19/06/2024, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM/OBJETO, após aplicação da Taxa de Administração, no limite de até 5,0%, não sendo admitida taxa de valor zero ou negativa, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 05 de junho de 2024. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018 e suas alterações, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Ato Nº 02/2022 – PGJ e demais normativas que constam no item 2.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

02.01. Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), com sistema informatizado e integrado de gestão com acessos por meio de login e senha, via web (on-line) e que utilize ou não cartões magnéticos com ou sem limites de usuários, a fim de atender todas as unidades Ministeriais, Capital e interior, para plena realização das atividades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Licitação.

02.02. A licitação será agrupada em único item, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02.03. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre a estimativa de consumo do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

03.01. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 01.01. deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

03.02. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema



eletrônico.

03.03. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01. Só poderá participar deste certame Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que esteja com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018, atendendo às condições exigidas neste edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e que esteja previamente cadastrada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.

04.02. Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

04.03. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

04.04. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021;
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

04.05. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h) que a proposta foi elaborada de acordo com artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
 - i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme disposto no art. 25 § 9º, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
- 04.06.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 04.07.** A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 05.01.** No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Ao Ministério Público do Estado do Acre, Departamento de Licitações, Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP 69.900-333 – Rio Branco-acre.
- 05.02.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 05.03.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 05.01 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 05.04.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

06. DO CREDENCIAMENTO

- 06.01.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - b) inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

07. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

07.02. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

07.03. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

07.04. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

07.05. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independência de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

07.06. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

07.07. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

07.08. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

08. DA SESSÃO PÚBLICA

08.01. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

08.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de

5



alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

08.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

08.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

08.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

09. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO(S)

09.01. O licitante deverá inserir proposta de preço(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço/percentual, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

09.02. O envio da proposta, que atenda aos requisitos exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

09.03. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuada a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

09.05. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO/PERCENTUAL DE DESCONTO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

09.06. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

09.07. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

09.08. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

09.09. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

09.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor estimado do item;
- b) Marca (se houver);
- c) Fabricante (se houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

d1) As especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam somente semelhantes.

10.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.05. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
- b) que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

11.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

11.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

11.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

11.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

11.07. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.08. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 11.09.

11.09. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

11.09.01. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

11.09.02. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

11.10. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

11.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 11.9.

11.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.15. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.01. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

11.15.02. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.15.03. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



11.16.01. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.17. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

11.17.01. A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

11.18. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM/OBJETO**, após aplicação da Taxa de Administração, no limite de até 5%, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta de Preço(s) que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor valor, representado pelo menor lance, quando houver.

12.02. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo aceita **taxa de administração máxima com percentual igual a 5% (cinco por cento), conforme o Mapa Comparativo**, convencionando-se, neste caso, o valor de R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais). Valor total estimado **sem** Taxa Adm = R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

12.03. Para aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração aquela que apresentar a menor taxa de administração, ou MENOR PREÇO.

12.04. Não serão admitidas taxas de administração de valor zero ou negativa, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

12.05. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor líquido à vista dos produtos e/ou serviços.

12.06. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição para cara fundo municipal se necessário, bem como, quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

12.07. A taxa de Administração incidirá sobre o valor real despendido na manutenção.

12.08. A Contratante para fins de melhorar fiscalização da aplicação dos recursos públicos, poderá fazer quando achar oportuno, pesquisas de mercado a fim de constatar possíveis divergências a cerca deste percentual quando contratado.

|

12.09. TABELA EXEMPLIFICATIVA:

Valor Estimado (R\$)	Taxa de Administração	Valor da Proposta ou Lance
R\$ 142.00,00	%	R\$ 149.100,00
R\$ 142.00,00	4,5%	R\$ 148.390,00
R\$ 142.00,00	4%	R\$ 147.680,00
R\$ 142.00,00	3,5%	R\$ 146.970,00
R\$ 142.00,00	3%	R\$ 146.260,00



R\$ 142.00,00	2,5%	R\$ 145.550,00
R\$ 142.00,00	2%	R\$ 144.840,00
R\$ 142.00,00	1,5%	R\$ 144.130,00
R\$ 142.00,00	1%	R\$ 143.420,00
R\$ 142.00,00	0,5%	R\$ 142.710,00
R\$ 142.00,00	0,1%	R\$ 142.142,00

12.06. Após a fase de lances o licitante vencedor convocado a enviar a sua proposta de preços e deverá consignar o percentual da taxa de administração correspondente ao lance ofertado em moeda nacional (real), devendo considerar como modelo a tabela constante no item 12.05 deste Edital.

12.07. Considerando que não serão admitidas taxas de administração de valor zero ou negativa, após a fase de lances, as licitantes que tiverem ofertado lances de modo que restarem com o valor da taxa de administração nas referidas condições não admitidas terão suas propostas de preços desclassificadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.03. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

14.01.01. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@mpac.mp.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.01.02. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.01.03. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.01.04. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

14.01.05. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.01.06. A proposta será desclassificada quando:



a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.02. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.02.01. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

14.02.02. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

14.02.03. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.01. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

15.01.01. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.01.02. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

15.02. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

15.02.01. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.02. 02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.02.02.01 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

15.02.03. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:
 - b.1)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e



b.2) patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

f) Em razão do disposto na alínea anterior e tendo em vista que o art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam a alínea "b" acima, referentes aos exercícios de 2022 e de 2021, não sendo vedado, entretanto, que aqueles licitantes que já realizaram escrituração contábil referente ao exercício de 2023, apresentem os balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e de 2022.

g) Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, será dispensada da apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, a licitante vencedora de item/itens, da presente licitação, que resulte em proposta com valor total inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

15.02.04. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme que o proponente forneceu os mesmos materiais ou serviços análogos.

a1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto do contrato, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

a2) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi fornecido o objeto, entre outros documentos.

a4) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a5) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

15.02.05. Outros Documentos



- a)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRA.GOV, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Elaboração Independente de Proposta;
- f)** Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (Anexo V).
- g)** Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, declarando ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) conforme disposto no Anexo VI deste Edital. Tal declaração poderá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e em caso de não envio, deverá esta ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRAS.GOV.
- 15.03.** É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.04.** A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).
- 15.05.** As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo MPAC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.06.** Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
- 15.07.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO



16.01. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.02. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.03. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

16.04. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.05. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.06. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.07. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.08. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarado inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

16.09. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:



- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

16.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.01.01. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.01.02. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 17.01 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.01.03. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 17.01.02.

17.02. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

17.02.01. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.03. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Acre para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.04. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.02. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.03. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.04. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.01. A intenção de registro de preços realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> **não será divulgada** em virtude da **ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços**, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

20.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.03. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.04. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20.05. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em



conformidade com o art. 18, inciso II, III, § 1º ao §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

b) O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

c) A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

21.02. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

a) Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

b) Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

21.03. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem **21.01**, “a”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.04. O registro a que se refere o item **21.01**., alínea “a” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata na hipótese prevista no inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.05. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas no inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.01. As obrigações do Contratante constam no item 6.5 ao 6.15 Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.01. As obrigações da Contratada constam no item 6.16 ao 6.26 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2302. Do Preposto – Em conformidade com o item 6.26 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Em conformidade com os itens 7.25 ao 7.30 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2293.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.03.00 – OSTPJ – Comissões e Corretagens. Fonte de Recurso: 1500.0100: Recurso Próprio.

26. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

26.01. Em conformidade com o item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.



27. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO – DA ÁGUA MINERAL

27.01. Em conformidade com os itens 3.12 ao 3.14 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.01. Em conformidade com os itens 5.1 e subitem do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

29. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

29.01. Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

30. DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

30.01. Em conformidade com os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

31. DA VISTORIA

31.01. Em conformidade com o item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

32. DO RECEBIMENTO

32.01. Em conformidade com os itens 7.1 ao 7.15 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

33. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

33.01. Em conformidade com os itens 3.3 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

34. DA SUBCONTRATAÇÃO

34.01. Em conformidade com o item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

35. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

35.01. Em conformidade com o item 3.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.01. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** não assinar a ata de registro de preços;
- c)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo, entre outras infrações constante no art. 155, da Lei 14.133/2021;



36.02. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

36.03. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

36.04. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes nos itens 6.47 ao 6.63 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

37. DA CESSÃO DE CRÉDITO

37.01. Em conformidade com os itens 7.31 ao 7.36 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

38.01. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários e prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

38.02. Após a homologação da presente licitação a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de sofrer aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com.

38.03. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

38.04. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

38.05. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

38.06. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

38.07. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



38.08. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

38.09. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

39. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

39.01. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

39.02. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

39.03. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

39.04. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

40. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

40.01. Fundado no § 2º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

40.02. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

40.03. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o



ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

41. DOS VALORES ESTIMATIVOS DE REFERÊNCIA

41.01. Os valores estimativos dos itens foram apurados conforme pesquisa de preço no mercado realizada pela Coordenação de Planejamento da Contratação desta Instituição.

41.02. O valor estimado dos itens não é sigiloso.

42. DA ANTICORRUPÇÃO

42.01. O Ministério Público do Estado do Acre e as licitantes deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

a) Fica vedado as partes, futuras Contratante e Contratada, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

43. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

43.01. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

43.02. Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

43.03. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

43.04. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste



edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

43.05. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

43.06. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

43.06.01. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

43.06.02. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

43.06.03. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

43.07. A Contratada cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

43.08. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

43.09. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão;

43.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

43.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo VI deste Edital.

44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

44.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

44.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

44.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



44.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

44.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o MPAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

44.12. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

44.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

44.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

44.15. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 43.19 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

44.16. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

b) A manutenção das condições do contrato original.

44.17. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

44.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – Disponibilizado em mídia digital, através do link:
<https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/TR-008-2024-ANEXO-I-DO-EDITAL.pdf>

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato



Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2024.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) do MPAC



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Será disponibilizado em mídia digital através do link:

<https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/TR-008-2024-ANEXO-I-DO-EDITAL.pdf>



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 19.05.0362.0000001/2024-84

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69.900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pelo Ato PGJ nº 008/2022, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.01. Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), com sistema informatizado e integrado de gestão com acessos por meio de login e senha, via web (on-line) e que utilize ou não cartões magnéticos com ou sem limites de usuários, a fim de atender todas as unidades Ministeriais, Capital e interior, para plena realização das atividades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor estimado	Taxa de Adm.	Valor estimado junto com a taxa de adm.
01	Serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), conforme tabela abaixo.	Serv.	1	R\$ 142.000,00	____%	R\$

Descrição dos Objetos e Estimativa de Consumo Anual			
Item	Descrição	unidade	Quantidade para 12 meses
01	Água mineral 20l	Recarga	8.500





02	Gás de cozinha (GLP) 13Kg	Recarga	300
03	Água mineral 500ml	PCT 12 unidades	300
04	Garrafão vazio	Unidade	150
TOTAL			9.250

03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Acre.

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

05.01.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.02.01. O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

05.03. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.04. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

05.04.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

05.04.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 05.04.02.01.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 05.04.02.02.** Mantiverem sua proposta original.
- 05.04.03.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 05.05.** O registro a que se refere o item **05.04.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 05.06.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 05.07.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **05.04.02.02** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 05.07.01.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 05.07.02.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **08**.
- 05.08.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 05.09.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 05.09.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 05.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do MPAC.
- 05.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **05.07** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 05.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **05.04.02.01**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 05.12.01.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 05.12.02.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 05.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

06.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

06.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

06.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

06.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

06.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

06.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

07.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

07.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

07.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

07.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

07.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

07.02.02. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **08.01**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

07.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **05.07**.

07.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

07.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **07.02** e no item **07.02.01**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

08.01.01. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

08.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

08.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

08.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

08.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **08.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

08.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

08.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

08.04.01. Por razão de interesse público;

08.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

08.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DAS PENALIDADES





09.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

09.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

09.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

10.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de ____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE DO MPAC,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC.

Nome do Representante da empresa,
Nome da empresa



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0362.0000001/2024-84

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS DE ÁGUA MINERAL (GALÃO CHEIO E VAZIO, GARRAFA PEQUENA) E GÁS DE COZINHA (GLP), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) E A EMPRESA

_____.

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pelo Ato PGJ nº 008/2022, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX, CEP: 00.000-000 – Rio Branco / AC, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: @00000.com, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.*** – XXX/XX e do CPF: 000.***.***-00, residente e domiciliado em XXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), com sistema informatizado e integrado de gestão com acessos por meio de login e senha, via web (on-line) e que utilize ou não cartões magnéticos com ou sem limites de usuários, a fim de atender todas as unidades Ministeriais, Capital e interior, para plena realização das atividades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme Nota(s) de Empenho nº. 000/0000, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que



sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2293.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.03.00 – OSTPJ – Comissões e Corretagens. Fonte de Recurso: 1500.0100: Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I – A descrição detalhada do objeto consta no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO – DA ÁGUA MINERAL

I - O líquido água mineral natural, sem gás, objeto do presente processo licitatório, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, de Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II - Assim como, suas embalagens lacradas e tampadas, sem vazamentos, contendo validade, rótulo, com o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessionário, tudo em conformidade com o Art.2º, da portaria nº 470/99, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, bem como da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físicos – químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade.

III - A embalagem, retornável ou deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às normas legais. A entrega dos garrafões será feita mediante substituição dos garrafões vazios por cheios, nas mesmas quantidades, nos endereços indicados no Termo de Referência. Os garrafões deverão estar de acordo com a portaria nº 387, do DNPM, de 19/09/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

I - As seguintes Unidades Ministeriais deverão ser atendidas por fornecedores credenciados, para o fornecimento dos objetos da presente demanda:

Ordem	Cidade	Unidade Ministerial	Endereço
01	Rio Branco	Complexo Salete Maia - Sede	Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69.900-333
02	Rio Branco	Promotorias Cíveis e Especializados	Rua Marechal Deodoro, nº 347 – Ipase – CEP: 69.900-333
03	Rio Branco	Galeria Cunha – Anexo I	Rua Quintino Bocaiuva, nº 383, Centro – CEP: 69.900-070
04	Rio Branco	Ministério Público – CEAf - (Benjamin Constant)	Rua benjamin Constant, nº 937 – Centro – CEP: 69.900-064
05	Rio Branco	Promotorias Criminais	Travessa Campo do Rio Branco, nº 162, Capoeira – CEP: 69.905-022
06	Rio Branco	Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio - DAMP	Rua Abranham Farhat, nº 57 – Bairro: Vila Ivonete – CEP: 69.918-580





07	Acrelândia	Unidade Administrativa de Acrelândia Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua Minas Gerais, nº 571 – Centro – CEP:69.945-000
08	Assis Brasil	Unidade Administrativa de Assis Brasil Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua José Bonfim, nº 345 – Centro – CEP: 69.935-000
09	Bujari	Unidade Administrativa de Bujari Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua José Maciel da Silva, nº 72 – Centro – CEP: 69.923 - 000
10	Brasileia e Epitaciolândia	Unidade Administrativa de Brasileia e Epitaciolândia Promotoria de Justiça Criminal e Civil, e Cumulativa	Avenida José Rui Lino, nº 729 – Centro – CEP: 69.932-000
11	Cruzeiro do Sul	Unidade Administrativa de Cruzeiro do Sul Promotoria de Justiça Cível, Promotoria de Justiça Criminal (1º, 2º, 3º), Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente, Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá.	Rua Siqueira Campos, nº 356 – Centro – CEP: 69.980.000
12	Feijó	Unidade Administrativa de Feijó Promotoria de Justiça Cível e Criminal	Rua Anastácio Barroso, nº 364 – Centro – CEP: 69.960-000
13	Mâncio Lima e Rodrigues Alves	Unidade Administrativa de Mâncio Lima e Rodrigues Alves Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua Camilo Galdino Ribeiro, S/N – Centro – CEP: 69.950 -000
14	Manuel Urbano	Unidade Administrativa de Manuel Urbano Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua José Francisco do Nascimento, nº 645 – São José – CEP: 69.950-000
15	Plácido de Castro	Unidade Administrativa de Plácido de Castro Promotoria de Justiça Criminal	Avenida Diamantino Augusto Macedo, S/N – Centro – CEP:69.928-000
16	Porto Acre	Unidade Ministerial de Porto Acre Promotoria de Justiça Cumulativa	Rua Girassóis, nº 85 – Centro – CEP: 69.921.000
17	Senador Guiomard	Unidade Administrativa de Senador Guiomard Promotoria de Justiça Cível e Criminal, e Justiça Cumulativa	Rua 03 de maio, 03 – Setor 04 – Centro – CEP: 69.925 - 000
18	Sena Madureira	Unidade Administrativa de Sena Madureira Promotor de Justiça Criminal	Rua Monsenhor Távora, n 415 – Centro – CEP:69.940-000
19	Tarauacá	Unidade Administrativa de Tarauacá Promotoria de Justiça Criminal e Cível	Rua Quintino Bocaiuva, nº 167 – Centro – CEP: 69.930-000

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>





20	Xapuri	Unidade Administrativa de Xapuri Promotoria de Justiça Criminal	Rua Coronel Brandão, nº 919 – Raimundo Hermínio de Melo – CEP: 69.930-000
----	--------	---	---

II - Informações para contato:

- a) Setor: Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio
- b) Responsável: Rames Dean de Oliveira Mesquita, Márcio Roberto Ribeiro de Lima e Ethiene Cristiana Duarte Aquiar
- c) Telefone: (68) 3228-0057/99934-1913
- d) E-mail: material@mpac.mp.br
- e) Horário para fornecimento: das 8h às 11h e das 13h às 14h em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i. O prazo de implantação do sistema para início do fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Após a conclusão da implantação do sistema, o fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação de entrega vinculada ao Empenho, para efetuar a entrega do objeto.
- ii. O prazo de fornecimento do objeto será a contar do recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

I - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos de bens:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- c) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

I - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

II - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

III - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

IV - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

V - Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento único ou a cada período mensal, no caso de fornecimento parcelado:



a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

VI - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

VII - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

VIII - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

IX - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

X - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

XII - O objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico ou setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho no fornecimento do objeto contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

XIII - No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine





à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIV - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no fornecimento do objeto ou no instrumento de cobrança.

XV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

II - Solicitar reparação e/ou substituição do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

III - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

IV - Assegurar-se de que está recebendo o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

V - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento parcelado, quando for o caso, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

VII - Emitir pareceres em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

VIII - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, conforme tópico específico que trata sobre pagamento, no termo de referência.

IX - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos no fornecimento do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no termo de referência e no edital, devendo observar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR e aplicação de penalidades, se for o caso.

X - Notificar a CONTRATADA para que esta se encarregue de reparar e/ou substituir o objeto contratado, que seja de incontestável qualidade.

XI - É vedado ao CONTRATANTE fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade do objeto da contratação ou decorram de encargos legais;

XII - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares cabíveis, em caso de descumprimento pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

II - Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão do fornecimento do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as responsabilidades objeto do presente instrumento.





III - Fornecer o objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos de qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

IV - Atender aos cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE, executando, eventualmente, quando para tal for solicitado, a reparação de quaisquer vícios, que estejam diretamente relacionados com o objeto contratado.

V - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente.

VI - Prestar ao fiscal do contrato esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no termo de referência.

IX - Acatar todas as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

X - Obedecer ao que for pactuado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, descritos no termo de referência.

XI - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o edital, o termo de referência e das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

XII – Preposto:

a) A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O prazo para pagamento será de até 30 dias, agrupado por período, e serão executados pela Diretoria de Finanças nas datas estabelecidas no Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2023/SG no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, em respeito a ordem cronológica de liquidação estabelecida no documento fiscal e à disponibilidade financeira das fontes de recursos.

II - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

III - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre-SEFAZ/AC.

IV - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VI - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do serviço/material detalhado nos termos da proposta homologada, objeto apresentado na coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O presente Contrato terá sua vigência estabelecida em 05 (cinco) anos contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme disposto no *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II – Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

VII - Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VIII - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme previsto no termo de referência para aferição da qualidade do fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, devendo apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação referente ao fornecimento do objeto.

IX - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

X - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

XI - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





XII - É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizado.

XIII - O fiscal técnico deverá realizar a avaliação por entrega, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto contratual.

XIV - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

XV - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e da execução contratual e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

I - O prazo de garantia mínima por vício do objeto, será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC e nas normas técnicas aplicáveis somadas à garantia complementar ofertada pelo fabricante, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Para infrações e sanções administrativas ficam dispostos todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, precisamente os pertencentes ao Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, em conformidade com os itens 6.51 ao 6.67 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantida à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa CONTRATADA junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

I - Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

II - A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, o mês em que foi produzido o mapa comparativo de preços pela Administração, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

I - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras desta presente cláusula.

II - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

III - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

V - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pelo fornecimento do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos](#)).

VI - A cessão de crédito não afetará o fornecimento do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO



I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;



b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de ____ de ____.

**PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL DO MPAC**

CONTRATADA



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0362.0000001/2024-84

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor estimado	Taxa de Adm.	Valor estimado junto com a taxa de adm.
01	Serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), conforme tabela abaixo.	Serv.	1	R\$ 142.000,00	____%	R\$

Descrição dos Objetos e Estimativa de Consumo Anual			
Item	Descrição	unidade	Quantidade para 12 meses
01	Água mineral 20l	Recarga	8.500
02	Gás de cozinha (GLP) 13Kg	Recarga	300
03	Água mineral 500ml	PCT 12 unidades	300
04	Garrafão vazio	Unidade	150
TOTAL			9.250

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>





Anexo IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024

Ref. Processo Administrativo 01.05.0362.0000001/2024-84

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de gerenciamento e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), com sistema informatizado e integrado de gestão com acessos por meio de login e senha, via web (on-line) e que utilize ou não cartões magnéticos com ou sem limites de usuários, a fim de atender todas as unidades Ministeriais, Capital e interior, para plena realização das atividades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor estimado	Taxa de Adm.	Valor estimado junto com a taxa de adm.
01	Serviço de gerenciamento de distribuição e gestão de compras de água mineral (galão cheio e vazio, garrafa pequena) e gás de cozinha (GLP), conforme tabela abaixo.	Serv.	1	R\$ 142.000,00	____%	R\$

Descrição dos Objetos e Estimativa de Consumo Anual			
Item	Descrição	unidade	Quantidade para 12 meses
01	Água mineral 20l	Recarga	8.500
02	Gás de cozinha (GLP) 13Kg	Recarga	300
03	Água mineral 500ml	PCT 12 unidades	300





04	Garrafão vazio	Unidade	150
TOTAL			9.250

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 014/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0362.0000001/2024-84

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 014/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0362.0000001/2024-84

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do MPAC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo MPAC, por meio de legendas ou



quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do MPAC.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.



Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do MPAC, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;



3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável no MPAC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pelo MPAC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.



Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do MPAC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84BF-55AF-2C53-52C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 26/08/2024 16:50:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84BF-55AF-2C53-52C7>

Proc. Administrativo 1- 8.387/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/08/2024 às 10:00:50

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Trata-se de requisição com objeto específico pela secretaria demandante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 8.387/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/08/2024 às 10:50:07

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 8.387/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/08/2024 às 09:34:04

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

Requisição 229/2024 Aquisição de alimentos especiais (sem glúten e sem lactose) Merenda Escolar

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SILVANA DE ABREU MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D867-D47F-966A-8085> e informe o código D867-D47F-966A-8085



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D867-D47F-966A-8085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 28/08/2024 09:34:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 28/08/2024 10:13:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D867-D47F-966A-8085>

Proc. Administrativo 4- 8.387/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/08/2024 às 10:16:00

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEC-ME - Setor de Merenda Escolar

Data: 28/08/2024 às 11:13:48

Bom dia

Sobre a tabela apresentada logo no início do TR, há uma incompatibilidade da tabela com as informações do parágrafo imediatamente inferior, da seguinte forma:

Tabela:

Item 1: taxa

Item 2: alimentos

Texto abaixo da tabela:

Item 1: valor que o município estima consumir

Item 1.1: fornecimento dos produtos

Item 1.2: taxa

É necessário que as informações e numerações dos itens estejam compatíveis.

O texto ainda diz que "*O valor relativo ao item 1 corresponde ao valor que o município estima consumir no período contratual, acrescido da taxa sobre o consumo*", porém não foi apresentado o valor total somando o valor de consumo e a taxa sobre o consumo.

Além disso, o percentual de 4,80% está incorreto. Favor corrigir.

Ainda no Termo de Referência, há problemas quanto às numerações dos tópicos, pois alguns parágrafos não estão devidamente numerados e o texto faz várias referências a estes parágrafos.

Alguns exemplos:

a) "*1.5 Não será admitida taxa negativa considerando que o item 1.5 inviabiliza a remuneração indireta da contratada, tornando a contratação mais transparente ao identificar com fidelidade o custo dos serviços prestados pela contratada.*". Ou seja, nesse exemplo, o item 1.5 está referenciado o próprio item 1.5, o que certamente está equivocado.

b) O item 4.8 faz referência ao item 1.4.2.1: "*Fica ressaltado o adiantamento financeiro, citado no item 1.4.2.1 (...).*" Porém, esse item 1.4.2.1 não está explicitado no TR.

c) No item 5.1 consta a seguinte texto: "*Para os itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, deve a contratada apresentar os quantitativos mínimos para início da prestação do serviço, constante respectivamente dos itens 5.3.1.1, 5.4.1.1, 5.5.1.1 e 5.6.1.1 deste instrumento, do 1º ao 25º dia.*" Porém, não se sabe quais são os itens 5.1.4, 5.5.1.1, etc. pois eles não estão explicitados no TR.

d) No item 5.6 diz que "*(...) salvo se houver a inviabilidade citada no item 5.5.1.2 (...)*", porém o item 5.5.1.2 não está explicitado no TR.

Esses são alguns exemplos que verifiquei, mas é possível que existam outros problemas semelhantes, de modo que recomendo que a secretaria confira todos os tópicos do TR.

Por último, questiono a necessidade de se realmente ter aquele texto referente a qualificação técnica quanto à participação de cooperativas, conforme está escrito no TR.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 8.387/2024

De: Andressa L. - SEMEC-ME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 15:07:40

Boa tarde!

Segue TR corrigido.

—

Andressa Fernanda Tomaz de Lima

Professora

Anexos:

C_TR_ALIMENTOS_ESPECIAIS_CORRIGIDO.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA 229/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Taxa sobre o consumo.	1	MEN	1.288,9300	1.288,93
1	2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose).	1	UN.	22.223,0000	22.223,00
	3	Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Alimentos Especiais)	1	UN.	23.511,93	23.511,93

Obs.: O valor relativo ao item 1 corresponde ao valor as taxas de consumo, ao item 2 os valores para fornecimento dos produtos, o item 3 referente ao valor total.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4 A Contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município de Ubatuba na Plataforma Web de compras locais, incidindo sobre o preço da oferta do fornecedor.

O valor recebido a título de taxa sobre o consumo deverá incluir todos os custos, impostos, taxas, bem como despesas diretas e indiretas para a execução do objeto.

Não será admitindo a cobrança de taxa sobre as vendas dos fornecedores parceiros cadastrados na Plataforma de compras locais, seja qual for seu título ou descrição.

Fica ressalvada deste caso a taxa de adiantamento financeiro dos recursos oriundos das vendas realizadas pelo parceiro fornecedor em favor do Município, quando houver solicitação do parceiro fornecedor deste adiantamento.

Para este caso, só poderá incidir taxa de adiantamento financeiro entre a data da confirmação de recebimento dos produtos ou serviços pelo Município e a data do pagamento do Município em favor da contratada, considerando a venda que deu origem ao adiantamento financeiro.

1.5 Não será admitida taxa negativa considerando que o inviabiliza a remuneração indireta da contratada, tornando a contratação mais transparente ao identificar com fidelidade o custo dos serviços prestados pela contratada.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

4.2 Na presente contratação será admitido à indicação de marcas, características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3 Não serão exigidas amostras nesta contratação.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de avaliação da Plataforma Web

4.6 A Plataforma Web da licitante classificada em 1º lugar, será avaliada mediante simulações fictícias, em Sessão Pública, presencial, agendada até 3 (três) dias úteis após a realização da etapa de lances, sendo realizadas no período vespertino para que todas as técnicas citadas possam participar. As simulações fictícias serão realizadas por pessoa designada pelo licitante, sendo de sua responsabilidade a seleção de pessoa tecnicamente capaz para a apresentação que são: Andressa F. T De Lima, Maria Isabel de Paiva, Claudine Leffer Esquianti.

Consta ANEXO “A”, os requisitos que deverá apresentar e será lavrada ata que consignará situação:

APROVADA: Caso sejam cumpridos mínimos de 70% dos requisitos;

REPROVADA, caso não seja cumprido o mínimo de 70% dos requisitos.

Em caso de aprovação a empresa vencedora terá o prazo de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato para plataforma estar 100% disponível à contratante em sua ambiente WEB (on-line), com todos os requisitos do anexo A atendidos.

A situação aprovada permite o prosseguimento do certame para a próxima fase, e a situação reprovada permite a administração realizar o chamamento da próxima licitante melhor colocada para apresentação de sua plataforma web e avaliação dos requisitos mínimos.

Informações importantes para o dimensionamento da proposta

4.7 Conforme item 1.4 deste instrumento, a contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município na plataforma, ficando vedada a cobrança de taxa sobre as vendas do fornecedor parceiro, o que inviabiliza a oferta de taxa negativa neste processo licitatório.

4.8 Caso a melhor oferta seja 0% (zero por cento) de Taxa sobre o Consumo, a contratada tem ciência que realizará a prestação do serviço gratuitamente, considerando que estão vedadas cobranças de taxas sobre as vendas dos fornecedores parceiros, seja a título de taxa, locação do software, ou qualquer outra denominação.

4.9 Estas condições, no decorrer da execução do contrato, sempre que a contratante entender necessário poderá ser objeto de solicitação de comprovação, quando serão solicitados os comprovantes dos repasses aos fornecedores parceiros para conciliação com os movimentos gerados na plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Implantação e início da prestação dos serviços

5.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá assim que houver a assinatura do contrato, passando a contar os seguintes prazos para implantação da plataforma de compras locais:

Capacitação: do 1º ao 10º dia;

Disponibilização da Plataforma: a partir do 1º dia;

Cadastro do Município e Usuários; do 1º ao 3º dia;

Cadastro de Catálogo e de Produtos: do 1º ao último dia do contrato;

Disponibilização de Certificado de Valor Sugerido: do 1º ao último dia do contrato;

Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município: do 1º ao último dia do contrato;

Ofertas de produtos cadastradas pelos Fornecedores: do 1º ao último dia do contrato;

5.2 Capacitação:

A Contratada, sem ônus para a Contratante, deverá capacitar o Administrador, os Gestores e os demais Usuários da plataforma, sobre a:

Navegação nas telas da plataforma, seleção de ofertas, inclusão no carrinho de compras, bem como sobre possíveis inclusões em pedidos de orçamentos;

Gestão de pedidos de compras realizados a partir das ofertas Pré-cadastradas, e gestão de pedidos de compras oriundos de solicitações de orçamentos;

Gestão do Catálogo Eletrônico Padronizado, forma de inclusão e exclusão de itens, e meios de solicitação de manutenção dos itens;

Gestão da Tabela de Preços do Município de Ubatuba na plataforma.

A capacitação será realizada em data e hora definida pela Contratante presencial, com duração mínima de 5 (cinco) horas;

5.3 Cadastro de Catálogo e de Produtos:

A Contratante poderá solicitar cadastro de novos itens no Catálogo, desde que enquadrados no elemento de despesa objeto desta contratação, a qualquer tempo, sempre que entender necessário ao bom andamento da prestação dos serviços;

Para o início da execução do objeto a contratada deve apresentar cadastra dos no catálogo todos os itens do listados no Estudo Preliminar, com no mínimo 5 (cinco) produtos/marcas por item do catálogo, com qualidade e especificação técnica que atenda a descrição do item do catálogo.

5.4 Certificado de Valor Sugerido:

A Contratada deve apresentar Certificado de Valor Sugerido por item do Catálogo, confeccionado seguindo as orientações do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial a INSEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Para o início da execução do objeto deve ser apresentado Certificado de Valor Sugerido para todos os itens que constaram do catálogo, listados no Estudo Preliminar.

O Certificado de Valor Sugerido deve ser atualizado no mínimo a cada 6 (seis) meses.

5.5 Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município:

A Contratada deve apresentar Cadastro de Fornecedores Parceiros do Município de Ubatuba, que mantenham as condições mínimas de habilitação jurídica em licitações públicas.

O cadastro de fornecedores parceiros deve ter no mínimo 10 (dez) fornecedores em Nível Nacional e 3 (três) fornecedores sediados no Município de Ubatuba que atendam ao elemento de despesa objeto desta contratação.

A inviabilidade de captação de fornecedores parceiros sediados no Município de Ubatuba deve ser comprovada pela Contratada com apresentação do histórico de captação e comprovação da negativa por parte dos fornecedores.

5.6 Ofertas de produtos cadastradas por fornecedores:

A Plataforma da Contratada deve apresentar ofertas cadastradas pelos Fornecedores Parceiros, de acordo com a qualidade esperada para o item do Catálogo no Município de Ubatuba, durante todo o período de execução contratual, podendo a Administração optar por comprar os produtos pela oferta cadastrada ou enviar solicitação de orçamento aos fornecedores parceiros.

5.7 DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA.

A Plataforma deve estar disponível à Contratante, em ambiente WEB (on-line), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível nos principais navegadores, tais como: Mozilla Fire Fox, Google Chrome, e Microsoft Edge.

Caso ocorram erros ou inconformidades que tornem a Plataforma indisponível, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retornar a disponibilidade da plataforma, limitada a uma ocorrência mensal não cumulativo.

Caso ocorram erros ou inconformidades que afetem os dados guardados em banco de dados, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a correção. Para correção dos dados guardados em banco de dados, pode a Contratada pleitear dilação do prazo, mediante comprovação da necessidade, e anuência do Fiscal do Contrato.

5.8 Prestação dos serviços

No decurso da prestação dos serviços a contratada deve no mínimo:

Manter as condições de sua habilitação;

Manter as condições de sua proposta de preços;

Manter as condições de implantação e início da prestação dos serviços; e

Manter as condições de entrega.

A Contratante, no decurso da prestação dos serviços, se entender necessário, poderá:

Solicitar inclusão de novos itens no Catálogo Eletrônico Padronizado, desde que condizentes com o elemento de despesa objeto da contratação;

Solicitar inclusão e avaliação de novos produtos/marcas nos itens do Catálogo Eletrônico Padronizado;

Solicitar reavaliação do Certificado de Valor Sugerido a qualquer tempo, se constatado valor excessivamente abaixo ou acima do valor no mercado nacional;

Solicitar inclusão de novos fornecedores parceiros na plataforma quando entender necessário para a prestação do serviço; e

Solicitar a inclusão de novas ofertas pelos fornecedores parceiros.

5.9 CONDIÇÕES DA ENTREGA

As entregas serão realizadas parceladamente, tendo o prazo máximo de 5 (CINCO) dias para sua realização, a contar da confirmação do pedido na plataforma web.

Caso seja inviável a entrega no prazo do item anterior, o fornecedor parceiro deverá justificar as razões da inviabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da confirmação do pedido na plataforma web, visando pleitear possível prorrogação.

A entrega deverá acontecer nos seguintes locais: LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola Municipal Porto Dos Santos	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, 636, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nosso lar	Av: João Medeiros, 2191, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Dona Mariquinha	Av: Nilza de Oliveira Pipino, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda Rua Santa Catarina, nº 135 A aprox. 16 km 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Conjunto Boa Vista	Av: Raimundo Soares do Nascimento, s/nº 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Edília Amorin de Quadro	Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h

CMEI Arte de Cresce	Av: Clodoaldo de Oliveira, nº 1817, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Nil Pereira	Prolongamento de Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola ED. Esp. Jesus Menino (APAE)	Av: João Medeiros, nº 1 08:00h às 11:30h das 13:00h às 16:30h
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Princesa Isabel – 1593. Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Edneia Pereira de Andrade, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Maria Lucília Alves Azevedo.

6.7 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato senhora Claudine Leffer Esquianti acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato a servidora Edneia Pereira de Andrade verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor do Contrato

O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Elcia Godinho de Moraes da Silva, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Fatura de Consumo, referente as notas fiscais do consumo na Plataforma Web, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retida na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Taxa sobre o Consumo.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado sendo realizado conforme necessidade de consumo da secretaria demandante, registrada nos pedidos de compras na Plataforma Web.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REQUISITOS CONTRATUAIS

Previamente à celebração do contrato, a contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 23 de agosto de 2024.

ANDRESSA F T DE LIMA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Critérios de Avaliação da Plataforma Web

1.1. Critérios a serem avaliados nas simulações fictícias realizadas na Plataforma Web da licitante:

Nº	Requisito	Demonstrar	Meio	Atende (Sim/Não)
1	Plataforma Web	Demonstrar acessibilidade de plataforma web nos navegadores geralmente utilizados tais como: Mozilla, Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais.	Visual em Tela	
2	Segurança da Plataforma	Demonstrar utilização de HTTP sobre SSL- HTTPS por meio de certificado digital válido.	Visual em tela	
3	Acesso restrito	Demonstrar acesso restrito e autorizado, somente a usuários previamente cadastrados, autenticados por senha individualizada.	Visual em tela	
4	Filtros de Pesquisa	Demonstrar a navegação na plataforma permitindo fazer filtros, tais como: pesquisa de produto filtra por elemento de despesa, filtro por cidade da oferta.	Visual em tela	
5	Catálogo	Demonstrar o detalhamento do item do catálogo que conste no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, produtos e marcas vinculadas ao item, me link próprio para o item do catálogo.	Visual em tela + PDF	
6	Produto	Demonstrar o detalhamento do produto, que conste no mínimo: foto, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, em link próprio para o produto.	Visual em tela	
7	Elementos de despesa	Demonstrar vinculação do item do catálogo e de seus produtos ao seu elemento de despesa	Visual em tela	
8	Centros de custos	Demonstrar vinculação de centros de custos do Município	Visual em tela	
9	Empenhos	Demonstrar cadastro de empenho para o município por centro de custos e	Visual em tela	

		elementos de despesa.		
10	Controle de saldo	Demonstrar o controle de saldo de empenho de modo a vedar o contratante de finalizar pedidos sem saldo para os elementos de despesa contratado ou para elementos de despesa não contratados.	Visual em tela	
11	Autorização de pedido	Demonstrar ser possível realizar autorização do pedido de compras, por servidor designado para essa função.	Visual em tela	
12	Criação de catálogo	Demonstrar função de criação de Catálogo Eletrônico Padronizado do Município contendo no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, código e link próprios, elemento de despesa, qualidade mínima, e valor máximo de compra.	Visual em tela + PDF	
13	Gestão do catálogo	Demonstrar função de gestão da qualidade mínima e valor máximo para o item, definidos pelo município.	Visual em tela	
14	Valor Sugerido	Demonstrar o Certificado de valor sugerido do produto, confeccionado pela contratada, com base no Art. 23 da lei 14.133/2021 e IN CEGES/ME 65/2021, vinculado ao item do catálogo e disponível para consulta, tanto no catálogo, quando na tela do produto.	Visual em tela + PDF	
15	Carrinho de compras	Demonstrar o funcionamento do carrinho de compras, sendo, no mínimo, possível: selecionar diversos produtos, de diferentes elementos de despesas, e de diferentes fornecedores, finalizar a compra de modo a gerar um pedido para cada fornecedor individualmente.	Visual em tela	
16	Carrinho de orçamento	Demonstrar ser possível montar carrinho de orçamento, tanto a a partir da tela do produto específico, como a partir do carrinho de compra.	Visual em tela	
17	Pedido de Compra	Demonstrar a área de pedidos, com informações sobre os produtos comprados, valor da composição do preço do produto, em especial sobre preço do produto, frete e taxa sobre o consumo.	Visual em tela	

18	Gestão de pedido	Demonstrar a área de pedidos e como realizar operações de gestão, no mínimo: autorização de pedidos finalizados no carrinho de compras pela secretaria, aceite de frete e atesto de Nota Fiscal.	Visual em tela	
19	Orçamentos	Demonstrar ser possível solicitar orçamento dos produtos aos fornecedores, receber o retorno e converter o orçamento em pedido de compra.	Visual em tela	
20	Histórico das compras	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo Município, contendo no mínimo: data, fornecedor parceiro, centro de custos, número do pedido, produtos, valor unitário, total do pedido (visual em tela deve, constando, ainda, foto dos produtos).	Visual em tela + Impressão	
21	Fatura do consumo	Emitir relatório em que conste a fatura de consumo por período de consumo.	Impressão	
22	Fornecedores parceiros	Demonstrar geração de relatório de fornecedores parceiros cadastrados.	Impressão	

Proc. Administrativo 7- 8.387/2024

De: Andressa L. - SEMEC-ME

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/08/2024 às 15:20:45

Segue ETP corrigido.

—

Andressa Fernanda Tomaz de Lima
Professora

Anexos:

ETP245_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 245/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A secretaria de Educação e Cultura com objetivo é fornecer alimentos especiais apropriados para promover o desenvolvimento e aprendizado dos alunos, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar. Esses alimentos especiais serão disponibilizados no ambiente escolar ao longo de todo o ano letivo.

Nesse sentido, atualmente, a informatização de processos tem se mostrado ferramenta indissociável da evolução das organizações, passando a otimizar recursos, processos e rotinas de trabalho, e, isso, também, está sendo experimentado pelos Órgãos Públicos.

Nesse sentido, atualmente, a informatização de processos tem se mostrado ferramenta indissociável da evolução das organizações, passando a otimizar recursos, processos e rotinas de trabalho, e, isso, também, está sendo experimentado pelos Órgãos Públicos.

Deste modo, a escolha da experimentação desta solução, em detrimento da utilização de ata de registro de preços, leva em consideração que a CONTRATANTE terá maior controle, eficiência e eficácia ao suprir a demanda de alimentos especiais, visto que passará a utilizar ferramenta muito semelhante a ferramenta que as empresas privadas ou consumidores finais utilizam, porém adequada as necessidades de Órgãos Públicos.

Além disso, definir e quantificar itens enquadrados como alimentos especiais por vezes se torna tarefa árdua e difícil de realizar, considerando que a demanda por estes alimentos é proporcional ao nível de alunos que possuem alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças na utilização biológica de nutrientes ou na via de consumo alimentar , ou seja, se houver mais entradas de alunos com essa aletração metabóloca, por consequência teremos maior necessidade desses alimentos.

Assim, o modelo que se pretende adotar, como será detalhado em Termo de Referência, estima um valor para fornecimento de gêneros alimentícios, ou seja, torna-se possível a CONTRATANTE comprar os itens enquadrados neste subelemento conforme a necessidade alem determinado período.

Por fim, estima-se, que haverá, com a utilização deste modelo, ganhos financeiros com a redução de tempo de trabalho nas licitações, considerando que o objeto passa a ser licitado com contrato passível de prorrogação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve:

Prestar serviço de almoxarifado vinculado a plataforma web de compras locais, devendo para tanto, apresentar lista de fornecedores parceiros no de Ubiratã, em plataforma virtual, similar a Marketplace, totalmente customizado para atender órgãos públicos.

Capacitar o Administrador, os Gestores e os demais Usuários da plataforma, sobre a navegação nas telas da plataforma, seleção de ofertas, inclusão no carrinho de compras, bem como sobre possíveis inclusões em pedidos de orçamentos;

Instruir sobre a gestão de pedidos de compras realizados a partir das ofertas pré-cadastradas, e sobre a gestão de pedidos de compras oriundos de solicitações de orçamentos;

Instruir sobre a gestão do Catálogo Eletrônico Padronizado, forma de inclusão e exclusão de itens, e meios de solicitação de manutenção dos itens;

Orientar sobre gestão da Tabela de Preços do Município de Ubiratã na plataforma.

Ofertar Cadastro de Catálogo e de Produtos, podendo a Contratante solicitar cadastro de novos itens no Catálogo, desde que enquadrados no elemento de despesa objeto desta contratação, a qualquer tempo, sempre que entender necessário ao bom andamento da prestação dos serviços;

Apresentar cadastrados no catálogo todos os itens do listados no Estudo Preliminar, com no mínimo 5 (cinco) produtos/marcas por item do catálogo, com qualidade e especificação técnica que atenda a descrição do item do catálogo.

Apresentar Certificado de Valor Sugerido por item do Catálogo, confeccionado seguindo as orientações do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial a IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021, para todos os itens que constaram do catálogo que forem listados no Estudo Preliminar, e atualizá-los no mínimo semestralmente.

Apresentar Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município de Ubiratã que mantenham as condições mínimas de habilitação jurídica em licitações públicas, no mínimo de 10 (dez) fornecedores em Nível Nacional e 3 (três) fornecedores sediados no Município de Ubiratã que atendam ao elemento de despesa objeto desta contratação.

Apresentar plataforma com ofertas cadastradas pelos Fornecedores Parceiros, de acordo com a qualidade esperada para o item do Catálogo do Município de Ubiratã, durante todo o período de execução contratual, constando no mínimo 3 (três) ofertas cadastradas por item do catálogo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após algumas pesquisas, encontramos algumas soluções adotadas por instituições públicas e privadas para modelagem e operação do processo de suprimento de material de consumo e gêneros alimentícios, a seguir os principais aspectos sobre os modelos:

Terceirização da gestão do estoque e distribuição

Neste modelo, todo o estoque de materiais armazenado no Município de Ubiratã, sejam eles de consumo, alimentação e medicamentos, seriam transferidos para uma unidade central que se tornaria um Centro de Distribuição, contratando-se empresa especializada para gestão do estoque e distribuição, trazendo a contratada, consigo, toda expertise de técnicas para gestão do almoxarifado.

Modelo “Rede de suprimento”

Modelo idealizado pela Fundação de Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, a iniciativa “Rede de suprimentos” é caracterizada pela aquisição de bens com fornecimento de serviços, sendo uma plataforma de comércio e logística integrada com suporte para operações que vão desde o pedido inicial, armazenamento, separação e distribuição nos endereços das unidades usuárias.

Este modelo, separa a licitação em lotes considerando seus elementos de despesa e sua abrangência geográfica no Estado, então, por exemplo, haverá um fornecedor único para atender o fornecimento de gêneros alimentícios de determinada região do Estado, e quando se tratar de outro elemento de despesa o fornecimento se dará por outro fornecedor.

Modelo “almoxarifado virtual”

Este modelo foi implementado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade –ICMBio, sendo o objeto da contratação a prestação de serviços continuados de outsourcing, em lote único, para atendimento de todas as unidades do órgão no território nacional, onde a contratada assume o armazenamento, separação e distribuição dos materiais nas unidades organizacionais.

Então, neste caso, a contratada é efetivamente a vendedora dos materiais objetos de outsourcing, fazendo a gestão de entrega deste para as unidades organizacionais, conforme os pedidos são realizados na plataforma.

Modelo “Almoxarifado integrado a Marketplace”

Este modelo reúne dois conceitos de compras atualmente utilizados, sendo o almoxarifado e o Marketplace, os dois modelos somados proporcionam que o Órgão Público utilize estoque, que constam na Plataforma Web da contratada, advindo de diversos fornecedores locais, para pulverizar os pedidos de compras durante o tempo de execução do contrato.

Assim o modelo, permite utilizar o estoque dos fornecedores locais como se fosse o próprio estoque do Órgão Público, deixando muito mais próximo o ponto de consumo do ponto de compra, considerando a localização do fornecedor, além de, indiretamente promover a movimentação da economia local, pilar central do desenvolvimento local/regional.

Escolha do modelo

Considerando os modelos estudados, e ponderando o custo-benefício, conclui-se que o modelo “Almoxarifado integrado a Marketplace” representa alternativa tecnicamente viável para melhorar a gestão de compras pretendida nessa licitação, a fim de minimizar os custos das licitações repetidas, fracassadas ou desertas, e, indiretamente, promover a economia local ao realizar compras de empresas locais por meio da plataforma.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende a contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Uiratã, que será devidamente caracterizada e detalhada em Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades, informada neste tópico não vincula ao Município de Uiratã a compra, A estimativa visto que são quantitavos estimados para permitir deduzir com certa precisão o valor a ser contratado, nem tão pouco vinculam a administração a compra exclusiva dos itens levantados, pois a contratação se dará considerando o elemento de despesa dos itens levantados, sendo eles:

Item	Produto	MARCA DE REFERÊNCIA	Quantidade	Unidade
1	Achocolatado em pó instantâneo, zero açúcar, sem gluten, sem lactose, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição básica maltodextrina, cacau em pó, vitaminas do complexo B, ferro, sucralose e aromatizantes. Pote plástico atóxico com no mínimo 210 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com legislação vigente.	APTI/ WOLFS /SUAVIPAN	05	PT
2	Adoçante dietético líquido, 100% stevia, extraído das folhas de stevia. Sem glúten. Sem lactose. Ingredientes obrigatórios: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservantes. Sem adição de outros adoçantes na composição. Frasco opaco conta gotas com no mínimo 60 ml. Embalagem lacrada, sem amassados, sem violação, com rótulo de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação, data de validade com no mínimo 4 meses a partir da entrega, lote e peso.	LOWÇUCAR SOSTEVIA/ LINEA/ADCYL	12	FR
3	Arroz integral, tipo 1, classe longo e fino, subgrupo parboilizado integral, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, descascado, sem gluten, sem lactose, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais dos grãos. Constituidos de grãos inteiros. Livre de avarias como grãos mofados, fermentados, picados ou manchados. Isento de substancias terrosas, sujidades, bolores, insetos, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e	URBANO/ TIO JOÃO/ SABOR SUL	05	PC

	sabor estranho ao produto. Embalado em saco de polietileno, selado, sem rasgos e/ou perfurações, contendo 1kg. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz integral".			
4	Bebida láctea fermentada, zero lactose, sabor morango. Produto lácteo resultante da mistura de leite e soro do leite, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, enzima lactase, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos permitidos na legislação vigente. Consistência líquida viscosa, cor rosada, odor e sabor característicos de morango. Isento de sujidades, grumos, insetos, parasitas e outras substâncias estranhas ao produto. Envasada em materiais atóxicos e adequados para as condições de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação. A rotulagem deve obdecer a legislação vigente. O produto deve apresentar no rótulo procedência, classificação, peso, lote, validade, condições de armazenamento, selo de Inspeção Federal (SIF/DIPOA). Embalagem plástica atóxica própria para o produto, com tampa e lacre, capacidade mínima de 850g.	AURORA/ UNIBABY	40	UND
5	Biscoito de polvilho salgado sem lactose, sem glúten, vários formatos. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, sal refinado, ovo. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Embalagem plástica, de material atóxico, selado, íntegro, contendo no mínimo 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente, constando data de fabricação, prazo de validade, lote, peso. No ato da entrega o produto deve ter a validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação.	BOMBISCOITO/ NAZINHA /ANDRIOLLI	106	PC
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker sem lactose, sem recheio, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, açúcar Invertido, gordura vegetal, fermento químico e emulsificante: lectina de soja. Biscoito crocante, inteiro, formato quadrado. Composição obrigatória de sódio <= 700 mg/100g de produto. Deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem contendo no mínimo 330 gramas, pacotes em filme polipropileno atóxicos, podendo ser metalizado. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 3 meses de validade. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, ANVISA.	LIANE/ VITAMASSA	10	PC
7	Chocolate em pó 50% cacau, zero lactose, sem gluten, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição obrigatória: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Embalagem com no mínimo 200 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com a legislação vigente.	NESTLE/ MELKEN/ GAROTO	20	UND
8	Farinha sem glúten, sem lactose, farinha de arroz, amido, espessante goma xantana. A farinha deverá se apresentar seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, cor branca, isenta de impurezas. Embalagem íntegra, sem furos, sem violações, podendo ser de papel ou saco de polietileno transparente e atóxico, com 1 kg e original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	BELADRI /URBANO	24	PC
	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-3 anos) destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com proteína hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas, emulsificante. Sem glúten, sem			

9	lactose. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten e lactose. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de proteína 1,8g/100kcal e o teor máximo de 3,0g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e mel. O produto deve ser embalado em recipiente seguros e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais como aroma, sabor e cor. Embalagem com no mínimo 400 gramas, com selo de proteção e tampa. O produto deve estar de acordo com a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011. A embalagem deve seguir a legislação vigente e conter peso, denominação do produto, lote, data de validade, estar lacrada, sem violações.	ALFARÉ/ PREGOMIN PEPTI	70	LT
10	Leite em pó zero lactose instantâneo. Composição obrigatória: leite integral, enzima lactase, emulsificantes lecitinas, sem gluten. Poderá ter adição de vitaminas e minerais desde que estejam dentro do padrão legal vigente e declarado no rótulo. Isento de adição de açúcar e outros ingredientes. O pó deve ser uniforme sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Produto na coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem do produto deverá ser saco plástico aluminizado, hermeticamente selado, íntegro, capacidade para 300 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF.	ITAMBÉ/ PARMALAT MAX	100	PC
11	Leite zero lactose, sem gluten, integral, para dietas com restrição de lactose, produto de origem animal (vaca) destinado ao consumo humano direto na forma fluída. Composição obrigatória: leite integral, enzima lactase, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. De aspecto líquido, cor branca sem odores e sabores estranhos ao produto. O envase deve ser com materiais adequados para as condições de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Embalagem tetra-pak, sem aberturas, amassados, rachaduras ou qualquer tipo de violação, com lacre, com volume líquido de 1 litro. Deverá apresentar informações nutricionais no rótulo do produto, data de validade de no mínimo 4 meses a contar da entrega do produto. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF.	ITALAC/ PIRACANJUBA /NINHO	258	UND
12	Macarrão integral, massa curta e seca. Composição obrigatória: macarrão integral tipo parafuso, sem lactose, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de amido de milho, corantes artificiais e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	GALO/ LIANE	05	PC
13	Macarrão ave maria sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Composição obrigatória: sem ovos, sem lactose. Pode conter farinha de arroz, milho, água e corantes naturais. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento corantes artificiais. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 200g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e	CASARÃO/ TUI ALIMENTOS	102	PC

	procendência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.			
14	Macarrão parafuso ou fusilli sem gluten, sem lactose, massa curta e seca. Sem ovos, com farinha de arroz e/ou farinha de milho, com corantes naturais, curcuma, urucum. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de corantes artificiais, ovos e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 500g, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega.	RENATA/ URBANO/ CASARÃO/ TIVVA	60	PC
15	Manteiga com sal zero lactose, sem gluten, com cheiro e sabor característicos, tendo como ingredientes o creme de leite e/ou gordura láctea pasteurizada cloreto de sódio (sal), enzima lactase e 0% de gordura trans. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Produto com registro no MAPA/DIPOA/SIF. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa e capacidade para 200 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 5°C a 10°C. Deverá conter na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Código no compras governamentais: 446386.	PIRACANJUBA/ ITACOLOMY	40	PT
16	Creme vegetal, sabor manteiga, sem lactose, sem gluten, com sal, destinada à alimentação humana, com cheiro e sabor característico, com 0% de gordura trans. Pode conter: gordura vegetal, óleo vegetal, sal, emulsificante, conservantes, lectina de soja, cloreto de potássio, pasta de castanha de caju, corante natural de urucum e aroma idêntico ao natural de manteiga. O produto deverá ter coloração amarela ou branca amarelada. Não serão aceitos produtos com mau estado de conservação, vazamentos, incluindo aspecto generalizado de deterioração, fermentação, rancificação, mofo ou odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização. Embalagem primária de polipropileno, ou polietileno de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, selo de protetor de segurança e com no mínimo 180 gramas. A rotulagem deve seguir a legislação vigente e a validade de 4 meses após a data de entrega. O transporte deverá ser realizado em carros com unidade de refrigeração, temperatura de recebimento entre 1°C a 10°C.	NATURAL LIFE/ GRINGS/ VCON	20	PT
17	Pão integral, sem açúcar, fatiado, com miolo e casca de cor homogênea. Pode conter farinha de trigo integral, gluten, sal e conservadores e grãos. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de farinha de trigo comum, sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 350g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.	PULLMAN /PANCO	04	PC
	Pão tradicional sem gluten, sem lactose, sem açúcar, fatiado, com miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Pode conter fécula de mandioca, amido de milho, óleo vegetal, espessante, goma xantana e			

18	/ou goma guar, conservantes e sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de sujidades e mofo. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos, embalagem com no mínimo 420g. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 3 meses a partir da data de entrega.	AMINNA/DI MANGIARE	196	PC
----	---	--------------------	-----	----

Neste sentido, no Termo de Referência constará somente a descrição do elemento de despesa como item, não constando todos os itens levantados para mensuração das quantidades e valores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.511,93

A estimativa de preços da contratação de R\$ 23.511,93 (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) levará em consideração a estimativa das quantidades, que comporá o item Fornecimento de gêneros alimentícios do Termo de Referência, e o levantamento de mercado sobre o item “Taxa sobre o consumo”, no valor final.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o objeto da contratação não é viável o parcelamento do objeto, visto que objetiva contratar empresa especializada em almoxarifado integrado a marketplace, porém, indiretamente, ao considerar o modelo de compras na plataforma, haverá certo parcelamento, pois os pedidos de compras serão pulverizados durante o ano, sem a necessidade de repetição de contratação. Ainda, cumpre citar que estima-se a ampliação da competição ao buscar fornecedores parceiros no Município de Ubiratã que não participavam de licitações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta contratação em específico não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 No contexto do Planejamento das Contratações Públicas (PCA), destaca-se que o mesmo está em fase de desenvolvimento, visando sua implementação a partir do próximo ano, tal contratação se dá em razão necessidade de adaptação a novas normas, considerando que planejamento das contratações públicas pode ser um processo complexo e que demanda tempo, especialmente em casos onde é necessário realizar estudos de viabilidade, levantamento de mercado e análise de riscos detalhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando o modelo, alguns resultados são esperados, dentre eles:

Redução de ocorrência de itens desertos ou fracassados em licitações de baixo interesse dos fornecedores, ou seja, redução do custo de repetição de licitação;

Mobilidade de consumo do órgão público, considerando a vinculação do consumo ao elemento de despesa e não a produtos específicos, importando em redução do custo de licitação para um item específico;
Redução de custo de licitação anual ou bianual, visto que à teresse da administração o contrato pode ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, ou seja, por até 10 (dez) anos;

Aplicabilidade da Lei Municipal que trata sobre a priorização de compras locais/regionais, promovendo, deste modo, a economia local.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências prévias inerentes a esta contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não existem impactos ambientais que demandem medidas mitigadoras nesta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudo técnico realizado e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável. Com base nos estudo técnico realizado e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA FERNANDA TOMAZ DE LIMA

Professora

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEC-ME - Setor de Merenda Escolar

Data: 28/08/2024 às 15:49:39

Andressa, no novo TR foi removida a possibilidade de renovação contratual, que antes estava prevista (item 1.6). Só para confirmar, foi removido porque decidiram não mais estipular a possibilidade de prorrogação, ou foi removido sem querer?

Outra coisa. Eu não havia percebido antes que a taxa sobre consumo está com unidade "mensal", o que não se aplica a esse caso, pois não serão feitos pagamentos mensais de mesmo valor à empresa. Portanto é necessário alterar essa unidade de medida.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 8.387/2024

De: Andressa L. - SEMEC-ME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2024 às 13:46:07

Boa Tarde!

Segue o TR com as devidas correções.

—

Andressa Fernanda Tomaz de Lima

Professora

Anexos:

C_TR_ALIMENTOS_ESPECIAIS_1.pdf

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Taxa sobre o consumo.	1	UN	1.288,9300	1.288,93
1	2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose).	1	UN.	22.223,0000	22.223,00
	3	Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Alimentos Especiais)	1	UN.	23.511,93	23.511,93

Obs.: O valor relativo ao item 1 corresponde ao valor as taxas de consumo, ao item 2 os valores para fornecimento dos produtos, o item 3 referente ao valor total.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4 A Contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município de Ubatuba na Plataforma Web de compras locais, incidindo sobre o preço da oferta do fornecedor.

O valor recebido a título de taxa sobre o consumo deverá incluir todos os custos, impostos, taxas, bem como despesas diretas e indiretas para a execução do objeto.

Não será admitindo a cobrança de taxa sobre as vendas dos fornecedores parceiros cadastrados na Plataforma de compras locais, seja qual for seu título ou descrição.

Fica ressalvada deste caso a taxa de adiantamento financeiro dos recursos oriundos das vendas realizadas pelo parceiro fornecedor em favor do Município, quando houver solicitação do parceiro fornecedor deste adiantamento.

Para este caso, só poderá incidir taxa de adiantamento financeiro entre a data da confirmação de recebimento dos produtos ou serviços pelo Município e a data do pagamento do Município em favor da contratada, considerando a venda que deu origem ao adiantamento financeiro.

1.5 Não será admitida taxa negativa considerando que o inviabiliza a remuneração indireta da contratada, tornando a contratação mais transparente ao identificar com fidelidade o custo dos serviços prestados pela contratada.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses - com base nos artigos 105, 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

4.2 Na presente contratação será admitido à indicação de marcas, características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3 Não serão exigidas amostras nesta contratação.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de avaliação da Plataforma Web

4.6 A Plataforma Web da licitante classificada em 1º lugar, será avaliada mediante simulações fictícias, em Sessão Pública, presencial, agendada até 3 (três) dias úteis após a realização da etapa de lances, sendo realizadas no período vespertino para que todas as técnicas citadas possam participar. As simulações fictícias serão realizadas por pessoa designada pelo licitante, sendo de sua responsabilidade a seleção de pessoa tecnicamente capaz para a apresentação que são: Andressa F. T De Lima, Maria Isabel de Paiva, Claudine Leffer Esquianti.

Consta ANEXO “A”, os requisitos que deverá apresentar e será lavrada ata que consignará situação:

APROVADA: Caso sejam cumpridos mínimos de 70% dos requisitos;

REPROVADA, caso não seja cumprido o mínimo de 70% dos requisitos.

Em caso de aprovação a empresa vencedora terá o prazo de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato para plataforma estar 100% disponível à contratante em sua ambiente WEB (on-line), com todos os requisitos do anexo A atendidos.

A situação aprovada permite o prosseguimento do certame para a próxima fase, e a situação reprovada permite a administração realizar o chamamento da próxima licitante melhor colocada para apresentação de sua plataforma web e avaliação dos requisitos mínimos.

Informações importantes para o dimensionamento da proposta

4.7 Conforme item 1.4 deste instrumento, a contratada será remunerada exclusivamente pela Taxa sobre o Consumo do Município na plataforma, ficando vedada a cobrança de taxa sobre as vendas do fornecedor parceiro, o que inviabiliza a oferta de taxa negativa neste processo licitatório.

4.8 Caso a melhor oferta seja 0% (zero por cento) de Taxa sobre o Consumo, a contratada tem ciência que realizará a prestação do serviço gratuitamente, considerando que estão vedadas cobranças de taxas sobre as vendas dos fornecedores parceiros, seja a título de taxa, locação do software, ou qualquer outra denominação.

4.9 Estas condições, no decorrer da execução do contrato, sempre que a contratante entender necessário poderá ser objeto de solicitação de comprovação, quando serão solicitados os comprovantes dos repasses aos fornecedores parceiros para conciliação com os movimentos gerados na plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Implantação e início da prestação dos serviços

5.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá assim que houver a assinatura do contrato, passando a contar os seguintes prazos para implantação da plataforma de compras locais:

Capacitação: do 1º ao 10º dia;

Disponibilização da Plataforma: a partir do 1º dia;

Cadastro do Município e Usuários; do 1º ao 3º dia;

Cadastro de Catálogo e de Produtos: do 1º ao último dia do contrato;

Disponibilização de Certificado de Valor Sugerido: do 1º ao último dia do contrato;

Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município: do 1º ao último dia do contrato;

Ofertas de produtos cadastradas pelos Fornecedores: do 1º ao último dia do contrato;

5.2 Capacitação:

A Contratada, sem ônus para a Contratante, deverá capacitar o Administrador, os Gestores e os demais Usuários da plataforma, sobre a:

Navegação nas telas da plataforma, seleção de ofertas, inclusão no carrinho de compras, bem como sobre possíveis inclusões em pedidos de orçamentos;

Gestão de pedidos de compras realizados a partir das ofertas Pré-cadastradas, e gestão de pedidos de compras oriundos de solicitações de orçamentos;

Gestão do Catálogo Eletrônico Padronizado, forma de inclusão e exclusão de itens, e meios de solicitação de manutenção dos itens;

Gestão da Tabela de Preços do Município de Ubatuba na plataforma.

A capacitação será realizada em data e hora definida pela Contratante presencial, com duração mínima de 5 (cinco) horas;

5.3 Cadastro de Catálogo e de Produtos:

A Contratante poderá solicitar cadastro de novos itens no Catálogo, desde que enquadrados no elemento de despesa objeto desta contratação, a qualquer tempo, sempre que entender necessário ao bom andamento da prestação dos serviços;

Para o início da execução do objeto a contratada deve apresentar cadastrados no catálogo todos os itens do listados no Estudo Preliminar, com no mínimo 5 (cinco) produtos/marcas por item do catálogo, com qualidade e especificação técnica que atenda a descrição do item do catálogo.

5.4 Certificado de Valor Sugerido:

A Contratada deve apresentar Certificado de Valor Sugerido por item do Catálogo, confeccionado seguindo as orientações do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial a INSEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Para o início da execução do objeto deve ser apresentado Certificado de Valor Sugerido para todos os itens que constaram do catálogo, listados no Estudo Preliminar.

O Certificado de Valor Sugerido deve ser atualizado no mínimo a cada 6 (seis) meses.

5.5 Cadastro de Fornecedores Parceiros no Município:

A Contratada deve apresentar Cadastro de Fornecedores Parceiros do Município de Ubatuba, que mantenham as condições mínimas de habilitação jurídica em licitações públicas.

O cadastro de fornecedores parceiros deve ter no mínimo 10 (dez) fornecedores em Nível Nacional e 3 (três) fornecedores sediados no Município de Ubatuba que atendam ao elemento de despesa objeto desta contratação.

A inviabilidade de captação de fornecedores parceiros sediados no Município de Ubatuba deve ser comprovada pela Contratada com apresentação do histórico de captação e comprovação da negativa por parte dos fornecedores.

5.6 Ofertas de produtos cadastradas por fornecedores:

A Plataforma da Contratada deve apresentar ofertas cadastradas pelos Fornecedores Parceiros, de acordo com a qualidade esperada para o item do Catálogo no Município de Ubatuba, durante todo o período de execução contratual, podendo a Administração optar por comprar os produtos pela oferta cadastrada ou enviar solicitação de orçamento aos fornecedores parceiros.

5.7 DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA.

A Plataforma deve estar disponível à Contratante, em ambiente WEB (on-line), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível nos principais navegadores, tais como: Mozilla Fire Fox, Google Chrome, e Microsoft Edge.

Caso ocorram erros ou inconformidades que tornem a Plataforma indisponível, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retornar a disponibilidade da plataforma, limitada a uma ocorrência mensal não cumulativo.

Caso ocorram erros ou inconformidades que afetem os dados guardados em banco de dados, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a correção. Para correção dos dados guardados em banco de dados, pode a Contratada pleitear dilação do prazo, mediante comprovação da necessidade, e anuência do Fiscal do Contrato.

5.8 Prestação dos serviços

No decurso da prestação dos serviços a contratada deve no mínimo:

Manter as condições de sua habilitação;

Manter as condições de sua proposta de preços;

Manter as condições de implantação e início da prestação dos serviços; e

Manter as condições de entrega.

A Contratante, no decurso da prestação dos serviços, se entender necessário, poderá:

Solicitar inclusão de novos itens no Catálogo Eletrônico Padronizado, desde que condizentes com o elemento de despesa objeto da contratação;

Solicitar inclusão e avaliação de novos produtos/marcas nos itens do Catálogo Eletrônico Padronizado;

Solicitar reavaliação do Certificado de Valor Sugerido a qualquer tempo, se constatado valor excessivamente abaixo ou acima do valor no mercado nacional;

Solicitar inclusão de novos fornecedores parceiros na plataforma quando entender necessário para a prestação do serviço; e

Solicitar a inclusão de novas ofertas pelos fornecedores parceiros.

5.9 CONDIÇÕES DA ENTREGA

As entregas serão realizadas parceladamente, tendo o prazo máximo de 5 (CINCO) dias para sua realização, a contar da confirmação do pedido na plataforma web.

Caso seja inviável a entrega no prazo do item anterior, o fornecedor parceiro deverá justificar as razões da inviabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da confirmação do pedido na plataforma web, visando pleitear possível prorrogação.

A entrega deverá acontecer nos seguintes locais: LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola Municipal Porto Dos Santos	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, 636, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nosso lar	Av: João Medeiros, 2191, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Dona Mariquinha	Av: Nilza de Oliveira Pipino, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda Rua Santa Catarina, nº 135 A aprox. 16 km 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Conjunto Boa Vista	Av: Raimundo Soares do Nascimento, s/nº 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Edília Amorin de Quadro	Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h

CMEI Arte de Cresce	Av: Clodoaldo de Oliveira, nº 1817, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30
CMEI Nil Pereira	Prolongamento de Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola ED. Esp. Jesus Menino (APAE)	Av: João Medeiros, nº 1 08:00h às 11:30h das 13:00h às 16:30h
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Princesa Isabel – 1593. Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Edneia Pereira de Andrade, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Maria Lucília Alves Azevedo.

6.7 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato senhora Claudine Leffer Esquianti acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato a servidora Edneia Pereira de Andrade verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor do Contrato

O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Elcia Godinho de Moraes da Silva, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Fatura de Consumo, referente as notas fiscais do consumo na Plataforma Web, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retida na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Taxa sobre o Consumo.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado sendo realizado conforme necessidade de consumo da secretaria demandante, registrada nos pedidos de compras na Plataforma Web.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REQUISITOS CONTRATUAIS

Previamente à celebração do contrato, a contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 23 de agosto de 2024.

ANDRESSA F T DE LIMA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Critérios de Avaliação da Plataforma Web

1.1. Critérios a serem avaliados nas simulações fictícias realizadas na Plataforma Web da licitante:

Nº	Requisito	Demonstrar	Meio	Atende (Sim/Não)
1	Plataforma Web	Demonstrar acessibilidade de plataforma web nos navegadores geralmente utilizados tais como: Mozilla, Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais.	Visual em Tela	
2	Segurança da Plataforma	Demonstrar utilização de HTTP sobre SSL- HTTPS por meio de certificado digital válido.	Visual em tela	
3	Acesso restrito	Demonstrar acesso restrito e autorizado, somente a usuários previamente cadastrados, autenticados por senha individualizada.	Visual em tela	
4	Filtros de Pesquisa	Demonstrar a navegação na plataforma permitindo fazer filtros, tais como: pesquisa de produto filtra por elemento de despesa, filtro por cidade da oferta.	Visual em tela	
5	Catálogo	Demonstrar o detalhamento do item do catálogo que conste no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, produtos e marcas vinculadas ao item, me link próprio para o item do catálogo.	Visual em tela + PDF	
6	Produto	Demonstrar o detalhamento do produto, que conste no mínimo: foto, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, em link próprio para o produto.	Visual em tela	
7	Elementos de despesa	Demonstrar vinculação do item do catálogo e de seus produtos ao seu elemento de despesa	Visual em tela	
8	Centros de custos	Demonstrar vinculação de centros de custos do Município	Visual em tela	
9	Empenhos	Demonstrar cadastro de empenho para o município por centro de custos e	Visual em tela	

		elementos de despesa.		
10	Controle de saldo	Demonstrar o controle de saldo de empenho de modo a vedar o contratante de finalizar pedidos sem saldo para os elementos de despesa contratado ou para elementos de despesa não contratados.	Visual em tela	
11	Autorização de pedido	Demonstrar ser possível realizar autorização do pedido de compras, por servidor designado para essa função.	Visual em tela	
12	Criação de catálogo	Demonstrar função de criação de Catálogo Eletrônico Padronizado do Município contendo no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, código e link próprios, elemento de despesa, qualidade mínima, e valor máximo de compra.	Visual em tela + PDF	
13	Gestão do catálogo	Demonstrar função de gestão da qualidade mínima e valor máximo para o item, definidos pelo município.	Visual em tela	
14	Valor Sugerido	Demonstrar o Certificado de valor sugerido do produto, confeccionado pela contratada, com base no Art. 23 da lei 14.133/2021 e IN CEGES/ME 65/2021, vinculado ao item do catálogo e disponível para consulta, tanto no catálogo, quando na tela do produto.	Visual em tela + PDF	
15	Carrinho de compras	Demonstrar o funcionamento do carrinho de compras, sendo, no mínimo, possível: selecionar diversos produtos, de diferentes elementos de despesas, e de diferentes fornecedores, finalizar a compra de modo a gerar um pedido para cada fornecedor individualmente.	Visual em tela	
16	Carrinho de orçamento	Demonstrar ser possível montar carrinho de orçamento, tanto a a partir da tela do produto específico, como a partir do carrinho de compra.	Visual em tela	
17	Pedido de Compra	Demonstrar a área de pedidos, com informações sobre os produtos comprados, valor da composição do preço do produto, em especial sobre preço do produto, frete e taxa sobre o consumo.	Visual em tela	

18	Gestão de pedido	Demonstrar a área de pedidos e como realizar operações de gestão, no mínimo: autorização de pedidos finalizados no carrinho de compras pela secretaria, aceite de frete e atesto de Nota Fiscal.	Visual em tela	
19	Orçamentos	Demonstrar ser possível solicitar orçamento dos produtos aos fornecedores, receber o retorno e converter o orçamento em pedido de compra.	Visual em tela	
20	Histórico das compras	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo Município, contendo no mínimo: data, fornecedor parceiro, centro de custos, número do pedido, produtos, valor unitário, total do pedido (visual em tela deve, constando, ainda, foto dos produtos).	Visual em tela + Impressão	
21	Fatura do consumo	Emitir relatório em que conste a fatura de consumo por período de consumo.	Impressão	
22	Fornecedores parceiros	Demonstrar geração de relatório de fornecedores parceiros cadastrados.	Impressão	

Proc. Administrativo 10- 8.387/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 29/08/2024 às 14:31:22

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Seguem minutas para parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Minuta_Editado_sistema_alimentos_especiais.pdf

B_Minuta_Contrato_sistema_alimentos_especiais.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para ME/EPP

CONTATO

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XXXX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação na presente licitação é destinada a ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. O sistema do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> não possui funcionalidade específica de inserção de valores percentuais para fins de julgamento das propostas. Portanto, **os valores a serem cadastrados no sistema deverão ser expressos monetariamente em reais, sendo que o valor unitário corresponderá ao valor global (total), correspondente ao valor estimado a ser dispendido para a compra dos alimentos especiais acrescido da Taxa sobre o consumo, conforme indicado no Termo de Referência.**

4.7.3. Não serão aceitas propostas com valores que indiquem taxa sobre o consumo negativa. Caso o licitante apresente proposta com valores que indiquem a adoção de taxa sobre o consumo negativa, a proposta será desclassificada.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar taxa sobre o consumo negativa ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.9. Como o Termo de Referência exige a avaliação prévia do sistema (plataforma web) a ser contratado, será feita uma etapa de simulação, de forma presencial, conforme disciplinado no item 4.6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver apresentação na data estipulada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou sendo o sistema reprovado, conforme previsto no item 4.6 do Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se o sistema apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

MINUTA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Taxa sobre o consumo	1	UN	R\$ XX,XX (XX,XX%)	R\$ XX,XX (XX,XX%)
2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose)	1	UN	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Taxa sobre o consumo	1	UN	R\$ XX,XX (XX,XX%)	R\$ XX,XX (XX,XX%)
2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose)	1	UN	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não caberá reajuste da taxa sobre o consumo (valor percentual) durante a vigência contratual, uma vez que tal percentual é fixo e independe de preços de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme definido no Termo de Referência;
- 9.25. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de XXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 11- 8.387/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2024 às 10:35:45

Segue parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Solicitacao_de_parecer_juridico_Requisicao_de_licitacao_229_2024.pdf

B_Parecer_juridico_pregao_eletronico_menor_preco_por_item_Manifesto.pdf

Assunto: Re: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de licitação 229/2024
De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br
Data: 29/08/2024, 18:12
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

--

Prezado(a),

Anexo link parecer

<https://oab.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador?codigo=A6296DF6244FBA9C&ticket=IAYfc8vbLkJqausEx0sZgo%2fgveJAVjtcLkqwQUZ6965xDLEC1Er9vfE7WmVs%2bvucGgUkqo1uQm5VAQm4yt6WKtnXhqwUetjdeuwaF0m3CrizhS2sLznalY60Gw0dDyyOgkJ1gAys77XYa23HxvIn0JU%2b4b1SopaVL90DiLyEdnlyzP7KA2NM7Nao1Ys%2bTWb1hp4EeL0GoGMosx03JpaA%3d%3d>

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2024-08-29 14:28, Licitação escreveu:

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente ao processo licitatório visando a Contratação de sistema web, com catálogo eletrônico, para aquisição de alimentos especiais para a merenda escolar, conforme minutas de edital e contrato anexos, bem como documentação apresentada ao processo. Segue também anexo processo administrativo completo da plataforma 1doc.

Anexo não disponível para exportação

B_Parecer_juridico_pregao_eletronico_menor_preco_por_item_Manifesto.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 8.387/2024

Proc. Administrativo 12- 8.387/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2024 às 11:26:03

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 8.387/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2024 às 13:29:56

Edital assinado

Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_sistema_alimentos_especiais_assinado.pdf

D_Minuta_Contrato_sistema_alimentos_especiais.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6580/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para ME/EPP

CONTATO

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Processo Administrativo nº 6580/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação na presente licitação é destinada a ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. O sistema do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> não possui funcionalidade específica de inserção de valores percentuais para fins de julgamento das propostas. Portanto, **os valores a serem cadastrados no sistema deverão ser expressos monetariamente em reais, sendo que o valor unitário corresponderá ao valor global (total), correspondente ao valor estimado a ser dispendido para a compra dos alimentos especiais acrescido da Taxa sobre o consumo, conforme indicado no Termo de Referência.**

4.7.3. Não serão aceitas propostas com valores que indiquem taxa sobre o consumo negativa. Caso o licitante apresente proposta com valores que indiquem a adoção de taxa sobre o consumo negativa, a proposta será desclassificada.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar taxa sobre o consumo negativa ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.9. Como o Termo de Referência exige a avaliação prévia do sistema (plataforma web) a ser contratado, será feita uma etapa de simulação, de forma presencial, conforme disciplinado no item 4.6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver apresentação na data estipulada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou sendo o sistema reprovado, conforme previsto no item 4.6 do Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se o sistema apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 30 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.30
11:45:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Taxa sobre o consumo	1	UN	R\$ XX,XX (XX,XX%)	R\$ XX,XX (XX,XX%)
2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose)	1	UN	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6580/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6580/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Taxa sobre o consumo	1	UN	R\$ XX,XX (XX,XX%)	R\$ XX,XX (XX,XX%)
2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose)	1	UN	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não caberá reajuste da taxa sobre o consumo (valor percentual) durante a vigência contratual, uma vez que tal percentual é fixo e independe de preços de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme definido no Termo de Referência;
- 9.25. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de XXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 14- 8.387/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/09/2024 às 11:35:22

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações oficiais

Segue para julgamento

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2068.pdf

Iguacu.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.068- ANO: XIX

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

EDITAL Nº 50/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023 para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubatuba, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 10 do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme subitem 10.2. do Edital Nº 1/2023, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

CARGO: MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
28551	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DWORAK	20	42º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA

PORTARIA Nº 559, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Delegação nº 300, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Dias de férias	Período Aquisitivo	A partir de
Francisca Leite Carvalho	Assessora V	Educação e Cultura	30	09/01/2023 08/01/2024	a 12/09/2024
Ivone de Souza Donadi	Chefe de Setor de Cadastro Rural, FG-04	Finanças e Tributação	30	31/05/2023 30/05/2024	a 29/08/2024
Oniceia Aparecida de Oliveira Santos	Merendeira	Educação e Cultura	10	01/09/2024 31/08/2023	a 02/09/2024
Rosauo Ramos Tizott	Mecânico de Máquinas Pesadas	Viação e Serviços Rurais	30	11/04/2023 10/04/2024	a 16/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Processo administrativo: 6580/2024

Objeto: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Valor total da contratação: R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos).

Data da sessão pública: Dia 17/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubatuba, Paraná, 30 de agosto de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6581/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.387/2024 | Anexo: 2068.pdf (1/1)

12 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Extrato de Contrato nº 047/2024. Proc. Admin.N.º 068/2024 - CE N.º 007/2024. Contratante: Município de Galvão/SC. Contratada: Sulvias Obras e Construções LTDA. Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Santos Dumont, perímetro urbano do Município com recursos financeiros oriundo de operação de crédito BADESC.** Valor: **R\$ 267.796,09** (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e nove centavos). A íntegra deste documento está disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Galvão/SC, 29 de agosto de 2024. Admir Edi Dalla Cort – Prefeito. Código registro TCE: A37355EC304698715C9CE6F468358307D5E192B1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89684-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4369 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 03.009.910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N. 191/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 193/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regida pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 193/2024** - melhor técnica e preço global, visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DAS 1000H TRABALHADAS DA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Setembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/09/2024 às 08h40min. **INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/09/2024 até as 08h30min. do dia 18/09/2024. **LOCAL:** <https://bnccompras.com> . O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município e DOM e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Galvão/SC, 30 de agosto de 2024. Admir Edi Dalla Cort – Prefeito Municipal. Cod. TCE AF6F7700990B31DF9548F907FED22E9CF2AAC99F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA – Nº 003/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Roseli Senczkowski, Diretora de Obras, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica** conforme segue:
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, NO CENTRO DE NOVA ERECHIM/SC ATRAVÉS DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO N. 09032024-074494.
Recebimento das Propostas:
Até as 07h59min do Dia 16/09/2024
Abertura:
As 08h00min do Dia 16/09/2024
Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Nova Erechim – SC, 30 de agosto 2024.
Roseli Senczkowski
Diretora de Obras

Retificação Processo Licitatório nº 149/2024
Edital de Pregão Presencial nº 048/2024.
Por meio deste aviso, informamos que houve retificação do Processo Licitatório nº 149/2024, para **seleção de fornecedores para aquisição de óleos, graxas e fluidos diversos destinados a atender as necessidades do município de Seara/SC.** O prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia **11/09/2024, às 08h30min.** Seara, SC, 30 de agosto de 2024. **Edemilson Canale** - Prefeito de Seara

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6581/2024
CONTRATANTE (UASG - 987933)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS CARNÊOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 156.870,24 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP: Ampla Concorrência
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
Processo administrativo: 6580/2024
Objeto: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.
Valor total da contratação: R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e novecentos e três centavos).
Data da sessão pública: Dia 17/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)
Modo de disputa: Aberto
Preferência MEI/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para MEI/EPP
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 30 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89684-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4369 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 03.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 194/2024 (Processo Administrativo n.º 192/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/09/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA JATO) PARA USO E AUXÍLIO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024
O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, NA FORMA PRESENCIAL**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), MEIO FIO EXTRUSADO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ DIA: 16/09/2024. AS 09:00** (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2021 AS 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 e Centro, 89838-000 Galvão e SC.
O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
Código TCE: E1798C79347D273AA60B15385179DEE568FE9BE4
Galvão/SC, 30 de agosto de 2024. Admir Edi Dalla Cort – Prefeito

SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2024

Diário do Iguaçu

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 e PMC
Objeto: contratação de empresa especializada para atendimento das demandas dos serviços de limpeza e serviços gerais, visando a realização da 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), que será realizado em Concórdia, no período de 11 a 23 de novembro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 8h15m do dia 17/09/2024.
Início da Sessão: dia 17/09/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE: 3EC456966FF393F54474016728452AFDFC6F3D0F
Concórdia, SC, 30 de agosto de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024 e PMC
Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: contratação de empresa o ramo da construção civil, para execução de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços unitários, visando à reforma da edificação do Abrigo Lar Anjo Gabriel, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 30 min do dia 20/09/2024.
Início da Sessão: dia 20/09/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: **8D4A7CB587E338C676693E1331B04F683B76E79A**
Concórdia, SC, 30 de agosto de 2024.
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
O Município de Galvão/SC, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis torna público a adjudicação e homologação do Processo Adm. n.º 068/2024 - Concorrência Eletrônica nº 007/2024 referente a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Santos Dumont, perímetro urbano do município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros oriundo de operação de crédito do BADESC. Vencedora: **SULVIAS OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor: **R\$ 267.796,09** Galvão/SC, 29 de agosto de 2024. Admir Edi Dalla Cort – Prefeito Municipal
Código registro TCE: 25C09F681BCA02FD4A33C1E2AA44358729D952C3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 079/2024 - ADM
Pregão Eletrônico nº 031/2024 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.**
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do dia 13 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 13 de setembro de 2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 28 DE AGOSTO DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito



Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO
LTDA:24528666000185
Dados: 2024.09.01 22:28:52 -03'00'

Edital nº 90081/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/09/2024

Local: Ubitatã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000198/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900812024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.511,93

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
98793305900812024000	02/09/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



6580



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada



Ícones Encontrados



Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=48bf99a97d3m48) 1



PROCESSO LICITATÓRIO 6580/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024

Publicação: 30/08/2024

Abertura: 17/09/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)

Objeto:

Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.



Anexos



EDITAL E ANEXOS



Fale Conosco



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt



CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 30/08/2024 11:59:39

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 09:00:20

Aviso de instabilidade na plataforma.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

AVISO_DE_INSTABILIDADE.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

AVISO DE INSTABILIDADE NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV

Venho através deste, comunicar que estamos passando por instabilidades na plataforma COMPRAS.GOV, diante disso, ficamos impossibilitados de acessar o sistema nos dias 17/09/2024 e 18/09/2024. Assim que sanados os problemas divulgaremos com pelo menos 24 horas de antecedência a nova data de abertura da sessão.

Grata pela compreensão!

Atenciosamente,

THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:10
454496958

Assinado de forma
digital por THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:10454496958
Data: 2024.09.18
08:50:07 -03'00'

Thaila Oliveira
Agente de Contratação



Acesse sua Conta

Selecione o perfil desejado.

 Aplicação não disponível no momento. Tente mais tarde.



Fornecedor Brasileiro



Fornecedor Estrangeiro



Governo



CPF

Informe seu CPF

Senha

Informe sua senha



[Alterar senha de acesso](#)

Entrar

Deseja se cadastrar? Verifique o [guia para adesão ao Compras.gov.br](#)

BAIXE O APLICATIVO



VOLTAR

Acompanhamento

Historico de Status

Histórico de Responsáveis

Histórico de Solicitantes

Histórico de Times

Histórico de organizações

Laudo do Chamado

Nº 12556734

SISTEMA INDISPONÍVEL PARA LOGIN

Chamado aberto via Portal em 17/09/2024 10:58

Atendimento iniciado em 17/09/2024 12:45

Solucionado em 17/09/2024 12:47

Chave de ativação do chamado: 43059

Solicitado por: Thaila Oliveira, 104.544.969-58,
thailaoliveirayolanda@hotmail.com

Criado por: Thaila Oliveira, thailaoliveirayolanda@hotmail.com

SLA de Atendimento: 45.42%



SLA de Solução: 0.78%

Status

Gov.br Versão 1.0.0.0

Todos os direitos reservados.

Encerrado

Categoria*



Sistema...



SGA



Orient...

Descrição

Normal



B

I

U



”



*I*_x

Não consigo acessar meu usuário (governo-pregoeiro), mesmo após limpar os dados de navegação, tentar por outros navegador, e até mesmo outros computadores a mensagem é a mesma, conforme imagem anexa.

Anexos



FAÇA O LOGIN NO COMPRAS.GOV.BR.PDF



CALLED_12556734_17-09-2024_11-19-57.PDF

Ação

Normal



B

I

U



”



*I*_x

Anexe seus arquivos



Arraste seus arquivos ou clique aqui para selecionar

ADICIONAR AÇÃO



SGA – 1º Nível 17/09/2024 12:47

Prezado(a) usuário,

Atendendo a sua solicitação, informamos que o nosso sistema Compras.gov.br, está passando por instabilidades. Repassamos a informação ao setor responsável que já está verificando para trazer a resolução o mais rápido possível.

Caso tenha outras dúvidas, nossa Central de Atendimento estará à sua disposição.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 **Ícones Encontrados**

 **Artigos Encontrados**

Processos Licitatórios

(https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=59a865d06f3m59) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6580/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024
Publicação: 30/08/2024
Abertura: 17/09/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 23.511,93. (vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)

Objeto:
Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Anexos

AVISO DE INSTABILIDADE
(https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=59a865d06flc59&id=23378439)

EDITAL E ANEXOS (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=59a865d06flc59&id=23376621)

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 11:01:14

Aviso de reabertura divulgado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

AVISOS_PE_81.pdf

Assunto: AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/09/2024, 17:10

Para: marlus.hub@hotmail.com, UNITYSERVICOSDF@GMAIL.COM, COMERCIAL@THS.INF.BR, worldgroup.grupomundial@gmail.com

Prezados, segue anexo novas datas para retomada das sessões públicas suspensas devido falha na plataforma.

Grata pela compreensão

Atenciosamente,

--

Thaila Oliveira

Agente de contratação.

— Anexos: —

aviso.pdf

318KB

AVISOS DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Processo administrativo: 6584/2024

Município de Ubatuba: UASG 987933

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALMOXARIFADO INTEGRADO A MARKETPLACE DE COMPRAS PÚBLICAS PARA SUPRIR DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data da REABERTURA da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

A sessão se encontrava suspensa devido a instabilidade do Compras.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Processo administrativo: 6580/2024

Objeto: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Data da REABERTURA da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 13h30min (horário de Brasília/DF)

A sessão se encontrava suspensa devido a instabilidade do Compras.gov.

Ubatuba, 18 de setembro de 2024.

THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:10
454496958

Assinado de forma
digital por THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:104544969
58
Dados: 2024.09.18
17:08:13 -03'00'

Thaila Oliveira.
Agente de contratação.

bela, amada e gentil



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.081- ANO: XIX

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE INSTABILIDADE NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV

Venho através deste, comunicar que estamos passando por instabilidades na plataforma COMPRAS.GOV, diante disso, ficamos impossibilitados de acessar o sistema nos dias 17/09/2024 e 18/09/2024. Assim que sanados os problemas divulgaremos com pelo menos 24 horas de antecedência a nova data de abertura da sessão.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Thaila Oliveira.

Agente de Contratação.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Processo administrativo: 6584/2024

Município de Ubatuba: UASG 987933

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALMOXARIFADO INTEGRADO A MARKETPLACE DE COMPRAS PÚBLICAS PARA SUPRIR DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data da REABERTURA da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

A sessão se encontrava suspensa devido a instabilidade do Compras.gov.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

Thaila Oliveira.

Agente de contratação.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Processo administrativo: 6580/2024

Objeto: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Data da REABERTURA da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 13h30min (horário de Brasília/DF)

A sessão se encontrava suspensa devido a instabilidade do Compras.gov.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

Thaila Oliveira.

Agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

Processo administrativo: 6598/2024

Município de Ubatuba: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA DESTINADA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Valor total da contratação: R\$ 22.047,60 (vinte e dois mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da sessão pública: Dia 02/10/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: EXCLUSIVA ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 18 de setembro de 2024.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6599/2024.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 60/2024, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubatuba/PR.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte à publicação deste aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Ubiratã, Paraná, 18 de setembro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6571/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.

4. FORNECEDORES:

4.1. AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, situada na Av. Brasil, nº 1351, no município de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86181-010.

VALOR: R\$-13.000,78 (treze mil reais e setenta e oito centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 8.387/2024 | Anexo: AVISOS_PE_81.pdf (3/4)



[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

Seleção de fornecedor

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90081/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Online



Pregão Eletrônico N° 90081/2024
UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Qualidade

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

Disputa



19/09/2024 09:45



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO:Dia 20/09/2024 às 13h30min (horário de Brasília/DF) (ITEM 5.16 DO EDITAL)



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Incluir Aviso

Fechar

Exibindo 1 registro(s)

1 ARMAZENAMENTO / GUARDA / CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada 1
Valor estimado (unitário) R\$ 23.511,9300



Acesso à Informação

Proc. Administrativo 15- 8.387/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 14:52:57

Segue proposta da empresa convocada para apresentação do sistema

Data da apresentação: 24/09/2024 (terça-feira) 13h30min.

Data da reabertura: 25/09/2024 08h30.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

Proposta_Ajustada_81_24_Ubirata_1_.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Fast Supre Consultoria e Intermediações LTDA

45.417.739/0001-31

Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

(45) 9 9981-2814.

fastsupre@fastsupre.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAXA SOBRE O CONSUMO	1	UN	R\$ 666,69 (3,00%)	R\$ 666,69 (3,00%)
2	ALIMENTOS ESPECIAIS (SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE)	1	GB	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.889,69

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Marlus Maciel Hubner, CPF: 008.659.911-97, RG: 7.782.289-5, Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o Senhor Marlus Maciel Hubner, CPF: 008.659.911-97, RG: 7.782.289-5, Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: 756, Agência: 4370 e Conta: 81.472-5.

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail fastsupre@fastsupre.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Cascavel, 20 de setembro de 2024.

FAST SUPRE CONSULTORIA
E INTERMEDIACOES
LTDA:45417739000131

Assinado de forma digital por
FAST SUPRE CONSULTORIA E
INTERMEDIACOES
LTDA:45417739000131

Fast Supre Consultoria e Intermediações LTDA

Proc. Administrativo 16- 8.387/2024

De: Andressa L. - SEMEC-ME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 16:22:28

Boa Tarde!

Segue o parecer de Critérios de Avaliação da Plataforma Web.

—

Andressa Fernanda Tomaz de Lima

Professora

Anexos:

Critérios_de_Avaliacao_da_Plataforma_Web.pdf

ANEXO "A" – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CrITÉrios de Avaliação da Plataforma Web

1.1. CritÉrios a serem avaliados nas simulações fictÍcias realizadas na Plataforma Web da licitante:

Nº	Requisito	Demonstrar	Meio	Atende (Sim/Não)
01	Plataforma Web	Demonstrar acessibilidade da plataforma web nos navegadores geralmente utilizados, tais como: Mozilla, Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais.	Visual em tela	Sim
02	Segurança da Plataforma	Demonstrar utilização de HTTP sobre SSL – HTTPS por meio de certificado digital válido.	Visual em tela	Sim
03	Acesso restrito	Demonstrar acesso restrito e autorizado, somente a usuários previamente cadastrados, autenticados por senha individualizada.	Visual em tela	Sim
04	Filtros de pesquisa	Demonstrar a navegação na plataforma permitindo fazer filtros, tais como: pesquisa de produto, filtro por elemento de despesa, filtro por cidade da oferta.	Visual em tela	Sim
05	Catálogo	Demonstrar o detalhamento do item do catálogo, que conste no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, produtos e marcas vinculados ao item, em link próprio para o item do catálogo.	Visual em tela + PDF	Sim
05	Produto	Demonstrar o detalhamento do produto, que conste no mínimo: foto, descrição simples, descrição completa, valor sugerido, em link próprio para o produto.	Visual em tela	Sim
06	Ofertas	Demonstrar os preços das ofertas cadastradas por fornecedores parceiros para os produtos.	Visual em tela	Sim
07	Elementos de despesa	Demonstrar vinculação do item do catálogo e de seus produtos ao seu elemento de despesa.	Visual em tela	Sim
08	Centros de custos	Demonstrar vinculação de centros de custos ao Município.	Visual em tela	Sim
09	Empenhos	Demonstrar cadastro de empenho para o Município por centro de custos e elementos de despesa.	Visual em tele	Sim



10	Controle de saldo	Demonstrar o controle de saldo de empenho de modo a vedar o contratante de finalizar pedidos sem saldo para o elemento de despesa contratado ou para elementos de despesa não contratados.	Visual em tela	Sim
11	Autorização de pedido	Demonstrar ser possível realizar autorização do pedido de compra, por servidor designado para essa função.	Visual em tela	Sim
12	Criação do catálogo	Demonstrar função de criação do Catálogo Eletrônico Padronizado do Município contendo no mínimo: foto ilustrativa, descrição simples, código e link próprios, elemento de despesa, qualidade mínima, e valor máximo de compra.	Visual em tela + PDF do item	Sim
13	Gestão do catálogo	Demonstrar função de gestão da qualidade mínima e valor máximo para o item, definidos pelo Município.	Visual em tela	Sim
14	Valor sugerido	Demonstrar o Certificado de Valor Sugerido do produto, confeccionado pela contratada, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN CEGES/ME 65/2021, vinculado ao item do catálogo e disponível para consulta, tanto no catálogo, quando na tela do produto.	Visual em tela + PDF	Sim
15	Carrinho de compras	Demonstrar o funcionamento do carrinho de compras, sendo, no mínimo, possível: selecionar diversos produtos, de diferentes elementos de despesas, e de diferentes fornecedores, finalizar a compra de modo a gerar um pedido para cada fornecedor individualmente.	Visual em tela	Sim
16	Carrinho de orçamento	Demonstrar ser possível montar carrinho de orçamento, tanto a partir da tela do produto específico, como a partir do carrinho de compra.	Visual em tela	Sim
17	Pedido de compra	Demonstrar a área de pedidos, com informações sobre os produtos comprados, valor da composição do preço do produto, em especial sobre preço do produto, frete e taxa sobre o consumo.	Visual em tela	Sim
18	Gestão de pedido	Demonstrar a área de pedidos e como realizar operações de gestão, no mínimo: autorização de pedidos finalizados no carrinho de compras pelas secretarias, aceite de frete, e atesto de Nota Fiscal.	Visual em tela	Sim
19	Orçamentos	Demonstrar ser possível solicitar orçamento dos produtos aos fornecedores, receber o retorno e converter o orçamento em pedido de compra.	Visual em tela	Sim



20	Histórico das compras	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo Município, contendo no mínimo: data, fornecedor parceiro, centro de custos, número do pedido, produtos, valor unitário, total do pedido (visual em tela deve, constando, ainda, foto dos produtos).	Visual em tela + Impressão	Sim
21	Fatura do consumo	Emitir relatório em que conste a fatura de consumo por período de consumo.	Impressão	Sim
22	Fornecedores parceiros	Demonstrar geração de relatório de fornecedores parceiros cadastrados.	Impressão	Sim

Ubiratã, 24 de Setembro de 2024.

Andressa F. J. de Almeida

Maria Isabel de Lencastre

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 10:53:47

Proposta e documentos de habilitação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

A_Proposta_Fast_Supre.pdf

B_Habilitacao_Fast_Supre.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Fast Supre Consultoria e Intermediações LTDA

45.417.739/0001-31

Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

(45) 9 9981-2814.

fastsupre@fastsupre.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAXA SOBRE O CONSUMO	1	UN	R\$ 666,69 (3,00%)	R\$ 666,69 (3,00%)
2	ALIMENTOS ESPECIAIS (SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE)	1	GB	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.889,69

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Marlus Maciel Hubner, CPF: 008.659.911-97, RG: 7.782.289-5, Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o Senhor Marlus Maciel Hubner, CPF: 008.659.911-97, RG: 7.782.289-5, Rua Jiboia nº 38, Cascavel, Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: 756, Agência: 4370 e Conta: 81.472-5.

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail fastsupre@fastsupre.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Cascavel, 20 de setembro de 2024.

FAST SUPRE CONSULTORIA
E INTERMEDIACOES
LTDA:45417739000131

Assinado de forma digital por
FAST SUPRE CONSULTORIA E
INTERMEDIACOES
LTDA:45417739000131

Fast Supre Consultoria e Intermediações LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45417739000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **45.417.739/0001-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:30 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RL8R250924102730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLUS MACIEL HUBNER**

CPF/CNPJ: **008.659.911-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:41 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8QSB250924103141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 10:26:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA**
CNPJ: **45.417.739/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/02/2022
CNAE Primário: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
CNAE Secundário 1: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 2: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 85.805-426
Endereço: RUA JIBOIA, 38 - PIONEIROS CATARINENSES
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99364993 Telefone: (00) 00000000
E-mail: fastsupre@fastsupre.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 008.659.911-97
Nome: MARLUS MACIEL HUBNER

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.659.911-97
Nome: MARLUS MACIEL HUBNER
E-mail: marlus.hub@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 008.659.911-97 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARLUS MACIEL HUBNER
Número do Documento: 77822895 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 19/08/2009 Data de Nascimento: 24/07/1983
Filiação Materna: MARTA MACIEL HUBNER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 008.943.539-77
Nome: DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER
Carteira de Identidade: 85970410 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 19/08/2009

CEP: 85.805-426
Endereço: RUA JIBOIA, 38 - P CATARINENSES
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99364993
E-mail: marlus.hub83@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030651213-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.417.739/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97 e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, brasileira, nascida aos 22/11/1983, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 8.597.041-0, expedida em 19/08/2009 SESP/PR e CPF n. 008.943.539-77, neste ato, **constituem uma Sociedade Empresária Limitada, com base na Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/1976, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426.**

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, que serão integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- **MARLUS MACIEL HUBNER**, nº. de quotas 5.000, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato, em moeda corrente do país;

- **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, nº. de quotas 5.000, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato, em moeda corrente do país;

Cláusula Terceira: O objeto será: **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Atividades de consultoria em gestão empresarial e Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de apoio administrativo.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, com direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARLUS MACIEL HUBNER** e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração isoladamente e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-lo, ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. Em havendo prejuízos apurados, estes serão absorvidos pela patrimônio líquido da empresa ou pelos sócios.

CONTRATO SOCIAL

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Resolução Societária: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cascavel - Paraná, 21 de Fevereiro de 2022.


MARLUS MACIEL HUBNER


DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-025
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital F223XAPqtNrCesIIKVAqZfo3j
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **MARLUS MACIEL HUBNER (40084)** e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER (260053)**. *0120* 1267581*. Dou fé.
Cascavel/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Em Teste da Verdade

RAQUEL GOMES FARIAS DORNEL - Escrevente Autorizada





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Enoque Santos Almeida, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054637, inscrito no CPF nº 04114844945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04114844945	054637	ENOQUE SANTOS ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 11:07 SOB Nº 41210573621.
PROTOCOLO: 221190368 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202409984. CNPJ DA SEDE: 45417739000131.
NIRE: 41210573621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

=====

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97 e **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, brasileira, nascida aos 22/11/1983, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 8.597.041-0, expedida em 19/08/2009 SESP/PR e CPF n. 008.943.539-77, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4121053621, em 21/02/2022 e no CNPJ nº 45.417.739/0001-31, RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, com base na Lei nº13.874/2019:

Cláusula Primeira: SAÍDA DE SÓCIO/VENDA DE QUOTAS:

A sócia **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total 5.000 (Mil) quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao sócio remanescente **MARLUS MACIEL HUBNER**.

Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:

A sócia retirante vendedora **DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER**, dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando os mesmos terem recebido os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: CIÊNCIA:

O sócio remanescente **MARLUS MACIEL HUBNER** declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando a mesma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:

Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, já integralizada pelo sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**.

CONTRATUAL SOCIAL CONSOLIDADO
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

=====

MARLUS MACIEL HUBNER, brasileiro, nascido aos 24/07/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinense, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426, portador do RG 7.782.289-5 SESP/PR, expedida em 19/08/2009 e CPF n. 008.659.911-97, único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4121053621, em 21/02/2022 e no CNPJ nº 45.417.739/0001-31, RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, com base na Lei nº13.874/2019:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome Empresária de **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, com sede e foro na **Rua Jiboia, 38, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP 85.805-426**.

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizado pelo sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**.

Cláusula Terceira: O objeto é: **Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Atividades de consultoria em gestão empresarial e Atividades de serviços prestados principalmente às empresas de apoio administrativo.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, onde o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARLUS MACIEL HUBNER**, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração isoladamente e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-lo, ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Cláusula Sétima: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. Em havendo prejuízos apurados, estes serão absorvidos pela patrimônio líquido da empresa ou pelos sócios.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ Nº 45.417.739/0001-31
NIRE n. 41210573621

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cascavel - Paraná, 07 de Novembro de 2023.

MARLUS MACIEL HUBNER

DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00865991197	MARLUS MACIEL HUBNER
00894353977	DIANE MARIS GRUTZMANN HUBNER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 14:06 SOB Nº 20238002969.
PROTOCOLO: 238002969 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316528190. CNPJ DA SEDE: 45417739000131.
NIRE: 41210573621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.782.289-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.782.289-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2009

NOME: MARLUS MACIEL HUBNER

FILIAÇÃO: DARCI VILLI HUBNER
MARTA MACIEL HUBNER

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, 2 OFICIO
C.CAS=9245, LIVRO=31B, FOLHA=245

CPF: 008.659.911-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.417.739/0001-31
Razão Social: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/01/2025
Código de Controle: A5621CAD161E73E3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2024
Código de Controle: 2024091209025756636096

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/02/2025
Código de Controle: 556348952024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034711492-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.417.739/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 153223/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	16045939 - FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA		
CNPJ/CPF:	45.417.739/0001-31		
Endereço:	RUA JIBOIA, 38		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-426
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	16045939
Nome/Razão:	FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA
CNPJ/CPF:	45.417.739/0001-31

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de setembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-CWTGQUPUOQODWQ-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
CNPJ: 45.417.739/0001-31

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Cascavel/PR, Avenida Doutor Ezuel Portes nº 21759, Guarujá, inscrita no CNPJ: 77.980.639/0001-05, atesta para os devidos fins que a pessoa jurídica **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.417.739/0001-31, com sede a Rua Jiboia nº 38, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, possui contrato firmado junto a esta empresa sobre Serviço de administração e gerenciamento de fornecimento de materiais de consumo por meio de Plataforma Web .

Registra-se que a empresa tem honrado suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, nada que a desabone técnica e comercialmente quanto este fornecimento.

Cascavel, 21 de agosto de 2023.


Gilberto José Basso
Geriba Distribuidora LTDA

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Fone/☎: (45) 3224-5420
Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná
Bel. Ésilo de Mello - Tabelião

 Selo nº SFTN1VG2WbEMR7yeQdTDf227q
Valide esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de GILBERTO
JOSÉ BASSO (28124). *0132* 797598*. Dou fé.
Cascavel, 21 de agosto de 2023 - 15:59:55h.
Em Testº da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente
(CRC 21.731). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,13. Total: R\$2,74

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Ésilo de Mello
Tabelião
Fone: (45) 3224-5020
Comarca de Cascavel/PR

Proc. Administrativo 17- 8.387/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/09/2024 às 10:55:39

Na condição de agente de contratação do Município de Ubiratã, encaminho o relatório de julgamento propondo a adjudicação e homologação do presente processo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

relatorio_julg_hab_98793305900812024_s1_item_1.pdf



TERMO DE JULGAMENTO
UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR
PREGÃO 90081/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/09/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2024 às 08:30:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2024 às 08:32:44	Bom dia, senhores licitantes, informo que estamos passando por instabilidades no sistema, retomaremos a sessão às 13h30min. Caso a instabilidade não seja sanada até o horário combinado retomaremos amanhã as 08h30.
Sistema	18/09/2024 às 17:12:18	AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: Dia 20/09/2024 às 13h30min (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/09/2024 às 13:36:58	Boa tarde senhores licitantes, conforme informado retomaremos nesse momento.
Sistema	20/09/2024 às 13:41:06	Senhores licitantes, devido ao mal tempo no município pode haver queda de energia, caso ocorra a sessão será retomada na segunda-feira às 09h00. Neste momento, visto que a há energia normalmente continuaremos seguindo com a sessão. Grata.
Sistema	20/09/2024 às 14:41:21	Senhores licitantes, informo que a sessão será retomada no dia 25/09 às 08h30min.
Sistema	25/09/2024 às 08:30:40	Bom dia senhores licitantes, retomaremos a sessão neste momento.
Sistema	25/09/2024 às 08:31:53	Informo a todos que avaliação do sistema está disponível no Portal da Transparência do Município.
Sistema	25/09/2024 às 10:35:22	Informo que a empresa apresentou os documentos necessários e está habilitada.
Sistema	25/09/2024 às 10:37:24	Os documentos foram disponibilizados no Portal da Transparência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
17/09/2024 às 08:30:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose) + Taxa sobre o consumo

Valor estimado:	R\$ 23.511,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.544.***8 - THAILA RODRIGUES OLIVEIRA para FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31, melhor lance: R\$ 23.511,9300, valor negociado: R\$ 22.889,6900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 16.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.417.739/0001-31 - FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 23.511,9300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 23.511,9300	Valor negociado: R\$ 22.889,6900	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2024 08:25:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/09/2024 08:30:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:37:52	Boa tarde, senhor licitante aceita negociar o valor proposto?
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:39:45	Boa tarde
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:39:51	Analisando.
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:44:43	Sr. Pregoeira, podemos fazer 3% de taxa, fechando em R\$ 22.889,69 o valor total.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:53:39	Sr. Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação conforme chat.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:54:14	Solicito o envio de sua proposta de preços reajustada ao valor negociado no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 13:54:31	Sr. Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Proposta.
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:01:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31, tendo informado R\$ 22.889,6900.
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:01:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:01:29 de 20/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31.
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:01:43	Proposta anexada.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:25:57	Senhor licitante, conforme edital: 4.6 A Plataforma Web da licitante classificada em 1 lugar, será avaliada mediante simulações fictícias, em Sessão Pública, presencial, agendada até 3 (três) dias úteis após a realização da etapa de lances, sendo realizadas no período vespertino para que todas as técnicas citadas possam participar.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:26:40	Podemos agendar esta sessão no dia 24/09/2024 às 13h30min?
pelo participante 45.417.739/0001-31	20/09/2024 14:31:58	Pode sim, confirmado.
Sistema	25/09/2024 08:32:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 08:47:22.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	25/09/2024 08:35:04	Solicito o envio dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 45.417.739/0001-31	25/09/2024 08:36:20	Sr. Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Habilitação.
pelo participante 45.417.739/0001-31	25/09/2024 09:36:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:36:41 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31.
pelo participante 45.417.739/0001-31	25/09/2024 09:37:23	Bom dia, anexada Negativa de Falência, os demais documentos constam atualizados no SICAF.
Sistema	25/09/2024 10:37:39	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 10:52:39.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
17/09/2024 08:25:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
17/09/2024 08:30:24	Item com etapa aberta encerrada.
17/09/2024 08:30:24	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 13:53:39	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 convocado para negociação de valor.
20/09/2024 13:54:31	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 15:55:00. Motivo: Proposta.
20/09/2024 14:01:01	Negociação encerrada. Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 informou R\$ 22.889,6900.
20/09/2024 14:01:29	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 08:32:22	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 23.511,9300, valor negociado: R\$ 22.889,6900. Motivo: Proposta aceita.
25/09/2024 08:36:20	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 10:37:00. Motivo: Habilitação.
25/09/2024 09:36:41	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 10:37:39	Fornecedor FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA, CNPJ 45.417.739/0001-31 foi habilitado.
25/09/2024 10:52:42	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 10:57:29

Informo que o parecer jurídico conclusivo foi solicitado à assessoria jurídica. Aguardo a elaboração e envio para dar continuidade ao processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 09:48:05

Segue parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_juridico_conclusivo_pregao_eletronico.pdf

Re__PARECER_JURIDICO_CONCLUSIVO_Aquisicao_de_alimentos_especiais_sem_glutem_e_sem_lactose_Merenda_Escolar_.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, a assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento essa assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 25 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.25 14:23:07
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: Re: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO(Aquisição de alimentos especiais (sem glútem e sem lactose) Merenda Escolar)

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 25/09/2024, 14:30

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezado(a),

Anexo parecer jurídico

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2024-09-25 11:04, Licitação Ubiratã escreveu:

| [Prezado, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo, referente ao processo em anexo.](#)

— Anexos: _____

Parecer jurídico conclusivo pregão eletronico.pdf

608KB

Proc. Administrativo 18- 8.387/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2024 às 09:36:02

Segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6580_pdf1.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6580/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.**
4. FORNECEDOR: **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31, situada na Rua Jiboia, nº 38, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-426.
VALOR: R\$ 22.889,69(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/09/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por FABIO
DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.27 09:30:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 09:37:23

O contrato foi enviado para assinatura, assim que assinado será anexado ao processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 09:52:08

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6580.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.086- ANO: XIX

Página 5 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

EDITAL Nº 49/2024

ASSINATURA DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

Estabelece a data de assinatura de contrato do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, torna pública a data da assinatura de contrato e o início das atividades para a seguinte candidata:

CARGO: PROFESSORA

NOME
ANA PAULA DIAS DE ARAGÃO

O ato acontecerá no dia 30/09/2024 – segunda-feira, às 14h, na Divisão de Recursos Humanos - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, Ubatuba/PR.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Delegação nº 300, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Dias de férias	Período Aquisitivo	A partir de
Adailton Nogueira dos Santos	Chefe de Setor de Manutenção de Prédios Públicos, FG-06	Serviços Urbanos e Pavimentação	30	17/05/2023 a 16/05/2024	14/10/2024
Francisco Berton de Goes	Jardineiro	Serviços Urbanos e Pavimentação	30	03/04/2023 a 02/04/2024	01/10/2024
Jeniele dos Santos França	Margarida	Serviços Urbanos e Pavimentação	30	15/04/2023 a 14/04/2024	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6580/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

4. FORNECEDOR: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31, situada na Rua Jiboia, nº 38, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-426.

VALOR: R\$ 22.889,69(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/09/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6408/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 30/09/2024 09:53) 8.387/2024

306/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 09:53:07

Segue contrato nº 153/2024 assinado pelas partes.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_153_2024_pdf1.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6580/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E
A EMPRESA **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações**
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31, situada na Rua Jiboia, nº 38, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-426, Telefone nº (45) 9 9981-2814, e-mail: fastsupre@fastsupre.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Marlus Maciel Hubner, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constano Processo nº 6580/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Taxa sobre o consumo	1	UN	R\$ 666,69 (3,00%)	R\$ 666,69 (3,00%)
2	Alimentos especiais (sem gluten e sem lactose)	1	UN	R\$ 22.223,00	R\$ 22.223,00
VALOR TOTAL R\$ 22.889,69(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 22.889,69 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não caberá reajuste da taxa sobre o consumo (valor percentual) durante a vigência contratual, uma vez que tal percentual é fixo e independe de preços de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme definido no Termo de Referência;
- 9.25. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.228,93
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		7.000,25
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		10.000,35
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		5.222,41

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, Paraná, 26 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.27
09:29:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do CONTRATANTE

MARLUS MACIEL
HUBNER:0086599119
7

Assinado de forma digital
por MARLUS MACIEL
HUBNER:00865991197

FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 13:56:04

Seguem publicações referentes ao contrato.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_153.pdf

PNCP_153.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.087- ANO: XIX

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

Objeto: Locação de som, iluminação e painel de LED, de acordo com RIDER Técnico apresentado pelos artistas, para realização da festa de aniversário do município e virada do ano.

Valor total da contratação: R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da sessão pública: Dia 16/10/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6580/2024.

OBJETO: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

VALOR: R\$ 22.889,69 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.719.523/0001-34, Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Telefone nº (43)3341-0006, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução total do contrato nº 268/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;
2. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter compensatório, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
3. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter moratório e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3.2.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, situada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Rescisão unilateral do contrato conforme julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando o contrato Nº 268/2023 extinta a partir da presente data.

Ubiratã, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.387/2024 | Anexo: JORNAL_153.pdf (1/1)

319/0220

 > [Contratos](#)

Contrato nº 153/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade executora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90081 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Data de assinatura:** 26/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025

Id contrato PNCP: 76950096000110-2-000157/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76950096000110-1-000198/2024](#)

Objeto:

Contratacao de Sistema web com catalogo eletronico padronizado incluindo certificado de valor sugerido para prestacao de servicos continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.889,69

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.417.739/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Fast Supre Consultoria e Intermediacoes LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO No 153	01/10/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 19- 8.387/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/10/2024 às 13:57:07

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação